



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL



## SEÇÃO III

ANO XXVII — Nº 197

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 1969

### DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente de 10-10-1969

#### DIRETOR GERAL

##### Diversos

Barbosa & Ramadas Ltda. (no recurso interposto ao deferimento da pat. MI, termo 163.968 — MI, termo 163.969 — MI, termo 163.970 — MI, termo 163.971 — MI, termo 163.973 — MI, termo 163.975 — MI, termo 163.977 — MI, termo 163.979 — MI, termo 163.978 — MI, termo 163.985 — MI, termo 163.980. — De acordo com o parecer da Divisão Jurídica, arquivase o recurso e expeça-se a Carta Patente, de conformidade com o art. 2º do CPI.

Sperry Rand Corp. (titular do termo 119.969 — marca Kardex). Arquivase.

Vinhos Constantino (Brasil) S.A. (no pedido de invidez do despacho de arquivamento da marca Gran Cruz, termo 815.859). Deferido o pedido.

Nochim Bergier (titular da marca Lig-Le, termo 555.908). Torno sem efeito o despacho de fls. 19, publicado no D.O. de 5 de julho de 1967, e determine o prosseguimento do processo.

Barcello Gutierrez Mendanha (titular da marca Quilhas & Guindastes). Termo 586.685). Torno sem efeito o despacho de fls. 7, publicado no D.O. de 4-8-68 e determine o prosseguimento do exame do processo.

#### Serviço de Recepção, Informação e Expedição

Em 10-10-1969

##### Notificação

Ficam notificados os requerentes abaixo mencionados, convidados a comparecer a este Departamento no prazo de (90) dias a fim de efetuar o pagamento da taxa final e retirarem o certificado de acordo com o Decreto nº 254 de 28-2-67.

##### Termos:

##### Requerentes:

##### Patentes:

Nº 133.650 — Montecatini, Società Generale Per L'Industria Mineraria Chimica — Pat. 81.753.

Nº 134.067 — Farbwerke Ioeschst Aktiengesellschaft Vorm. Meister Luitz & Bruning. — Pat. 81.754.

Nº 134.190 — Schweizerische Wagons und Aufzugefabrik A.G. — Pat. nº

Nº 135.885 — Société Civile de Recherches et D'Applications Scientifiques — Pat. 81.756.

Nº 137.638 — Merck & Co Inc. — Pat. 81.757.

Nº 139.865 — E. Merck Aktiengesellschaft — Pat. 81.758.

### REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 140.251 — Giuseppe Brodo — Pat. 81.759.  
Nº 142.556 — Samuel S. de Marco — Pat. 81.760.  
Nº 144.056 — Garlock Inc. — Pat. nº 81.761.

Nº 145.047 — Dr. Nansen Araújo — Pat. 81.762.

Nº 146.429 — N. V. Phillips'Gloellampfabrieken — Pat. 81.763.

Nº 146.454 — E. Merck Aktiengesellschaft — Pat. 81.764.

Nº 147.293 — Maschinenfabrik Rudi A.G. — Pat. 81.765.

Nº 148.634 — N. V. Phillips'Gloellampfabrieken — Pat. 81.766.

Nº 149.784 — University Laboratories, Inc. — Pat. 81.767.

Nº 150.756 — Ernani Jacob Schmitt Behs, Walter Raíffo Rodrigues, Marcos Gastão Schossler, Carlos Luis Schossler e Jose Antonio Schossler. — Pat. 81.768.

#### Modelo Industrial

Nº 155.368 — Jacinto Mazzo — Nº 6.854.

Nº 159.582 — Excamo Ltda. — Nº 6.855.

Nº 160.830 — Adelaide Maria Vaccaro Paixão — Pat. 6.856.

Nº 165.157 — Eletro Plasticos Joazeiro Ltda. — Pat. 6.857.

Nº 165.173 — Indústria de Móveis Parisiense S.A. — Pat. 6.858.

Nº 165.972 — Kibon S.A. Indústrias Alimentícias — Pat. 6.859.

Nº 167.653 — Alberto Dink Guimarães — Pat. 6.860.

Nº 167.676 — Denis Jean Lacabanne — Pat. 6.861.

Nº 168.437 — Frontis Propaganda em Ônibus Ltda. — Pat. 6.862.

Nº 168.456 — Antônio João da Costa e Itys Custódio de Souza — Pat. nº 6.863.

Nº 168.898 — Alumina Marmicos Ltd. e Comercio Ltda. — Pat. 6.864.

Nº 168.925 — Akizo Nishio — Pat. nº 6.865.

Nº 169.007 — Italplast Ind. de Artefatos Plásticos Ltda. — Pat. 6.866.

Nº 169.573 — N. V. Phillips'Gloellampfabrieken — Pat. 6.867.

Nº 169.612 — Ind. Inajá Artefatos, Copos Embalagens de Papel S.A. — Pat. 6.868.

Nº 170.210 — Hércules S.A. Fábrica de Talheres — Pat. 6.869.

Nº 171.303 — Ferdinando Bambozzi — Pat. 6.870.

Nº 171.402 — Fundação Brasil S.A. — Pat. 6.871.

Nº 171.498 — Artigos Dentários Dent-Art Ltda. — Pat. 6.872.

Nº 172.631 — Alcides Zecchetto — Pat. 6.873.

Nº 172.632 — Alcides Zecchetto — Pat. 6.874.

#### Desenho Industrial

Nº 162.901 — Brasilpel-Cia. Brasileira de Papel Ind. e Comércio — Pat. 46.

Nº 165.658 — River Papers Beneficados Ltda. — Pat. 47.

Nº 170.227 — Brasilpel Cia. Brasileira de Papel Ind. e Comércio — Pat. 48.

Nº 172.572 — India Tyres Limited — Pat. 49.

#### Registros

##### Termos:

##### Requerentes:

##### Registros:

Nº 589.817 — M. W. Simonsen e Filhos S.A. Importação e Exportação — Reg. 398.484.

Nº 590.454 — Ibrasp-Instituto Brasileiro de Secretária Profissional — Reg. 398.485.

Nº 604.821 — Carrocerias Nicola S.A. Manufaturas Metálicas — Reg. 398.486.

Nº 617.261 — Milton Afaralli — Reg. 398.487.

Nº 617.432 — Panificadora Luar do Tatuapé Ltda. — Reg. 398.488.

Nº 617.648 — Manah S.A. Comércio e Indústria — Reg. 398.489.

Nº 617.650 — Manah S.A. Comércio e Indústria — Reg. 398.490.

Nº 617.653 — Manah S.A. Comércio e Indústria — Reg. 398.491.

Nº 619.102 — Produtos Morsi Indústria e Comércio Ltda. — Reg. nº 398.492.

Nº 619.539 — Máquina Alfredo Lippi S.A. — Reg. 398.493.

Nº 622.032 — Platt do Brasil Máquinas Têxteis S.A. — Reg. 398.494.

Nº 622.037 — Soc. Brasileira de Expansão Comercial Ltda. — Reg. 398.495.

Nº 622.054 — Sidema S.A. Comércio Importadora — Reg. 398.496.

Nº 622.055 — Sidema S.A. Comércio Importadora — Reg. 398.497.

Nº 622.057 — Setedias Editora Limitada — Reg. 398.498.

Nº 622.296 — Eletrônica Soldplas — Ind. Comércio e Representações Limitada — Reg. 398.499.

Nº 623.225 — Rinaldi-Móveis e Decorações Ltda. — Reg. 398.500.

Nº 623.295 — Gustavo Reis — Reg. 398.501.

Nº 623.326 — Máquinas, Equipamentos Técnicos e Serviços S.A., Maquisa — Reg. 398.502.

Nº 623.327 — Máquinas, Equipamentos Técnicos e Serviços S.A. Maquisa — Reg. 398.503.

Nº 623.638 — Cia. Brasileira Rho-Flaceta Fábrica de Raion — Reg. nº 398.504.

Nº 623.768 — Phigi-Produtos Detergentes Higiênicos Ltda. — Reg. 398.505.

Nº 623.776 — Quikoton A.G. — Reg. 398.506.

Nº 624.066 — Woord & Cia. — Reg. 398.507.

Nº 624.179 — Milton Lopes Martins — Reg. 398.508.

Nº 624.282 — Produtos e Tintas Gráficas Prograf Ltda. — Reg. nº 398.509.

Nº 624.428 — Destilaria Doble Limitada — Reg. 398.510.

Nº 624.445 — Têxtil Palusta S.A. — Reg. 398.511.

Nº 624.756 — Synteko S.A. Comércio Importação, Exportação — Reg. 398.512.

Nº 624.761 — Synteko S.A. Comércio Importação, Exportação — Reg. 398.513.

Nº 624.763 — Synteko S.A. Comércio Importação, Exportação — Reg. 398.514.

Nº 624.897 — Centur-Centro de Turismo Ltda. — Reg. 398.515.

Nº 625.244 — Smartway Ind., Comércio e Propaganda Materiais Eletrônicos e Promocionais Ltda. — Reg. 398.516.

Nº 625.594 — Primagraf — Impressora Ltda. — Reg. 398.521.

Nº 625.836 — Lojas Everest S.A. — Reg. 398.522.

Nº 625.838 — Lojas Everest S.A. — Reg. 398.523.

Nº 626.113 — Memag S.A. Veículos e Máquinas Agrícolas — Pat. 398.524.

Nº 626.824 — Metalúrgica Sojus Ltda. — Reg. 398.525.

Nº 626.489 — Kevikran Plásticos Ltda. — Reg. 398.526.

Nº 626.899 — Sonarte Soc. Nacional de Artefatos Metalúrgicos Ltda. — Reg. 398.527.

Nº 626.902 — Sonobox — Ind. e Comércio de Artefatos de Madeira Ltda. — Reg. 398.528.

Nº 626.904 — Ademo Rea — Reg. 398.529.

Nº 145.792 — Acessórios para Indústria Ltda. — Reg. 398.539.

Nº 387.663 — Kevoty Americana — Reg. 398.531.

Nº 472.187 — Antonio & Henrique Serrano Ltda. — Reg. 398.532.

Nº 481.504 — Irmãos Pugliese S.A. Instalações, Comércio e Indústria — Reg. 398.533.

Nº 484.371 — Crylor S.A. — Reg. 398.534.

Nº 402.778 — Metalúrgica Meriti S.A. — Reg. 398.535.

Nº 532.755 — Imobiliária Jamaica Ltda. — Reg. 398.536.

Nº 547.524 — Taikyo — Indústria de Pesca S.A. — Reg. 398.537.

Nº 551.897 — Indústria de Malas Comodoro Ltda. — Reg. 398.538.

Nº 548.060 — Empresa de Transportes Triunfo Ltda. — Reg. 398.539.

Nº 584.956 — Metalúrgica Ibérica S.A. — Reg. 398.540.

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Seção de Publicação do Diário Oficial do Departamento de Imprensa Nacional

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 18,00 Semestre NCr\$ 13,50
Ano NCr\$ 36,00 Ano NCr\$ 27,00

Exterior:

Exterior:

Ano NCr\$ 39,00 Ano NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

Na parte superior do enderço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30m.

Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

- Nº 591.590 - Progresso Metalfrut S.A. Indústria e Comércio - Reg. 398.541.
Nº 593.499 - Pecan - Comércio e Representações Ltda. - Registro 398.542.
Nº 594.145 - Líder Lavanderia de Luxo S.A. - Reg. 398.543.
Nº 594.923 - Cia. de Roupas J. Rabello - Reg. 398.544.
Nº 596.662 - Produtos Perstorp Indústria de Plásticos S.A. - Reg. 398.545.
Nº 598.964 - Laticínios Lambardi Ltda. - Reg. 398.546.
Nº 599.257 - Indústria de Meias Myrop S.A. - Reg. 398.547.
Nº 600.509 - Tecidos e Artefatos Fischer S.A. - Reg. 398.548.
Nº 603.824 - Shopping Center do Brasil S.A. Imóveis, Incorporação, Administração e Vednas - Registro 398.549.
Nº 605.524 - Cetasa - Comércio Tabacatê S.A. - Reg. 398.550.
Nº 605.739 - Lanches Clélia Ltda. - Reg. 398.551.
Nº 624.700 - Construtora Santos Ltda. - Reg. 398.552.
Nº 624.782 - Comercial Facimat Ltda. - Reg. 398.553.
Nº 624.814 - Manoel dos Santos Dias Rocha - Reg. 398.554.
Nº 624.842 - QIP Química Intercontinental Farmacêutica Ltda. - Reg. 398.555.
Nº 624.893 - Anibal da Vinha Hilópolis - Reg. 398.556.
Nº 625.204 - Estamparia Guarany Ltda. - Reg. 398.557.
Nº 625.212 - Estamparia Gurany Ltda. - Reg. 398.558.
Nº 625.218 - Estamparia Gurany Ltda. - Reg. 398.559.
Nº 625.220 - Estamparia Guarany Ltda. - Reg. 398.560.
Nº 625.221 - Estamparia Guarany Ltda. - Reg. 398.561.
Nº 625.242 - Irmãos Rocegartem - Reg. 398.562.
Nº 625.251 - Metalúrgica Lagrie Ltda. - Reg. 398.563.
Nº 625.315 - Finch - Cosméticos Ltda. - Reg. 398.564.

- Nº 625.610 - Humus Reação Ltda. - Reg. 398.565.
Nº 626.351 - Ryca - Portas e Divisões Ltda. - Reg. 398.566.
Nº 626.525 - Indústria S.A. Indústria e Comércio - Reg. 398.567.
Nº 626.704 - Auto Posto Regina Ltda. - Reg. 398.568.
Nº 626.726 - Osmar Torres - Registro 398.569.
Nº 626.762 - Construtora Corsil Ltda. - Reg. 398.570.
Nº 626.767 - Indústria e Comércio de Bebidas Olho Vivo Ltda. - Reg. 398.571.
Nº 626.782 - Carlos Cerqueira - Reg. 398.572.
Nº 626.783 - Carlos Cerqueira - Reg. 398.573.
Nº 606.433 - Perfumaria Floralis Ltda. - Reg. 398.574.
Nº 607.605 - G. B. Pezziol S.p.A. - Reg. 398.575.
Nº 607.609 - G. B. Pezziol S.p.A. - Reg. 398.576.
Nº 607.854 - D. Brandão S. A. Com. e Ind. de Produtos Farmacêuticos - Reg. 398.577.
Nº 609.654 - Etelvira de Freitas Virgulino - Reg. 398.578.
Nº 609.944 - Tecidos e Artefatos Fischer S.A. - Reg. 398.579.
Nº 615.815 - Indústria Moageira de Trigo Amazonas S.A. - Reg. 398.580.
Nº 615.965 - Arbane S.A. Indústria e Comércio - Reg. 398.581.
Nº 616.110 - Rádio Eletônica do Brasil S.A. - Reg. 398.582.
Nº 616.553 - Theodoro D. Peluso - Reg. 398.583.
Nº 617.028 - Galeria Grasselli Móveis e Representações Ltda. - Reg. 398.584.
Nº 618.150 - Vulcan Material Plástico S.A. - Reg. 398.585.
Nº 618.220 - Meson Engenharia Ltda. - Reg. 398.586.
Nº 619.340 - Linificio Leslie S.A. - Reg. 398.587.
Nº 619.563 - Drew Products Químicos Ltda. - Reg. 398.588.

- Nº 620.162 - Debener Modas Ltda. - Reg. 398.589.
Nº 620.932 - Com. Indústria e Administração Irmãos Lobre S.A. - Reg. 398.590.
Nº 621.039 - Legião Brasileira Anticomunista - Reg. 398.591.
Nº 621.047 - Santa Paula Melhoramentos S.A. - Reg. 398.592.
Nº 621.450 - Francisco Assis da Costa - Reg. 398.593.
Nº 621.732 - Metalúrgica Contil S.A. - Reg. 398.594.
Nº 621.806 - Orfeo D. Muniz Sacchio - Reg. 398.595.
Nº 621.886 - Auto Posto Heitor Fenteado Ltda. - Reg. 398.596.
Nº 621.945 - Agil Utilidades Ltda. - Reg. 398.597.
Nº 621.949 - Heinrich Michel - Reg. 398.598.
Nº 622.340 - TV Globo Ltda. - Reg. 398.599.
Nº 622.342 - TV Globo Ltda. - Reg. 398.600.
Nº 622.348 - TV Globo Ltda. - Reg. 398.602.
Nº 622.385 - CGA - Cia. Geral de Aeronáutica - Reg. 398.603.
Nº 622.397 - QIP - Química Intercontinental Farmacêutica Ltda. - Reg. 398.604.
Nº 622.458 - Kai-Tec Publicidade e Indústria Comercial Ltda. - Reg. 398.605.
Nº 622.475 - Feira dos Calçados Toledo Ltda. - Reg. 398.606.
Nº 622.478 - Sossijata - Cia. Sil. de Óleo do Jataizinho - Registro 398.607.
Nº 622.492 - Modas D'Arc. Ltda. - Reg. 398.608.
Nº 622.538 - Guimarães Modas Ltda. - Reg. 398.609.
Nº 622.594 - Cia. Comercial e Industrial Ketra - Reg. 398.619.
Nº 622.623 - Maximiano Ernesto da Silveira Bagdoclino - Reg. 398.611.

- Nº 622.624 - Maximiano Ernesto da Silveira Bagdoclino - Registro 398.612.
Nº 622.663 - Danemann, Com. e Ind. de Fumos Ltda. - Registro 398.61.
Nº 622.665 - Danemann, Com. e Ind. de Fumos Ltda. - Registro 398.614.
Nº 622.774 - Magazine 24 de Maio Ltda. - Reg. 398.615.
Nº 622.775 - Ind. de Colchas Argel Ltda. - Reg. 398.616.
Nº 622.815 - Importadora São Marcos Ltda. - Reg. 398.617.
Nº 624.356 - Agil Utilidade Ltda. - Reg. 398.618.
Nº 624.375 - A. M. Cardoso Soares - Reg. 398.619.
Nº 624.379 - Sampro Ltda. - Reg. 398.620.
Nº 624.431 - Roltex - Artefatos de Papel Ltda. - Reg. 398.621.
Nº 624.456 - Textil Paulista S.A. - Reg. 398.622.
Nº 624.457 - Textil Paulista S.A. - Reg. 398.623.
Nº 624.459 - Textil Paulista S.A. - Reg. 398.624.
Nº 624.517 - Ricardo & Cia. - Reg. 398.625.
Nº 624.518 - Ricardo & Cia. - Reg. 398.626.
Nº 624.519 - Ricardo & Cia. - Reg. 398.627.
Nº 624.522 - Ricardo & Cia. - Reg. 398.628.
Nº 624.528 - Ricardo & Cia. - Reg. 398.629.
Nº 624.529 - Ricardo & Cia. - Reg. 398.630.
Nº 624.533 - Ricardo & Cia. - Reg. 398.631.
Nº 624.534 - Ricardo & Cia. - Reg. 398.632.
Nº 624.537 - Ricardo & Cia. - Reg. 398.633.
Nº 624.539 - Ricardo & Cia. - Reg. 398.634.
Nº 624.543 - Ricardo & Cia. - Reg. 398.635.
Nº 624.544 - Ricardo & Cia. - Reg. 398.636.
Nº 624.545 - Ricardo & Cia. - Reg. 398.637.

- Nº 624.547 — Ricardo & Cia. — Reg. 398.639.
- Nº 624.548 — Ricardo & Cia. — Reg. 398.639.
- Nº 624.549 — Ricardo & Cia. — Reg. 398.640.
- Nº 624.551 — Ricardo & Cia. — Reg. 398.641.
- Nº 624.581 — Constalora Guttenberg Campello S.A. — Reg. 398.642.
- Nº 624.599 — Araraia Pato Branco — Registro 398.643.
- Nº 624.678 — Olin Matteson Chemical Corporation — Registro 398.644.
- Nº 624.683 — Frigorífico Renner S.A. Produtos Alimentícios — Registro 398.645.
- Nº 624.704 — Fábrica de Máquinas Famosa Ltda. — Reg. 398.646.
- Nº 624.781 — Comercial Famosa Ltda. — Reg. 398.647.
- Nº 624.787 — Renato Teles de Menezes — Eletridal — Registro 398.648.
- Nº 624.796 — J. R. Geigy S.A. — Reg. 398.649.
- Nº 624.909 — Dollfus — Mieç & Cie. — Reg. 398.650.
- Nº 624.861 — Cia. Agrícola Comercial Industrial Sulual — Registro 398.651.
- Nº 624.862 — Cia. Agrícola Comercial Industrial Sulual — Registro 398.652.
- Nº 624.901 — Selecta Escritório de Seleção Pessoal Ltda. — Registro 398.653.
- Nº 625.008 — Ronaldo Miller Conway — Reg. 398.654.
- Nº 625.019 — Nascimento Pedro da Silva — Reg. 398.655.
- Nº 635.099 — Multi Propaganda Soc. Ltda. — Reg. 398.656.
- Nº 625.093 — Suprema Empresa de Transportes de Asfalto Ltda. — Registro 398.657.
- Nº 625.100 — Controles Visuais Limitada — Reg. 398.658.
- Nº 625.105 — Ciba Societé Anonyme — Reg. 398.659.
- Nº 625.106 — Ciba Societé Anonyme — Reg. 398.660.
- Nº 625.153 — José Waldir Telles Hosta — Reg. 398.661.
- Nº 622.817 — Importadora São Marcos Ltda. — Reg. 398.662.
- Nº 624.241 — B. Ashworth & Company (Oscas) Limited — Registro 398.663.
- Nº 624.260 — Importadora Americana L.A. Comercial e Técnica — Reg. 398.664.
- Nº 625.348 — Modas Claribel Limitada — Reg. 398.665.
- Nº 625.514 — Química e Farmacêutica Nikkho do Brasil Ltda. — Reg. 398.666.
- Nº 625.529 — Cluett, Peabody & Co., Inc. — Reg. 398.667.
- Nº 625.581 — Eeetro Metalúrgica Uniel Ltda. — Reg. 398.668.
- Nº 625.614 — Benalva Auto Peças Ltda. — Reg. 398.669.
- Nº 625.638 — Camargo Perez Liria — Reg. 398.670.
- Nº 625.671 — Arroz B. J. S.A. Comércio e Indústria — Registro 398.671.
- Nº 625.672 — Arroz Brejeiro S.A. Comércio e Indústria — Registro 398.672.
- Nº 625.763 — Entreg — Lar Comercial e Importadora S.A. — Registro 398.673.
- Nº 625.855 — Editora Xp... S.A. — Registro 398.674.
- Nº 625.785 — Carmelino Nunes das Chagas — Reg. 398.675.
- Nº 625.900 — Corpol — Import. & Export. Ltda. — Reg. 398.676.
- Nº 625.901 — Bovex — Materiais para Construção Ltda. — Registro 398.677.
- Nº 625.913 — A. P. V. do Brasil S.A. Indústria e Comércio — Registro 398.678.
- Nº 625.919 — A. P. V. do Brasil S.A. Indústria e Comércio — Registro 398.679.
- Nº 625.920 — A. P. V. do Brasil S.A. Indústria e Comércio — Registro 398.680.
- Nº 625.935 — A. P. V. do Brasil S.A. Indústria e Comércio — Registro 398.681.
- Nº 625.941 — A. P. V. do Brasil S.A. Indústria e Comércio — Registro 398.682.
- Nº 625.942 — A. P. V. do Brasil S.A. Indústria e Comércio — Registro 398.683.
- Nº 625.957 — Antônio Ercbosa Leão — Reg. 398.684.
- Nº 625.985 — Maia Joise Tonal — Reg. 398.685.
- Nº 625.992 — Sape Agro Pecuária S.A. — Reg. 398.686.
- Nº 626.060 — Angelo Radke — Reg. 398.687.
- Nº 626.064 — Irma Spier — Registro 398.688.
- Nº 626.070 — Escritório Faria de Ind. — Reg. 398.689.
- Nº 626.097 — Imobiliária XV de Novembro Ltda. — Reg. 398.690.
- Nº 626.134 — Cia. de Cigarros Souza Cruz — Reg. 398.691.
- Nº 626.216 — Masul S.A. Madeiras Sul Americanas — Reg. 398.692.
- Nº 626.217 — Masul S.A. Madeiras Sul Americanas — Reg. 398.693.
- Nº 626.228 — Dener Pamplona de Abreu — Reg. 398.694.
- Nº 626.316 — Ki-Sordas Magazine Ltda. — Reg. 398.695.
- Nº 626.321 — Escol — Escritório Comercial Ltda. — Reg. 398.696.
- Nº 626.353 — Indústria e Comércio de Malas Hauran Ltda. — Registro 398.697.
- Nº 626.375 — Lanches 310 Ltda. — Reg. 398.698.
- Nº 626.768 — Ind. e Com. de Bebidas Olho Vivo Ltda. — Registro 398.699.
- Nº 626.780 — Arplac S.A. Artefatos Plásticos de Calçados — Registro 398.700.
- Nº 626.787 — Cia. Química Rhodia Brasileira — Registro 398.701.
- Nº 626.888 — Lourenço & Braga Ltda. — Reg. 398.702.
- Nº 626.924 — Fac — Turismo e Transportes Ltda. — Reg. 398.703.
- Nº 626.967 — tOhon L. Bezerra de Mello, Com. Importação S.A. — Registro 398.704.
- Nº 626.998 — Bar e Café 3 Martelos Ltda. — Reg. 398.705.
- Nº 622.856 — Ind. de Gravata Halo Ltda. — Reg. 398.706.
- Nº 622.983 — Ferruccio Narduzzo Filho — Reg. 398.707.
- Nº 622.986 — Awrum Chusyd — Reg. 398.708.
- Nº 623.237 — Cia. Swift do Brasil S.A. — Reg. 398.709.
- Nº 623.384 — Brown & White Tobacco Corporation (Export) Ltd. — Reg. 398.710.
- Nº 623.426 — Cia. Americana Industrial de Ônibus — Reg. 398.711.
- Nº 623.594 — Otávia Passos Costa — Reg. 398.712.
- Nº 623.601 — Farmácia e Laboratório Homeopático Almeida Prado Ltda. — Reg. 398.713.
- Nº 623.604 — Mapomel — Resinas Sintéticas Ltda. — Reg. 398.714.
- Nº 623.607 — Jerônimo Beccari — Reg. 398.715.
- Nº 623.647 — Fulget Dei Fratelli Capoferri — Reg. 398.716.
- Nº 623.661 — Laboratório Guidotti do Brasil Ltda. — Reg. 398.717.
- Nº 623.669 — São Paulo Alpargatas S.A. — Reg. 398.718.
- Nº 623.671 — São Paulo Alpargatas S.A. — Reg. 398.719.
- Nº 623.674 — Arlindo Augusto Pestana — Reg. 398.720.
- Nº 623.675 — Arlindo Augusto Pestana — Reg. 398.721.
- Nº 623.678 — Arlindo Augusto Pestana — Reg. 398.722.
- Nº 623.725 — Fosfafer — Anti-Corrosivos Ltda. — Reg. 398.723.
- Nº 623.726 — Fosfafer — Anti-Corrosivos Ltda. — Reg. 398.724.
- Nº 623.728 — Neme Cozman e Waldomiro Zarzur — Reg. 398.725.
- Nº 623.775 — Laboratórios Anakol Ltda. — Reg. 398.726.
- Nº 623.779 — Casa de Artigos de Iluminação Três Braços Ltda. — Reg. 398.727.
- Nº 623.784 — Bar e Lanches Fafense Ltda. — Reg. 398.728.
- Nº 623.790 — Viação Atibaia Ltda. — Reg. 398.729.
- Nº 623.791 — Pedreira Pimenta Ltda. — Reg. 398.730.
- Nº 623.801 — Ind. e Com. Chiu chetta S.A. — Reg. 398.731.
- Nº 623.805 — Bar e Lanches Tropeço Ltda. — Reg. 398.732.
- Nº 623.830 — Ind. e Comércio de Bebidas Casa Lusitana Ltda. — Registro 398.733.
- Nº 623.831 — Ind. e Com. de Bebidas Casa Lusitana Ltda. — Registro 398.734.
- Nº 623.832 — Ind. e Com. de Bebidas Casa Lusitana Ltda. — Registro 398.735.
- Nº 623.845 — Metalúrgica Vargas Ltda. — Reg. 398.736.
- Nº 624.007 — Capury — Comércio e Administração de Bens S.A. — Reg. 398.737.
- Nº 624.008 — Gipoia — Comércio e Administração de Bens S.A. — Reg. 398.738.
- Nº 624.031 — São Paulo Alpargatas S.A. — Reg. 398.739.
- Nº 624.032 — São Paulo Alpargatas S.A. — Reg. 398.740.
- Nº 624.084 — Construtora Canadá S.A. — Reg. 398.741.
- Nº 624.085 — Construtora Canadá S.A. — Reg. 398.742.
- Nº 624.086 — Construtora Canadá S.A. — Reg. 398.743.
- Nº 624.087 — Construtora Canadá S.A. — Reg. 398.744.
- Nº 624.088 — Construtora Canadá S.A. — Reg. 398.745.
- Nº 624.102 — Montecatini Società Generale Per L'Industria Mineraria e Chimica — Reg. 398.746.
- Nº 624.124 — Union Carbide Corporation — Reg. 398.747.
- Nº 624.196 — Touring Club do Brasil — Reg. 398.748.
- Nº 624.225 — Fonocapta — Ind. e Comércio de Materiais Elet. Ltda. — Reg. 398.749.
- I.W.S. North Company Limited (opoente da marca Wolens, termo 889.370).
- Cia. Cervejaria Brabma (opoente da marca Fidalga, termo 894.636).
- Metalúrgica Oriente S.A. (opoente da marca M.V.S.R., termo nº 888.824 — M.V.S.R., termo 888.825 — M.V.S.R., termo 888.826 — M.V.S.R. termo 888.827 — M.V.S.R. termo 888.828 — M.V.S.R. termo 888.829 — M.V.S. termo 888.830 — M.V.S. termo 888.831 — M.V.S. termo 888.832 — M.V.S. termo nº 888.833).
- Laboratórios Hosbon S.A. Produtos Químicos Farmacêuticos (opoente da marca Retron, termo 889.378).
- Empresa Industrial Garcia S.A. (opoente da marca Dacnar, termo nº 889.309).
- Escritório de Contabilidade Univer-sal Ltda. (opoente da marca Univer-sal, termo 895.216).
- Padrão Contábil S.C. (opoente da marca Padrão, termo 894.310).
- Irma Ind. de Revestimentos Manufaturados Ltda. (opoente da marca Idma, termo 892.523).
- Farmaceuticals Com. e Ind. de Produtos Químicos Ltda. (opoente da marca M..., termo 886.611).
- Dacon S.A. Veículos (opoente da marca Dacron, termo nº 893.517).
- Nyza S.A. Ind. e Com. de Plásticos (opoente da marca Nisa, termo 894.189).
- Unilever Limited (opoente da marca Luxor, termo 892.961 — Solar 1081, termo 892.615).
- Tintas Ypiranga S.A. (opoente da marca Plastex, termo 893.267 — Ipiranga, termo 893.983).
- Brasital S.A. para a Ind. e o Com. (opoente do título Casas Brasitex, termo 889.325).
- S.A. Indústrias Reunidas F. Ma-t... (opoente da marca Lili, termo 889.241).
- Tramontina S.A. São Paulo S.A. (opoente da marca FTM, termo nº 891.416).
- José Barbi S.A. Ind. e Com. (opoente da marca Café Valéria, termo 880.675).
- Pedro Ernesto Nunes (opoente da marca Marly, termo 875.058).
- Benjamim Burigo (opoente da marca Pinheirinho, termo 879.856).
- Pirelli Società Per Azioni (opoente da marca P..., termo 888.856).
- Semp Rádio e Televisão S.A. (opoente do título Artemp, termo nº 893.208).
- Papelaria Borges Ltda. (opoente da marca Natal, termo 883.152).
- Semp Rádio e Televisão S.A. (opoente do título Artemp, termo nº 893.207).
- Campos S.A. de Máquinas e Material Elétrico (opoente da marca Carmo, termo 894.247).
- Importex Sociedade Técnica Importadora e Exp. Ltda. (opoente do título Importex Ferragens e Sanitários, termo 894.708).
- Fábrica Metalúrgica de Lustres Limitada (opoente da marca Emblemática, termo 883.458 — Marcopolo, termo 883.460 — Marcopolo, termo 883.474 — Emblemática, termo 883.732 — Emblemática, termo nº 883.733 — Marcopolo, termo 883.734 — Emblemática, termo 884.439 — Emblemática, termo 884.440 — Emblemática, termo 884.441).
- Fábrica Metalúrgica de Lustres Limitada (opoente da marca Emblemática, termo 884.442 — Emblemática, termo 884.443 — Emblemática, termo 884.444 — Emblemática, termo 884.445 — Emblemática, termo 884.446 — Emblemática, termo nº 884.447 — Emblemática, termo nº 884.448 — Emblemática, termo nº 884.449 — Emblemática, termo nº 884.450 — Emblemática, termo nº 884.451 — Emblemática, termo nº 884.452 — Emblemática, termo nº 884.453 — Emblemática, termo nº 884.454 — Emblemática, termo nº 884.455 — Emblemática, termo nº 884.456 — Emblemática, termo nº 884.457 — Emblemática, termo nº 884.458 — Emblemática, termo nº 884.459 — Emblemática, termo nº 884.460 — Emblemática, termo nº 884.461).
- Fábrica Metalúrgica de Lustres Limitada (opoente da marca Emblemática, termo 884.462 — Emblemática, termo 884.463 — Emblemática, termo 884.464 — Emblemática, termo 884.465 — Emblemática, termo nº 884.466 — Emblemática, termo nº 884.467 — Emblemática, termo nº 884.468 — Emblemática, termo nº 884.469 — Emblemática, termo nº 884.470).

NOTICIARIO

Opõe...

Fábrica Metalúrgica de Lustres Limitada (opponente da marca Emblemática, termo 884.671 — Emblemática, termo nº 884.677 — Emblemática, termo nº 884.678 — Emblemática, termo nº 884.767 — Emblemática, termo nº 884.768 — Emblemática, termo nº 884.769 — Emblemática, termo nº 884.770 — Emblemática, termo nº 884.773 — Emblemática, termo nº 884.881).

Cia. Eletroquímica Rio Cotia (opponente da marca Berj, termo 885.122). Deca S.A. Ind. e Com. (opponente da marca Hidroval, termo 892.891).

Cia. Eletroquímica Rio Cotia (opponente da marca Emblemática, termo nº 893.061).

Cia. de Crédito Imobiliário do Paraná Credimar (opponente da marca Alicerce, termo 891.539).

Fipar S.A. Financiadora do Paraná, Crédito, Financiamento e Investimento (opponente da marca Emblemática, termo 893.002).

Cooperativa Agro Pecuária de Londrina Sociedade de Responsabilidade Ltda. (opponente da marca Piccolino, termo 893.832).

Solar Ind. e Com. Ltda. (opponente da marca Solar de Blumenau, termo nº 893.236).

Cia. de Crédito Imobiliário do Paraná Credimar (opponente da marca Alicerce, termo 891.541) — Alicerce termo 891.540).

Promover Promover e Propaganda Ltda. (opponente da insignia Rainha do Turismo Piasa, termo 892.377).

Conservas Rubi S.A. (opponente da marca Iruby, termo 890.607).

Mercantil e Industrial de Bebidas Ltda. (opponente da marca 007, termo 892.057).

Unilever Limited (opponente da marca Plana Lux, termo 892.784 — Inseti-Sol, termo 893.022).

Serviço de Documentação

Expediente de 10 de outubro de 1969

Exigências

Apresente clichê:

- Nº 719.585 — Hotel Paolicéa Ltda.
Nº 719.604 — Edifício Vesper Ltda.
Nº 719.617 — Golden Gate — Comércio e Representações Ltda.
Nº 719.618 — Saber Livros e Discos Ltda.
Nº 719.904 — Abrasil Abrasivos Ltda.
Nº 719.961 — Proaso Promoções de Autos Sorocaba Ltda.
Nº 719.991 — Indústria Eletromecânica Balestro.
Nº 712.217 — Viferbras — Vidros e Ferros do Brasil Ltda.
Nº 712.640 — Couri Ribeiro & Cia. Ltda.
Nº 712.802 — Rubens Accorsi.
Nº 712.822 — Indústria Comércio e Indústria de Ferragens Ltda.
Nº 712.823 — Indústria de Tecidos e Rendas Inbranyl Ltda.
Nº 712.824 — Raulino da Costa Mundin.
Nº 712.825 — Cia. Agropecuária Nacional.
Nº 712.837 — Indústria Brasil Ltda.
Nº 712.840 — Joarian & Cia. Ltda.
Nº 712.875 — Promotora Brasileira de Exportações e Importações Probras S. A.
Nº 712.880 — Reinaldo & Schwab Ltda.
Nº 712.912 — Sotua — Organização Técnica de Urbanização e Administração S. A.
Nº 712.913 — Eletro Bossa Ltda.
Nº 717.118 — Ibrapescas — Industrializadora Brasileira de Pesca Ltda.
Nº 717.173 — Jóias Fustiglione Limitada.

Nº 717.174 — Tec Tubos Ltda.
Nº 717.175 — Cia. Paulista de Embalagens Rotoprint.
Nº 717.176 — Sapebra Agricultura Indústria e Comércio Ltda.

Nº 717.413 — Consulta — Serviço Informativo da Indústria.
Nº 717.432 — Diana Filmes Ltda.
Nº 717.648 — Equipamentos para Pinturas Majam Ltda.

Nº 717.647 — Calcimento Imóveis e Incorporações Ltda.
Nº 717.649 — Calcimento Imóveis e Incorporações Ltda.
Nº 717.650 — Calcimento Imóveis e Incorporações Ltda.

Nº 717.853 — Calcimento Imóveis e Incorporações Ltda.
Nº 717.855 — Calcimento Imóveis e Incorporações Ltda.
Nº 717.856 — Editora Livro Contemporâneo Ltda

Nº 717.854 — Dib Naoum Sekkar.
Nº 717.907 — Fibran Comércio e Indústria Ltda.

Nº 717.908 — Fibran Comércio e Indústria Ltda.
Nº 717.909 — Fibran Comércio e Indústria Ltda.

Nº 719.441 — Irmãos Barros Comércio e Indústria.
Nº 719.497 — João Dantas de Fel-tosa.

Nº 719.536 — Irmãos Mastaro
Nº 719.553 — Associação Popular Ltda.

Nº 719.560 — Tapete Musical At-tivenco
Nº 751.754 — Industrial Móveis Esplendidos Ltda.

Nº 751.761 — Mathias Lambertus Thyssen.
Nº 751.816 — Ubiratan Grilo Maia.
Nº 751.925 — Crilex — Laminados e Plásticos Ltda.

Nº 751.966 — Cidadela Comércio de Veículos Ltda.
Nº 752.425 — Valdemar Kjaer & Cia. Ltda.
Nº 752.426 — Valdemar Kjaer & Cia. Ltda.
Nº 752.437 — Indústrias C. Fabri-ni S. A.

Nº 756.460 — Indústria Calcárea Santana Ltda.
Nº 756.816 — Ulifranz Máquinas Industrial Ltda.
Nº 756.827 — Confecções Bistra Ltda.

Nº 756.843 — Lanches Kibe da Praça Ltda.
Nº 756.862 — Toletes Indústria e Comércio de Artefatos de Madeira Ltda.
Nº 756.964 — Olympio Calçados de Lima.

Nº 757.069 — Carlos José Schultz.
Nº 757.107 — Empire Indústria Nacional de Rádio e Televisão S. A.

Divisão de Marcas

Expediente de 10 de outubro de 1969

Exigências

- Apresente novos exemplares:
Nº 634.402 — Pirelli Societa Per Azioni.
Nº 634.378 — Pirelli Societa Per Azioni.
Nº 634.385 — Pirelli Societa Per Azioni.
Nº 634.387 — Pirelli Societa Per Azioni.
Nº 634.388 — Pirelli Societa Per Azioni.
Nº 691.499 — Marachá Imóveis e Representações Ltda

Arquivamento de processos

Foram mandados arquivar os processos abaixo mencionados:
Nº 626.980 — Francisco Nogueira Ramos.

Nº 678.070 — EPEL — Escritório Pernambucano de Engenharia Ltda.
Nº 678.083 — Florestal Cava Funda Ltda.

Nº 678.084 — Dampé Engenharia, Representações, Comércio e Indústria Ltda.
Nº 678.094 — ICOMBI S. A. — Indústria e Comércio de Massas e Biscoitos.

Nº 678.096 — ICOMBI S. A. — Indústria e Comércio de Massas e Biscoitos.
Nº 678.097 — ICOMBI S. A. — Indústria e Comércio de Massas e Biscoitos.

Nº 678.098 — ICOMBI S. A. — Indústria e Comércio de Massas e Biscoitos.
Nº 678.099 — ICOMBI S. A. — Indústria e Comércio de Massas e Biscoitos.

Nº 78.107 — Laboratório Lomba Ltda.
Nº 68.117 — Renovadora de Pneus Brasília Ltda.

Nº 678.122 — Alpon Produtos de Perfumaria Ltda.
Nº 678.139 — Organizações IV Comércio Ltda.

Nº 678.140 — Organizações IV Comércio Ltda.
Nº 678.142 — Auto Máquinas Vila Nova Ltda.

Nº 678.155 — Construtora Marcha S. A.
Nº 678.156 — Construtora Marcha S. A.

Nº 678.195 — Café e Bar Dona Zumbira Ltda.
Nº 678.196 — Vinil Serviços Técnicos e Representações Ltda.

Nº 678.201 — Vinil Serviços Técnicos e Representações Ltda.
Nº 678.223 — Fabrique D'horlogerie S. A.

Nº 678.268 — Gyvar S. A. Administração, Empreendimentos e Representações.
Nº 678.343 — Indústria Extrativa de Minérios Caru Ltda.

Nº 678.346 — Auto Posto Ltda
Nº 678.366 — Antônio Augusto da Silva.

Nº 678.367 — Bolsa de Imóveis de Pernambuco Ltda.
Nº 678.385 — Lápiz Leitores Industriais e Sociais Ltda.

tos, Administrações, Planejamentos
Nº 678.394 — Utilex Comércio e Representações Ltda.
Nº 678.395 — Confecções Lorena Ltda.

Nº 678.414 — Cooperativa de Auxílio ao Plano de Habitação Ltda.
Nº 678.418 — Loja do Pintor Limitada.

Nº 678.443 — Elieme Indústria e Comércio de Balas e Chocolates Limitada.
Nº 678.445 — Trantek Máquinas e Peças Ltda.

Nº 678.448 — Distribuidora Dalva de Peças Ltda.
Nº 678.459 — Danubio Scotch Bar Ltda.

Nº 678.473 — Padaria e Confeitaria Imperador Ltda
Nº 678.488 — Nóvo Horizonte Publicidade Ltda.
Nº 678.597 — Indústria de Máquinas e Ferramentas Tozi Ltda.

Nº 678.599 — S. A. Administração e Participações
Nº 678.744 — Antoine Charette Gawronsky.

Nº 678.763 — MD Engenharia Mecânica e Equipamentos de Escritórios S. A.
Nº 678.809 — Agência Bela de Automação Ltda.

tes Químicos e Farmacêuticos Ltda.
Nº 678.886 — Rosonildes Silva Cutrim Campos.

Nº 678.905 — Julio Pereira & Filho Ltda.
Nº 673.984 — Laborgráfico S. A.

Nº 673.985 — Laborgráfico S. A.
Nº 678.986 — Laborgráfico S. A.
Nº 678.987 — Laborgráfico S. A.
Nº 678.988 — Laborgráfico S. A.
Nº 678.990 — Anibal Ramos Teixeira.

Nº 678.991 — Anibal Ramos Teixeira.
Nº 678.993 — Planarte Planejamento, Arte e Dropaganda Ltda.

Nº 678.994 — Planarte Planejamento, Arte e Dropaganda Ltda.
Nº 678.995 — Planarte Planejamento, Arte e Dropaganda Ltda.

Nº 679.056 — Empresa de Bebidas Az de Ouro Ltda.
Nº 679.501 — A. Bezerra
Nº 679.533 — Antônio João de Carmargo.

Nº 679.549 — Antônio João de Carmargo.
Nº 680.028 — Rádios Marechal Limitada.

Nº 680.040 — Evandro de Moura Costa.
Nº 680.041 — Evandro de Moura Costa.

Nº 680.042 — Evandro de Moura Costa.
Nº 680.043 — Distribuidora de Bebidas Imperial do Brasil Ltda.

Nº 680.046 — Vittorio Giannino
Nº 680.049 — Produtos Alimentícios Bem Pom Ltda.

Nº 680.050 — Silvio Gaertner.
Nº 680.051 — Ivone Felix B'ispo.

Nº 680.052 — Distribuidora de Bebidas Imperial do Brasil Ltda.
Nº 680.197 — Jansa S. A. Adm., Títulos e Participações

Nº 680.159 — Contel Consultoria Técnica de Investimentos Ltda.
Nº 680.160 — CIT — Consultoria Técnica de Investimentos Ltda

Nº 680.197 — Aramis Antônio Marques de Amorim
Nº 680.198 — Aramis Antônio Marques de Amorim

Nº 680.209 — Malharía Marci Comércio e Indústria Ltda
Nº 680.210 — Malharía Marci Comércio e Indústria Ltda.

Nº 680.223 — How Promotores de Espetáculos Ltda
Nº 680.226 — Alberto Mascarenhas da Rocha.

Nº 680.240 — Sabino Valentiano Ribeiro.
Nº 839.322 — Cerealista Sapucaia Ltda.

Nº 839.324 — Luiz Fleury Bueno.
Nº 839.326 — Luiz Fleury Bueno.
Nº 839.328 — Lojas Credisul Ltda, Comércio Ltda.

Nº 839.329 — Tevesu Indústria e Sociebras Sociedade Brasileira de Administração.
Nº 839.331 — Livraria e Editora Prolar Ltda.

Nº 839.334 — David Garcia Carvalho Filho.
Nº 839.335 — Ubirejara Comércio de Papéis e Aparas Ltda.

Nº 839.336 — Precisão Indústria de Papéis Ltda.
Nº 839.338 — Elizeu A. Barbosa
Nº 839.340 — Confecções Roini Tex Ltda.

Nº 839.344 — ECISA — Equipamentos Científicos de Santos Ltda.
Nº 840.666 — King Adm. de Consórcios Ltda. — S. C.

Nº 840.667 — Oswaldo Tondei.
Nº 840.668 — José da Silva Ramos
Nº 840.669 — José da Silva Ramos
Nº 840.671 — Paulo Sergio de Souza

Nº 840.673 — Fabian Industrial de Roupas Ltda.
Nº 840.674 — Habitacional S. A. Administração, Construção e Urbanização.

Nº 840.675 — Xandoca Modas Infantis Ltda.

Nº 840.676 — Engematic Engenharia de Automação Industrial Ltda.  
 Nº 840.677 — Barão Sociedade Civil Ltda.  
 Nº 840.678 — Sebastião Fernandes Dog Ltda.  
 Nº 840.692 — Lanchonette Supper Dog Ltda.  
 Nº 840.693 — Pato Preto Auto Peças Ltda.  
 Nº 840.699 — Amoyer Indústria Textil Ltda.  
 Nº 840.700 — Tecsul Empreendimentos Imobiliários Ltda.  
 Nº 840.701 — Claser Modas & Confecções Ltda.  
 Nº 840.712 — Soporcas Indústria e Comércio Ltda.  
 Nº 840.713 — Curtidora Taubaté Ltda.  
 Nº 840.789 — Fiação e Tecelagem N. S. Aparecida Ltda.  
 Nº 840.791 — Art Sul Ltda.  
 Nº 840.794 — João Antônio Beneducci e José Plínio Transferetti.  
 Nº 840.795 — Panificadora Jardim Munhoz Ltda.  
 Nº 840.800 — Transportadora Nelson Ltda.  
 Nº 840.802 — Organização Contabil Dom José S. C.  
 — Arquivem-se os processos.

**DIVISÃO DE PATENTES**

Expediente de 10 de outubro de 1969

*Cumpram exigências técnicas*

Nº 112.036 — Columba Ribbon & Carbon Manufacturing Co. Inc.  
 Nº 141.079 — Indústria e Comércio Comex Ltda.  
 Nº 141.908 — Fruehauf do Brasil S. A. Indústria de Viaturas.  
 Nº 144.980 — Casa Genta S. A. Indústria e Comércio de Vidros.  
 Nº 149.561 — Mikizo Sawa  
 Nº 151.417 — Joseph Hirsch Vienneberg.  
 Nº 151.355 — Alfred Hahn  
 Nº 157.577 — Eustratia Constandmids.  
 Nº 158.175 — Olavo Ehmke.  
 Nº 158.821 — Gabriel Valentini.  
 Nº 161.240 — Luiz Pires Corrêa.  
 Nº 161.419 — Arthur D'Elia (DR).  
 Nº 161.974 — Minn sota Mining And Manufacturing Company.  
 Nº 163.001 — Baume & Mercier Brasileira de Equipamentos.  
 Nº 164.542 — Antônio Barbosa Pereira Junior.  
 Nº 166.307 — The Mead Corporation.  
 Nº 166.914 — Laminação Santa Maria S. A. Indústria e Comércio.  
 Nº 168.259 — Edgar Amadeus Bruck.  
 Nº 169.196 — Harry odolpho Pupp.  
 Nº 170.120 — Ethyl Corporation.  
 Nº 171.243 — Joaquim Pires Soares e Akiba André Levy  
 Nº 174.258 — Omar Coutinho Silva  
 Nº 175.797 — Zygion — Plástico Textil S. A.  
 Nº 176.085 — Guibrino Larcini.  
 Nº 176.644 — The Upjohn Company.  
 Nº 176.665 — Scovill Manufacturing Company.  
 Nº 176.682 — Hallburton Company.  
 Nº 176.708 — Natie Mendelsohn.  
 Nº 176.776 — Ncolas Constantino Karacostas.  
 Nº 176.877 — Irmãos Bobadilha S. A. Materiais de Construção.  
 Nº 176.878 — Augustin Leonhard Wecl.  
 Nº 176.879 — Irmãos Bobadilha S. A. Materiais de Construção.  
 Nº 186.890 — Dynamit Nobel Aktiengesellschaft.  
 Nº 176.906 — Dr. Wolman GMBH.  
 Nº 176.909 — American Frange & Manufacturing Co. Inc.

Nº 176.988 — Brevest Aero Mecaniquês S. A.  
 Nº 177.027 — Standard Electrica S. A.  
 Nº 177.028 — Henrique Adolpho Kellmann  
 Nº 177.046 — Metalúrgica Portin Ltda.  
 Nº 177.083 — Sebastião Augusto Galante e S. mão de Luca.  
 Nº 177.087 — Neide de Lourdes Morbio de Cordes.  
 Nº 177.118 — Standard Electrica S. A.  
 Nº 177.220 — José Neves de Miranda.  
 Nº 177.274 — Galan — Indústria e Comércio de Veiculos Ltda.  
 Nº 177.285 — Miles Laboratories Inc.  
 Nº 177.397 — Monsanto Company.  
 Nº 177.456 — Luiz Barreto e Arnaldo Alves dos Santos Filho.  
 Nº 180.575 — Pechiney — Cie. de Produits Chimiques et Elettrometalurgiques.  
 Nº 182.454 — José Bastos D'Avila e Sergio Bastos D'Avila.  
 Nº 182.514 — E. I. du Pont de Nemours and Company.  
 Nº 189.188 — Edward M. Lanier.  
 Nº 189.249 — Gráfica Astral Limitada.  
 Nº 189.337 — Canton Textile Mills Inc.  
 Nº 189.428 — Antônio Rodrigues Marques.  
 Nº 189.443 — Byron Jackson Inc.  
 Nº 189.512 — SIDIC — Soc. Intermunicipal de Desenvolvimento de Indústrias Comércio Ltda.  
 Nº 189.513 — SIDIC — Soc. Intermunicipal de Desenvolvimento de Indústrias Comércio Ltda.  
 Nº 189.514 — SIDIC — Soc. Intermunicipal de Desenvolvimento de Indústrias Comércio Ltda.  
 Nº 189.557 — Octavio de Lima Castro  
 Nº 189.707 — Mundial Artefatos de Couro S. A.  
 Nº 187.792 — SIRS — Societá Internazionale Ricoveri Subacquei — SPA.  
 Nº 189.794 — SWF — Spezialfabrik Für Autobehor Gustav Raul GMBH  
 Nº 189.797 — Fritz Hollaender.  
 Nº 189.802 — Begy Societé Européenne de Bas Sans Couture.  
 Nº 190.787 — Carlisle Chemical Works Inc.  
 Nº 191.078 — Baume & Mercier Brasileira de Equipamentos.  
 Nº 192.022 — Alfa Romeo S. P. A. Daimler Benz Aktiengesellschaft e Volkswagen do Brasil Indústria e Comércio de Automóveis S. A. — Oposição ao termo 192.022 PI.  
 Nº 193.307 — Teresópolis Turismo Indústria e Comércio Ltda.  
 Nº 193.577 — Alfa Romeo S. P. A.  
 Nº 193.755 — Alfa Romeo S. P. A.  
 Oposições  
 Fundação Tupv S. A. (oposição ao termo 119.951 PI).  
 S. Paulo Alpargatas S. A. (oposição ao termo 148.186 MU).  
 Cia. Geral de Indústrias (oposição ao termo 152.071 MU).  
 Nadir Figueiredo Ind. e Com. S.A. e Portugal S.A. Vidros e Metais para Indústrias (oposição ao termo 169.857 MU).  
 Aço Torsina S. A. — Oposição ao termo 170.433 MI.  
 Metalúrgica Oriente S. A. — Oposição ao termo 170.91 MI.  
 Fios e Cabos Plásticos do Brasil S. A. — Oposição ao termo 151.907 PI.  
 Fruehauf do Brasil S. A. Indústria e Viaturas — Oposição ao termo 155.030 PI.  
 Textimetal S. A. — Oposição ao termo 156.603 PI.  
 São Paulo Alpargatas S. A. — Oposição ao termo 168.324 MI.  
 Fábrica de Papéis São Carlos Ltda. — Oposição ao termo 168.721 MI.

Atma Paulista S. A. Indústria e Comércio — Oposição ao termo número 168.773 MI.  
 Vulcan Material Plástico S. A. e Armações de Aço Probel S. A. — Oposição ao termo 169.384 MI.  
 São Paulo Alpargatas S. A. — Oposição aos termos ns. 169.782 e 172.861.  
 Casa Sano S. A. Indústria e Comércio — Oposição ao termo número 170.382 MI.  
 Ancora — Indústria e Comércio Ltda. — Oposição ao termo número 176.839 MI.

*Arquivamento*

Foram mandados arquivar os processos abaixo:  
 Nº 128.003 — Cie. Française de Raffinage.  
 Nº 152.592 — Joseph Nagib Sader.  
 Nº 165.233 — William Wanderley de Souza Morais.  
 Nº 164.374 — Lear Siegler Inc.  
 Nº 169.043 — Moplast S. A. Indústria e Comércio.  
 Nº 169.319 — Tereza Silvestro.  
 Nº 10.836 — Eastman Kodak Company.  
 Nº 170.837 — Eatman Kodak Company.  
 Nº 172.275 — Scalco Ricardo.  
 Nº 172.283 — Luiz Muzi.  
 Nº 172.331 — Joberto José Silva Freitas.  
 Nº 172.680 — Milan M. Popovic. portadora e Exportadora.  
 Nº 173.408 — Takenaka S. A. Importadora e Exportadora.  
 Nº 173.409 — Takenaka S. A. Importadora e Exportadora.  
 Nº 173.410 — Takenaka S. A. Importadora e Exportadora.  
 Nº 173.411 — Takenaka S. A. Importadora e Exportadora.  
 Nº 173.923 — Hans Boris Bolck.  
 Nº 174.281 — José Bento Moreira Franco  
 Nº 174.310 — The Frestone Tire & Rubber Company.  
 Nº 174.384 — Hippo Condimentos Ltda.  
 Nº 174.641 — Allied Chemical Corporation.  
 Nº 187.580 — Antônio Carri Veiga.  
 — Arquivem-se os processos.

**Divisão Jurídica**

**Seção Legal**

Expediente de 10 de outubro de 1969

*Divulgações*

Nº 152.121 — The Goodyear Tire & Rubber Company — Arquivo se.  
 Nº 188.532 — Sandoz Patents Limited — Arquivo se.

*Exigências para marcas*

Cumpra exigências.

Laboratórios Moura Brasil Orlando Rangel S. A. — Titular do registro 263.903 — Diga sobre o pedido de caducidade requerido por Ommoterapia Richter do Brasil S. A. na classe SPA, classe 3.  
 Fernando Guertzenstein — Titular do registro 357.283 — Diga sobre o pedido de caducidade requerido por Laboratórios Parke Davis Ltda., na classe Pulvan classe 3.

*Diversos*

Cilag Chemie Aktiengesellschaft — No pedido de reconsideração do despacho publicado no DO. de 8-1-62 — Arquivem-se o pedido de reconsideração em face do pedido de fls. 11.

*Arquivamento de processos*

Foram mandados arquivar os processos abaixo:  
 Nº 510.542 — J. & G. Sociedade de Indústrias Ltda.  
 Nº 557.023 — Joaquim José Pinto.

Nº 705.075 — Antônio de Padua Rodrigues  
 Nº 810.017 — J. & G. Oldfield Limited.  
 Nº 820.122 — Fimk's Produtos Farmacêuticos Ltda.  
 — Arquivem-se os processos.

**SEÇÃO DE RECURSOS**

*Exigência*

Cumpra exigência:

Societé D'Exploitations Chimiques et Pharmaceutiques Seceph S. A. — Recorrente do termo 519.610 marca Gamafur — Pague a taxa de recurso.

**SEÇÃO DE PRORROGAÇÃO**

Expediente de 10 de outubro de 1969

*Cumpram exigências*

Nº 234.527 — J. Weck & Co.  
 Nº 252.039 — Internationale Galalithgesellschaft Aktiengesellschaft.  
 Nº 252.040 — Internationale Galalithgesellschaft Aktiengesellschaft.  
 Nº 252.042 — Internationale Galalithgesellschaft Aktiengesellschaft.  
 Nº 404.724 — Carl Zeiss.  
 Nº 404.726 — Carl Zeiss.  
 Nº 405.718 — Zeiss Ikon A. G.  
 Nº 405.729 — Zeiss Ikon A. G.  
 Nº 405.730 — Zeiss Ikon A. G.  
 Nº 405.731 — Zeiss Ikon A. G.  
 Nº 408.349 — Byk Gulden Lomberg Chemische Fabrik GMBH.  
 Nº 410.194 — Fried. Krupp  
 Nº 410.195 — Fried. Krupp.  
 Nº 410.196 — Fried. Krupp.  
 Nº 410.659 — Fried. Krupp.  
 Nº 410.660 — Fried. Krupp.  
 Nº 414.358 — Canadian Hoechst Limited.  
 Nº 414.618 — Joh. Bernhd Hasenclever & Sohne.  
 Nº 414.628 — Mannesmann Aktiengesellschaft.  
 Nº 414.629 — Mannesmann Aktiengesellschaft.  
 Nº 414.633 — Mannesmann Aktiengesellschaft.  
 Nº 414.634 — Mannesmann Aktiengesellschaft.  
 Nº 414.635 — Mannesmann Aktiengesellschaft.  
 Nº 414.640 — Bohme Fettchemie GMBH.  
 Nº 414.653 — Badische Anilin & Soda Fabrik A. G.  
 Nº 414.701 — Chemische Fabrik Grunau GMBH.

*Diversos*

Condomínio do Edifício Engenheiro Solano — Titular do registro número 226.760 — Nada há que deferir em face da informação supra.

*Retificação de clichês*

Nº 721.109 — Rondon — Inter-câmbio Comercial. Rondon Ltda. — Classe 33 — Clichê publicado em 2 de outubro de 1969.  
 Nº 717.809 — Construtora Beter S. A. — Construtora Beter S. A. — Clichê publicado em 6-10-69.  
 Nº 718.145 — Marcechal — Marcechal Comércio de Materiais para Construções Ltda. — Classe 16 — Clichê publicado em 6-10-69.  
 Nº 719.850 — Indústria Metalúrgica e Plástica Vertice Ltda. — Vertice — Classe 28 — Clichê publicado em 9-10-69.  
 Nº 727.002 — Vintem — Vintem Chops e Aperitivos Ltda. — Classe nº 41 — Clichê publicado em 9-10 de 1969.

- Nº 729.765 — Saiubar — Saiubar Lanches Ltda. — Classe 41 — Clichê publicado em 9-10-69.
- Nº 731.276 — Brasli — Brasli S. A. Relógios Indústria e Comércio — Classe 8 — Clichê publicado em 6 de outubro de 1969.
- Nº 731.277 — Brasli — Brasli S. A. Relógios Indústria e Comércio — Classe 11 — Clichê publicado em 6 de outubro de 1969.
- Nº 731.278 — Brasli — Brasli S. A. Relógios Indústria e Comércio — Classe 13 — Clichê publicado em 6 de outubro de 1969.
- Nº 735.028 — Ra-Ma — Confecções Ra-Ma Ltda. — Classe 36 — Clichê publicado em 9-10-69.
- Nº 736.612 — Petrolatina — Petrolatina Derivados de Petróleo Limitada — Classe 47 — Clichê publicado em 7-10-69.
- Nº 740.876 — Anhanguera — Waldemar Bariani — Classe 47 — Clichê publicado em 9-10-69.
- Nº 743.342 — Navy Slacks — Modas Juvenil Ernesto Borger S. A. — Classe 36 — Clichê publicado em 7-10-69.
- Nº 743.343 — Charanga — Misza Kossing — cl. 36 — clichê publicado em 7-10-69.
- Nº 744.568 — Tecnac — Tecnac — Soc. Técnica de Administração e Condomínios Ltda. — cl. 33 — clichê publicado em 9-10-69.
- Nº 750.681 — Edifício Tijuca — Condomínio do Edifício Tijuca — cl. 33 — clichê publicado em 21-11-66.
- Nº 751.915 — Topolino — Manufatura Sul Americana de Tabacos S. A. — cl. 44 — clichê publicado em 30 de novembro de 1966.
- Nº 751.916 — Awata — Eletrológica Awata Ltda. — cl. 8 — clichê publicado em 30-11-66.
- Nº 751.939 — Grão — Pará — Malhas Grão-Pará Ltda. — cl. 24 — clichê publicado em 30-11-66.
- Nº 751.944 — Pollone S.A. Ind. e Com. — Pollone S.A. Ind. e Com. — clichê publicado em 30-11-66.
- Nº 751.956 — Dulco — Chocolate Dulcora S.A. — cl. 41 — clichê publicado em 30-11-66.
- Nº 751.986 — Pradosin — Lab. Prado S.A. — cl. 2 — clichê publicado em 30-11-66.
- Nº 752.018 — Emblemática — Cia. Brasileira de Empreendimentos Sociais — cls. 32 — 33 — clichê publicado em 1-12-66.
- Nº 752.042 — Vulcabrás — Cia. Industrial Brasileira de Calçados Vulcabrás S.A. — cls. 1 a 50 — clichê publicado em 1-12-66.
- Nº 752.098 — Xangô — Restaurante Xangô Ltda. — cl. 41 — clichê publicado em 2-12-66.
- Nº 752.107 — O Telesvisor de Longo Alcance — Advance Rádio e Televisão Ltda. — cl. 32 — clichê publicado em 2-12-66.
- Nº 752.128 — Adri — Adriática S.A. Estabelecimento Mercantil — cl. 6 — clichê publicado em 2-12-66.
- Nº 752.137 — Lagos — Promoções e Publicidade Ltda. — Lagos — Promoções e Publicidade Ltda. — clichê publicado em 2-12-66.
- Nº 752.150 — Quadrant — Inter-service — Serviços Gerais e Técnicos Ltda. — cl. 32 — clichê publicado em 2-12-66.
- Nº 752.151 — Quadrant — Inter-service — Serviços Gerais e Técnicos Ltda. — cl. 25 — clichê publicado em 2-12-66.
- Nº 752.152 — Quadrant — Inter-service — Serviços Gerais e Técnicos Ltda. — cl. 33 — clichê publicado em 2-12-66.
- Nº 752.191 — Caderno da Copa — Editora Trabalhista S.A. — cl. 32 — clichê publicado em 2-12-66.
- Nº 752.192 — Metalac — Metalac S.A. Ind. e Com. — cl. 5 — clichê publicado em 2-12-66.
- Nº 752.250 — Companhia José Aguilari Editora — Cia. José Aguilari Editora — clichê publicado em 2 de dezembro de 1966.
- Nº 752.252 — Café e Bar Chave de Ouro Ltda. — João Fernandes Chaves — cl. 41 — clichê publicado em 2-12-66.
- Nº 752.254 — Tri — Indústria Ressegue de Oleos Vegetais S.A. — classe 46 — clichê publicado em 2 de dezembro de 1966.
- Nº 752.262 — Castelanib — Água Mineral Natural Castelanib S.A. — cl. 43 — clichê publicado em 2-12-66.
- Nº 752.282 — Sucretine Adoça e Não Amarga — de Mayo Inds. Farmacêuticas Ltda. — cl. 3 — clichê publicado em 2-12-66.
- Nº 752.283 — Sucretine — Apoça e Não Amarga — de Mayo Inds. Farmacêuticas Ltda. — cl. 41 — clichê publicado em 2-12-66.
- Nº 752.420 — Pic-Nnic — Ind. e Com. de Confecções Taniwaki Limitada — cl. 36 — clichê publicado em 5-12-66.
- Nº 752.428 — Authentic — Authentic Televisão Ltda. — cl. 38 — clichê publicado em 5-12-66.
- Nº 752.445 — Vulcanização São José Ltda. — clichê publicado em 5 de dezembro de 1966.
- Nº 752.447 — Del-Valle — Osvaldo Gueiros Machado — cl. 36 — clichê publicado em 5-12-66.
- Nº 752.448 — Del-Valle — Osvaldo Gueiros Machado — cls. 12 — 23 — 36 — 40 — 48 — clichê publicado em 5-12-66.
- Nº 752.474 — Rodizios e Carrinhos Rod-Car Ltda. — Rodizios e Carrinhos Rod-Car Ltda. — clichê publicado em 5-12-66.
- Nº 752.487 — Com Manah Adubando — Manah S.A. Com. e Ind. de Adubos e Rações — cl. 1 a 50 menos cl. 2 — clichê publicado em 6 de dezembro de 1966.
- Nº 752.489 — Laque Wellin — Wellin Produtos de Beleza Ltda. — classe 48 — clichê publicado em 5-12-66.
- Nº 756.304 — Artefatos de Madeira Comércio e Indústria Ltda. — Artefatos de Madeira Comércio e Indústria Ltda. — clichê publicado em 2-1-67.
- Nº 756.319 — Locauto — Locauto S.A. Locadora de Automóveis — classe 21 — clichê publicado em 2-1-67.
- Nº 756.321 — Candelabro — Candelabro Promoções Sociais Ltda. — cl. 38 — clichê publicado em 2-1-67.
- Nº 756.322 — Candelabro Promoções Sociais — Candelabro Promoções Sociais Ltda. — cl. 33 — clichê publicado em 2-1-67.
- Nº 756.673 — Adega Antiga — Cia. de Bebidas Adega Antiga — cl. 43 — clichê publicado em 4-1-67.
- Nº 756.662 — Helanca — Heberlein & Co. A. G. — cl. 23 — clichê publicado em 4-1-67.
- Nº 756.663 — Helanca — Heberlein & Co. A. G. — cl. 24 — clichê publicado em 4-1-67.
- Nº 756.664 — Helanca — Heberlein & Co. A. G. — cl. 34 — clichê publicado em 4-1-67.
- Nº 756.665 — Helanca — Heberlein & Co. A. G. — cl. 36 — clichê publicado em 4-1-67.
- Nº 756.666 — Helanca — Heberlein & Co. A. G. — cl. 37 — clichê publicado em 4-1-67.
- Nº 756.690 — Distribuidora de Refrigerantes Vila Rei — Dist. de Refrigerantes Vila Rei Ltda. — cl. 43 — clichê publicado em 4-1-67.
- Nº 756.691 — Vila Rei — Dist. de Refrigerantes Vila Rei Ltda. — classe 43 — clichê publicado em 4-1-67.
- Nº 756.695 — Empresa Popular de Abastecimento — Empresa Popular de Abastecimento Ltda. — cls. 41 — 42 — 43 — clichê publicado em 4 de janeiro de 1967.
- Nº 756.696 — Pósto de Abastecimento Popular — Empresa Popular de Abastecimento Ltda. — cls. 41 — 42 — 43 — 44 — clichê publicado em 4-1-67.
- Nº 756.697 — Empresa Popular de Abastecimento Ltda. — Empresa Popular de Abastecimento Ltda. — clichê publicado em 4-1-67.
- Nº 756.703 — Casa — Casa — Cia. Abastecimento de Alimentos S.A. — classe 41 — clichê publicado em 4-1-67.
- Nº 756.765 — Goiás Carro Próprio — Abrahão Nei Aidar — cl. 33 — clichê publicado em 5-1-67.
- Nº 756.770 — Tamis — Tamis — Comercial e Importadora Ltda. — cl. 6 — clichê publicado em 5-1-67.
- Nº 756.771 — Azul e Branco — Bar e Lanches Azul e Branco Ltda. — cl. 41 — clichê publicado em 5 de janeiro de 1967.
- Nº 756.790 — Cofival — Contabilidade e Administração de Valores Cofival Ltda. — cl. 25 — clichê publicado em 5-1-67.
- Nº 756.811 — Joema — Joema Representações de Ferro e Aço Ltda. — cl. 5 — clichê publicado em 5-1-67.
- Nº 756.814 — Quitute — Ind. e Comércio Dex S.A. — cl. 8 — clichê publicado em 5-1-67.
- Nº 756.817 — Bonfim — Fábrica de Farinha Bom Jesus Ltda. — cl. 41 — clichê publicado em 5-1-67.
- Nº 756.825 — Tri-Campeão — Malhas Tecsport S.A. — cl. 23 — clichê publicado em 5-1-67.
- Nº 756.826 — Tri-Campeão — Malhas Tecsport S.A. — cl. 36 — clichê publicado em 5-1-67.
- Nº 756.842 — W. Malet — W. Malet Produtos de Beleza Ltda. — classe 48 — clichê publicado em 5-1-67.
- Nº 756.844 — COHARFC — Coop. Habitacional da Associação dos Repórteres Fotográficos e Cinematográficos do Estado de S. Paulo — COHARFC — Coop. Habitacional da Associação dos Repórteres Fotográficos e Cinematográficos do Estado de S. Paulo S/C — cl. 32 — clichê publicado em 5-1-67.
- Nº 756.855 — Nipobrás — Representações Nipobrás Publicidade Ltda. — cl. 33 — clichê publicado em 5 de janeiro de 1967.
- Nº 756.861 — Rio das Pedras — Cia. Comercial e Agrícola Rio das Pedras — cl. 45 — clichê publicado em 5-1-67.
- Nº 756.915 — Dylor — Meyer Chaya Moghrabi — cl. 14 — clichê publicado em 6-1-67.
- Nº 756.932 — Charming — Rubens Acre — cl. 48 — clichê publicado em 6-1-67.
- Nº 756.958 — Ema — Ema Produtos Químicos Ltda. — cl. 1 — clichê publicado em 6-1-67.
- Nº 756.973 — Maranhão do Sul — Elídio Conzatti — cl. 42 — clichê publicado em 6-1-67.
- Nº 756.975 — Mimo do Sul — Floccos Alimentícios Mimo do Sul Ltda. — cl. 41 — clichê publicado em 6 de janeiro de 1967.
- Nº 756.978 — Ferrando — Ind. Ferrando de Colchões e Estofados Ltda. — cl. 40 — clichê publicado em 6 de janeiro de 1967.
- Nº 756.985 — Sotepia — Sotepia Sociedade Técnica de Planejamento Ltda. — cl. 8 — clichê publicado em 6-1-67 — Rio Grande do Sul.
- Nº 756.983 — Ramadel — Representações Ramadel Ltda. — cl. 33 — clichê publicado em 6-1-67.
- Nº 756.920 — Cora — Bijuterias Cora Ltda. — cl. 12 — clichê publicado em 6-1-67 — Rio Grande do Sul.
- Nº 757.026 — Pick Pay — Supermercados Pick Pay Ltda. — cl. 38 — clichê publicado em 6-1-67.
- Nº 757.028 — Indablu — Hans Carl Stach — cl. 16 — clichê publicado em 6-1-67.
- Nº 757.029 — Indablu — Hans Carl Stach — cl. 15 — clichê publicado em 6-1-67.
- Nº 757.032 — São Vicente — Ceilândia São Vicente Ltda. — cl. 38 — clichê publicado em 6-1-67.
- Nº 757.036 — Nova Meta — Leônidas R. Pereira — cl. 16 — clichê publicado em 6-1-67.
- Nº 757.118 — Cisne — Refinaria Nacional de Sal S.A. — cl. 41 — clichê publicado em 9-1-67.
- Nº 757.131 — Mug — Sérgio Augusto Penna Kehl — cl. 46 — clichê publicado em 9-1-67.
- Nº 757.132 — Mug — Sérgio Augusto Penna Kehl — cl. 38 — clichê publicado em 9-1-67.
- Nº 757.133 — Mug — Sérgio Augusto Penna Kehl — cl. 49 — clichê publicado em 9-1-67.
- Nº 757.134 — Mug — Sérgio Augusto Penna Kehl — cl. 48 — clichê publicado em 9-1-67.
- Nº 757.135 — Mug — Sérgio Augusto Penna Kehl — cl. 43 — clichê publicado em 9-1-67.
- Nº 757.136 — Mug — Sérgio Augusto Penna Kehl — cl. 8 — clichê publicado em 9-1-67.
- Nº 757.137 — Mug — Sérgio Augusto Penna Kehl — cl. 9 — clichê publicado em 9-1-67.
- Nº 757.138 — Mug — Sérgio Augusto Penna Kehl — cl. 14 — clichê publicado em 9-1-67.
- Nº 757.139 — Mug — Sérgio Augusto Penna Kehl — cl. 17 — clichê publicado em 9-1-67.
- Nº 757.140 — Mug — Sérgio Augusto Penna Kehl — cl. 32 — clichê publicado em 9-1-67.
- Nº 757.141 — Mug — Sérgio Augusto Penna Kehl — cl. 24 — clichê publicado em 9-1-67.
- Nº 757.142 — Mug — Sérgio Augusto Penna Kehl — cl. 42 — clichê publicado em 9-1-67.
- Nº 757.143 — Mug — Sérgio Augusto Penna Kehl — cl. 23 — clichê publicado em 9-1-67.
- Nº 757.144 — Mug — Sérgio Augusto Penna Kehl — cl. 41 — clichê publicado em 9-1-67.
- Nº 757.145 — Mug — Sérgio Augusto Penna Kehl — classe 38 — clichê publicado em 9-1-67.
- Nº 757.146 — Mug — Sérgio Augusto Penna Kehl — classe 37 — clichê publicado em 9-1-67.
- Nº 757.147 — Mug — Sérgio Augusto Penna Kehl — classe 36 — clichê publicado em 9-1-67.
- Nº 757.148 — Mug — Sérgio Augusto Penna Kehl — classe 35 — clichê publicado em 9-1-67.
- Nº 757.149 — Mug — Sérgio Augusto Penna Kehl — classe 21 — clichê publicado em 9-1-67.
- Nº 757.150 — Mug — Sérgio Augusto Penna Kehl — classe 44 — clichê publicado em 9-1-67.
- Nº 757.153 — O Que Vale é sua Tranquilidade — Brasel S.A. Brasileira de Crédito, Financiamento e Investimentos — classe 33 — clichê publicado em 9-1-67.
- Nº 757.161 — Estrela do Mar — Irmãos Teixeira Ltda. — classe 41 — clichê publicado em 9-1-67.
- Nº 757.178 — Cysne — Copacal S.A. Mineração e Com. — classe 16 — clichê publicado em 9-1-67.
- Nº 716.603 — Tigre — Pincéis Tigre S.A. — classe 33 — clichê publicado em 9-2-66.
- Nº 757.154 — Rubberbras — Artefatos de Borracha Rubberbras Ltda.

— classe 39 — clichê publicado em 12-12-66.

Nº 753.114 — Berberi — Café Paraná Ltda. — classe 41 — clichê publicado em 9-12-66 — Paraná.

Nº 753.159 — Samuel Lopes — Condutores Elétricos Samuel Lopez Ltda. — classe 8 — clichê publicado em 1º de dezembro de 1966.

Nº 753.168 — Guia Telefônico de Bólo GIB — Caribê Publicidades Ltda. — classe 32 — clichê publicado em 12-12-66.

Nº 753.171 — Gasparzinho — Bar e Lanches Gasparzinho Ltda. — classe 41 — clichê publicado em 12 de dezembro de 1966.

Nº 753.175 — Baoshtartex — Depósito de Meias e Roupas Baoshtartex Ltda. — classe 36 — clichê publicado em 12-12-66.

Nº 753.178 — Plakstar — Plakstar Ind. e Com. Ltda. — classe 28 — clichê publicado em 12-12-66.

Nº 753.180 — Dal-Pai — Dal-Pai Com. e Representações Ltda. — classe 41 — clichê publicado em 12 de dezembro de 1966.

Nº 753.184 — Sbil — Sbil Sociedade Brasileira de Lanchonetes Ltda. S.C. — classe 50 — clichê publicado em 12-12-66.

Nº 753.193 — Enmalim — Enmalim Entregadora de Materiais de Limpeza Ltda. — classe 41 — clichê publicado em 12-12-66 — Guanabara.

Nº 753.197 — Régo Rangel — Representações Régo Rangel Ltda. — classe 38 — clichê publicado em 12 de dezembro de 1966 — São Paulo.

REPUBLICAÇÃO: DIRETOR-GERAL — DIVISÕES — SERVIÇOS E SEÇÕES.

Expediente de 10-10-1969

Marcas Deferidas

Nº 486.221 — Poliglota — Representações e Serviços de Secretarias Poliglota Ltda. — classe 38 (com exclusão dos artigos indicados pela seção).

Nº 491.917 — Chomfe — Alumínios Chomfe Ltda. — classe 11.

Nº 629.823 — Schroeder — Músicas e Instrumentais Casa Manon S.A. — classe 9.

Nº 521.128 — Octylol — Schell International Petroleum Company Limited — classe 1.

Nº 641.524 — Opelín — Ind. e Com. de Produtos de Toucador Opelín Limitada — classe 48.

Nº 488.438 — Micronal — Micronal S.A. Aparelhos de Precisão — classe 11 (com exclusão dos artigos indicados pela seção).

Nº 629.436 — Brank Lar — Lido Lembi — classe 46 (sem direito ao uso isolado de Lar).

Nº 629.598 — Relâmpago — Duarte Rui de Melo — classe 4.

Nº 630.620 — Brama — Brama Mercantil e Agrícola Ltda. — classe 4 (com exclusão de goma laca).

Nº 642.892 — Carmalia — Panificadora Carmalia Ltda. — classe 41.

Título de Estabelecimento Deferido

Nº 627.269 — Farmácia Nova Manchester — Chiyoko Kawabe — classe 3 e 38 — Art. 97, nº 1.

Nº 624.227 — Super Store Nakaya — Oita, Kawa & Cia. Ltda. — classes 6 — 8 — 9 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 17 — 21 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 30 — 34 — 35 — 36 — 37 — 38 — 39 — 40 — 41 — 42 — 43 — 44 — 45 — 46 — 48 e 49 — Art. 97, nº 1.

Nº 625.996 — Marcovan — Marcovan Ferragens Com. e Ind. e Ltda. — classes 6 — 8 — 11 — 14 — 15 — 16 — Art. 97 — nº 1.

Nº 626.776 — Lanche IV Centenário — Oliveira & Portella Ltda. — classe 41, 42 e 43 — Art. 97 nº 1.

Sinal de Propaganda Deferido

Nº 629.524 — Associação Beneficente Bonfiglioli — Associação Beneficente Bonfiglioli — classe 33 — Art. 101.

Marcas Indeferidas

Nº 623.641 — Mercury — Brunswick Corp. — classe 6.

Nº 512.328 — Nupcial — Calçados Nupcial S.A. Ind. e Com. — classe 36.

Nº 644.047 — Parthenon — Perfumaria Parthenon Ltda. — classe 48.

Nº 617.454 — Elegante — Elegante Hotel Ltda. — classe 38.

Nº 626.232 — Guarany — Estamparia Guarany Ltda. — classe 41.

Título de Estabelecimento Indeferido

Nº 643.841 — Pinturas Copacabana — Hélio Bernardino de Souza — classe 1.

Notificação

Ficam os requerentes abaixo convidados a comparecer a este Departamento no prazo de 90 dias, a fim de efetuar o pagamento da taxa final e retirar o certificado de acordo com o Decreto-lei nº 254, de 28 de fevereiro de 1967:

Nº 620.534 — Tabacos Sul Rio-grandenses S.A. — Reg. 397.824.

Nº 620.686 — MCM Com. de Calçados Ltda. — Reg. 397.827.

Nº 620.756 — 3P Promoção e Produção de Propaganda Ltda. — Reg. 397.829.

Nº 620.767 — Esquadrias Silva Limitada — Reg. 397.830.

Nº 620.793 — Ind. de Calçados Elbena S.A. — Reg. 397.832.

Nº 621.280 — Empresa Indústria Garcia S.A. — Reg. 397.846.

Nº 622.183 — Entrepósito de Latifúndios Grao de Minas Ltda. — Reg. 397.858.

Nº 622.547 — C. A. Simões Ltda. — Reg. 397.868.

Nº 622.587 — Bráulio Barros Lordeiro — Reg. 397.870.

Nº 622.591 — Cia. Comercial e Industrial Katra — Reg. 397.872.

Nº 624.103 — Montecatini Società Generale per L'Industria Mineraria e Chimica — Reg. 397.902.

Nº 620.012 — Cia. Industrial Metalúrgica da Bahia (Cimba) — Reg. 397.926.

Nº 620.126 — Auroplast S.A. Ind. e Com. — Reg. 397.929.

Nº 621.658 — S.A. Moinho Santista Indústrias Gerais — Reg. nº 397.945.

Nº 621.691 — Taiobá Ltda. Com. e Ind. — Reg. 397.947.

Nº 570.964 — Organizações Artísticas Albatroz Ltda. — Reg. 397.955.

Nº 590.952 — Mercaria Jandira Ltda. — Reg. 397.956.

Nº 610.880 — Sérgio Paulo de Paula — Reg. 397.969.

Nº 622.084 — Confecções Dun-Hill Ltda. — Reg. 397.977.

Nº 622.580 — S.A. Tubos Brasília — Reg. 397.978.

Nº 484.324 — Espiraes Coroado Limitada — Reg. 397.992.

Nº 601.060 — Oscar Antônio Geraldo Pereira — Reg. 398.017.

Nº 611.043 — Bar Ponto 15 Ltda. — Reg. 398.026.

Nº 612.179 — Hotel Riviera Ltda. — Reg. 398.027.

Nº 613.381 — Wilson A. Loureiro & Cia. — Reg. 398.023.

Nº 618.630 — Keroplast Ind. de Calçados Plásticos Ltda. — Reg. nº 397.233.

Nº 620.423 — Stania S.A. Artefatos de Metal — Reg. 396.966.

Transferências e Alterações de Nome do Titular de Propriedade

Foram mandadas anotar nos processos abaixo mencionados as seguintes transferências e alterações de nome do titular de processos:

A. H. Robins & Cia. Ltda. (transferência para seu nome da marca Hepatinsel nº 216.864).

Fábrica de Vassouras Confiança Limitada (transf. para seu nome da marca Confiança termo 336.620).

Foram mandados anotar os registros abaixo mencionados:

Nº 393.448 — Sylvio Luiz de Miranda.

Nº 393.469 — Peças Muvilop de Para-brizas Ltda. (Cancelem-se os registros).

Retificação de Clichê

Nº 750.608 — Emblemática — Lubarsa Lubrificantes Bardahl S.A. Ind. e Com. — classe 1 — clichê publicado em 21-11-66.

Nº 699.756 — A — Arvim Ind. e Com. Ltda. — classe 4 — clichê publicado em 31-7-69.

Nº 745.160 — São Pedro — Mercaria São Pedro Ltda. — classe 41 — clichê publicado em 18-10-66.

Nº 748.219 — Avis Automóveis de Aluguel Ltda. — clichê publicado em 4-11-66. — Retificado para nome comercial.

Nº 748.328 — Polimix — Ind. Com. e Imp. Fatec Ltda. — classe 41 — clichê publicado em 4-11-66.

Exigências

Cumpra diversas exigências:

Nº 624.372 — Eletro Praia Ltda.

Nº 436.648 — Sankyo Ind. e Com. de Aparelhos Eletromecânicos Ltda.

Nº 637.737 — Farbwerke Hoechst Aktiengesellschaft Vorm. Meister Lucius & Bruning.

Nº 414.698 — Farbfabrikten Bayer Aktiengesellschaft.

Nº 808.792 — Jacob Milleme. Diversos

Nº 525.007 — Consulta Serviço Informativo da Indústria. — Aguarde.

Nº 626.415 — Emimol — Empreendimentos Imobiliários Ltda. — Prossiga como marca de serviço e substituindo-se "artigo" e "lindo de negócio", por atividade.

Arquivamento de Processos

Foram mandados arquivar os processos abaixo:

Nº 494.581 — Loca Car Locadora de Automóveis S.A.

Nº 619.482 — Cobens Com. e Adm. de Bens Ltda.

Nº 620.235 — Produtos Vegetais do Piauí Ltda.

Nº 424.366 — Dinbra S.A. Metais e Plásticos.

Nº 599.404 — Renovadora de Pneus Nova Vida Ltda.

Nº 603.103 — Instaladora Casa Berta E.A.

Nº 607.864 — Promoplan Empreendimentos e Com. Ltda.

Nº 612.745 — Fornecedor Nacional Ltda.

Nº 619.894 — Bar e Restaurante Santa Lúcia Ltda.

Nº 623.780 — Casa de Artigos de Iluminação Três Braços Ltda.

Nº 626.414 — Décio Alves Martins.

Nº 626.788 — Walnew Martins e Representações Ltda.

Nº 834.931 — Ciró Cavalcanti da Silva (Arquivem-se os processos).

TAXA JUDICIÁRIA  
E  
CUSTAS DA JUSTIÇA  
DO  
ESTADO DA GUANABARA

Divulgação Nº 1.111

PREÇO: NCR\$ 1,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

# PATENTES DE INVENÇÃO

## PONTOS PUBLICADOS

Térmo: 153.688 de 15 de outubro de 1963  
 Requerente - STANDARD ELECTRICA S.A. - U.S.A.  
 Privilégio de Invenção - CENTRO ELETRÔNICO DE RAMAIS PRIVADOS.

### REIVINDICAÇÕES.

1) - Centro eletrônico de ramais privados, caracterizado neste por compreender:

- uma rede de comutação de corrente controlada e auto determinante;
- uma pluralidade de circuitos de linhas de ramais telefônicos ligados a certos pontos de acesso da rede e uma pluralidade de circuitos de circuitos troncos ligados a outros pontos de acesso da rede, meios compreendendo os ditos troncos para dar acesso a prolongar as chamadas troncos através da dita rede, meios operativos em uma base de divisão de tempo para atribuir os ditos circuitos de comutação e os ditos meios de acesso da chamada tronco para controlar a extensão das vias de comutação através da dita rede e meios respondedores a uma condição de completar uma chamada tronco para obrigar os ditos meios de acesso da chamada tronco para estender uma chamada tronco através da dita rede durante o período da dita partilha de tempo quando os ditos meios de acesso da chamada tronco foram atribuídos pelos ditos meios atribuidores.

2) - Centro eletrônico de ramais privados, caracterizado neste por cada um dos ditos circuitos troncos compreender:

- meios para interconectar compativelmente o dito sistema eletrônico e um sistema eletro-mecânico incluindo meios para enviar seletivamente sinais de alças abertas ou fechadas do dito circuito tronco sobre uma linha tronco para o dito sistema eletro-mecânico;

- meios para isolar completamente os ditos meios de sinalização da alça da dita linha tronco em relação a potenciais de corrente contínua do dito sistema eletrônico;

- meios para transmitir pelo meio, sinais de corrente alternada da frequência de voz entre os dois ditos sistemas através dos ditos meios de sinalização da alça.

3) - Centro eletrônico de ramais privados, caracterizado neste por cada um dos ditos circuitos troncos compreender:

- uma bobina de repetição tendo ao menos um enrolamento primário ligado através dos condutores da dita linha tronco;

- os ditos meios de isolamento compreendendo um comutador eletrônico ligado em série com o dito enrolamento primário; e

- meios compreendendo um transformador de pulsações para comutar o dito comutador eletrônico "off" e "on" respondendo a sinais do dito sistema de comutação eletrônicos.

4) - Centro eletrônico de ramais privados, caracterizado neste por ter:

- meios supervisores de bateria invertida associados com o dito circuito tronco;

- ditos meios supervisores compreendendo um par de amplificadores magnéticos tendo núcleo de hysteresis substancialmente quadrada com controle de potência e enrolamentos de saída;

- circuito eletrônico lógico para energizar seletivamente o enrolamento de controle de quaisquer dos ditos amplificadores e energizar o enrolamento de controle do outro dos ditos amplificadores;

- meios para alimentar com uma bateria tendo uma relação de polaridade com a dita linha tronco sob o controle do enrolamento de saída de um dos ditos amplificadores e bateria tendo uma relação de polaridade invertida sob o controle do enrolamento de saída do outro dos ditos amplificadores;

- meios para operar o dito circuito eletrônico para energizar seletivamente qualquer dos ditos enrolamentos de controle de acordo com condições locais de supervisão.

5) - Centro eletrônico de ramais privados, caracterizado neste por compreender:

- um 3º amplificador magnético tendo um núcleo com hysteresis substancialmente quadrada tendo pelo menos os enrolamentos de controle e potência;

- os ditos enrolamentos de controle sendo ligados em série com o enrolamento de saída do amplificador que controla o fornecimento de bateria com uma das ditas relações de polaridade em que o fluxo do núcleo do dito 3º amplificador varia em função da corrente da linha;

- meios de circuitos eletrônicos lógicos para interpretar a corrente através do enrolamento de potência do dito 3º amplificador vez do enrolamento da potência do dito 3º amplificador como pulsações de disco, ou supervisão sôme as condições do fona no gancho ou fóra do gancho.

7)- Centro eletrônico de ramais privados, caracterizado nêste pelos ditos circuitos tronco, compreende:

- meios para interconectar o dito sistema eletrônico e um sistema de comutação eletro mecânico;

- pelo menos duas linhas tronco se prolongam do pelos dois ditos sistemas com os ditos circuitos tronco terminando as ditas linhas tronco, nas extremidades do sistema eletrônico de tais linhas;

- controle manual associado com alguns dos ditos circuitos tronco e meios de controle automático associados com outros circuitos tronco, meios no dito circuito tronco para enviar sinais convencionais de supervisão eletro mecânico ao dito sistema eletro mecânico; e

- sinais convencionais de supervisão eletrônica ao dito sistema eletrônico; e

- meios para manter completo isolamento da corrente contínua entre os dois ditos sistemas.

8)- Centro eletrônico de ramais privados, caracterizado nesta por haver uma pluralidade de condutores comuns a todos os ditos circuitos de linha;

- os ditos circuitos de ligação e os ditos meios de acesso de chamadas tronco;

- meios para marcar os ditos condutores comuns dos ditos meios de acesso das chamadas tronco de acordo com as necessidades de uma chamada tronco; e

- meios respondedores às ditas marcações aplicadas aos ditos condutores comuns dos ditos meios de acesso da chamada tronco para prolongar as vias de comutação de um dos circuitos tronco através da dita rede a uma linha de chamada.

9)- Centro eletrônico de ramais privados, caracterizado nêste pelos

- ditos meios de acesso da chamada tronco incluem os ditos circuitos tronco para interconectar compativelmente o dito sistema eletrônico e o dito sistema eletro mecânico, cada um dos ditos circuitos troncos compreendendo:

- meios para enviar seletivamente sinais de alça aberta ou fechada do dito sistema eletrônico sobre uma linha tronco que se prolonga ao dito sistema eletro mecânico;

- meios para isolar completamente os ditos

meios de sinalização da alça de todos os potenciais de corrente contínua no dito sistema eletrônico, e

- meios para transmitir pelo menos sinais de voz de frequência alternada dos ditos dois sistemas através dos ditos circuitos tronco.

10)- Centro eletrônico de ramais privados, caracterizado nêste pelos meios eletrônicos nos ditos circuitos tronco para enviar supervisão de resposta de bateria invertida do dito sistema eletrônico sobre as ditas linhas tronco para o sistema eletro mecânico.

11)- Centro eletrônico de ramais privados, caracterizado nêste pelos meios eletrônicos nos ditos circuitos tronco para enviar indicações de "vago ou ocupado" e pulsações de disco ao sistema eletrônico respondedor a sinais recebidos sobre as ditas linhas tronco.

12)- Centro eletrônico de ramais privados, caracterizado nêste por haver:

- uma pluralidade de meios de transferência de chamada, uma rede de comutação auxiliar para interconectar seletivamente os ditos circuitos tronco; e

- os ditos meios de transferência; e

- meios respondedores a sinais de uma primeira linha de assinante no dito sistema eletrônico e associado por conexão com um dos circuitos tronco, para obrigar os ditos meios de transferência a completar uma chamada de transferência do dito circuito tronco a uma linha do assinante desejado no dito sistema eletrônico.

13)- Centro eletrônico de ramais privados, caracterizado nêste por ter:

- meios controlados pelos ditos sistemas eletrônicos, para prender a dita primeira linha de assinantes enquanto chama a dita linha de assinantes desejada; e

- meios respondedores a sinais enviados da dita primeira linha de assinantes para seletivamente soltar a ligação do dito circuito de um tronco à dita primeira / linha de assinante ou à dita conexão de transferência do dito circuito de um tronco ao assinante desejado.

14)- Centro eletrônico de ramais privados, caracterizado nêste por ter:

- meios no dito sistema eletrônico para proporcionar ao menos uma fonte de tom, meios para retificar a saída da dita fonte de tom; e

- meios para aplicar a dita saída retificada para proporcionar todos os potenciais de corrente contínua necessários aos ditos meios de sinalização da alça, e desta forma proporcionando o dito isolamento de corrente contínua entre o dito circuito de sinalização da alça e o dito sistema eletrônico.

## 14)- Centro eletrônico de ramais privados,

caracterizado neste por compreender:

- linha, comutação e circuitos de acesso de tronco;
- uma rede de comutação para interconectar seletivamente a dita linha;
- comutação e circuitos de acesso de tronco;
- uma pluralidade de condutores comuns para prolongar os sinais de controle dos ditos circuitos
- meios onde os ditos circuitos de acesso / de tronco marcam certos dos ditos condutores para captar a linha chamada respondedora às chamadas entrantes, funcionando desta forma como comutadores, e
- meios onde os ditos circuitos de acesso / de tronco marcam certos dos ditos pontos da linha respondedora às condições de transferência, desta forma funcionando como circuitos de linha.

## 15)- Centro eletrônico de ramais privados,

caracterizado neste por compreender:

- linha, comutação e circuitos de acesso de tronco;
- uma rede de comutação para interconectar a dita linha;
- comutação e circuitos de acesso de tronco;
- meios para obrigar os ditos circuitos de acesso de tronco a funcionar algumas vezes como circuitos de comutação; e
- meios para obrigar os ditos circuitos de acesso de tronco a funcionar outras vezes como circuitos de linha.

## 16)- Centro eletrônico de ramais privados,

caracterizado neste por ter:

- uma bobina de repetição tendo dois enrolamentos primários, cada qual tendo extremidades de entrada e de saída;
- as ditas extremidades de saída sendo ligadas através dos condutores de linhas de tronco;
- meios compreendendo um comutador eletrônico ligado através das extremidades de entrada dos dois ditos enrolamentos primários para emissão de sinais de alça aberta ou fechada sobre as ditas linhas tronco,
- meios compreendendo um comutador de pulsações para comutar o dito comutador eletrônico "off" e "on" respondedor dos sinais do dito sistema de comutação eletrônico; e
- meios para retificar a saída de uma fonte de tom do dito sistema eletrônico, para proporcionar potenciais de polarização de corrente contínua para o dito

comutador eletrônico.

## 17)- Centro eletrônico de ramais privados,

caracterizado neste por:

- meios de supervisão de bateria invertida / compreendendo um par de amplificadores magnéticos tendo núcleos de hysteresis substancialmente quadrada, com enrolamentos de potência, de controle e de saída associados / aos mesmos e, circuito eletrônico lógico para energizar / seletivamente o enrolamento de controle de qualquer dos ditos amplificadores e desenergizar qualquer dos ditos enrolamentos de controle do outro dos ditos amplificadores;
- meios compreendendo os ditos enrolamentos de saída para fornecer bateria a uma linha tronco, a dita bateria tendo uma relação de polaridade para a dita linha tronco quando fornecida sobre controle de enrolamento de saída de um dos ditos amplificadores e uma relação de polaridade invertida quando fornecida sob controle do enrolamento de saída de um dos ditos amplificadores, e uma relação de polaridade invertida quando fornecida sob o / controle do enrolamento de saída do outro dos ditos amplificadores e meios para alterar o dito circuito eletrônico para energizar seletivamente qualquer dos ditos enrolamentos de acordo com as condições de supervisão locais.

## 18)- Centro eletrônico de ramais privados,

caracterizado neste por compreender:

- um terceiro amplificador magnético tendo um núcleo de hysteresis substancialmente quadrada com pelo menos os enrolamentos de controle e de potência, o dito enrolamento de controle estando ligado em série com o enrolamento de saída do amplificador que controla o fornecimento de bateria com a primeira dita pluralidade, onde o fluxo do núcleo do dito terceiro amplificador varia como uma função da corrente da linha; e
- meios eletrônicos lógicos para interpretar a corrente através do enrolamento de potência do dito terceiro amplificador como pulsações do disco ou sinais de supervisão das condições de "no gancho ou fora do gancho"

## 19)- Centro eletrônico de ramais privados,

caracterizado neste pelos ditos circuitos de acesso de tronco incluir:

- meios para interconectar os ditos sistemas eletrônico e eletromecânico, compreendendo meios para enviar seletivamente sinais de alça aberta ou fechada do dito circuito tronco sobre uma linha tronco ao dito sistema eletromecânico;
- meios para isolar a dita linha tronco, em relação a todos os potenciais de corrente contínua no dito sistema eletrônico;

meios associados com os ditos meios de acesso para transmitir pelo menos sinais alternados de frequência de voz entre os dois sistemas.

20)- Centro eletrônico de ramais privados, caracterizado neste pelos:

- ditos circuitos de acesso de tronco proporcionar meios para interconectar o dito sistema eletrônico e um sistema de comutação eletrônica através das linhas tronco que se prolongam entre os dois ditos sistemas;

- meios de controle associados com alguns dos ditos circuitos de acesso de tronco, e

- meios automáticos de controle, associados com outros dos ditos circuitos de acesso de troncos;

- meios nos ditos circuitos de acesso de troncos para enviar sinais convencionais de supervisão eletromecânica ao dito sistema eletromecânico e sinais convencionais de supervisão eletrônica ao dito sistema eletrônico;

- meios para manter completo isolamento de corrente contínua entre os dois ditos sistemas.

21)- Centro eletrônico de ramais privados, caracterizado neste pelos ditos circuitos de acesso de troncos controlados pelo dito sistema eletrônico, para prender uma segunda linha de assinante e meios responsáveis a sinais enviados pelo dito primeiro assinante para seletivamente saltar seja uma conexão dos ditos circuitos de acesso de tronco, à dita primeira linha de acesso do assinante ou à dita ligação à dita segunda linha de assinante.

22)- Centro eletrônico de ramais privados, caracterizado neste pelos ditos meios para sinalizar seja o sistema dito eletromecânico compreenderem:

- meios nos ditos circuitos de tronco de acesso para enviar uma resposta de supervisão de bateria invertida sobre as ditas linhas de tronco.

23)- Centro eletrônico de ramais privados, caracterizado neste pelos ditos meios para sinalizar o dito sistema eletrônico compreenderem:

- meios no dito circuito de acesso de tronco para enviar marcações de ocupado e pulsações de disco ao sistema eletrônico.

24)- Centro eletrônico de ramais privados, caracterizado neste pelo dito circuito de acesso de tronco compreenderem:

- uma pluralidade de circuitos troncos;
- meios de controle;
- uma pluralidade de meios de transferência de chamadas; e

- uma rede de comutação auxiliar para interconectar seletivamente os ditos circuitos tronco e os ditos meios de transferência os ditos circuitos tronco, proporcionando as ditas funções de conexão em chamadas tronco entrantes e as ditas funções das linhas quando ligadas através das redes aos ditos meios de transferência.

25)- Centro eletrônico de ramais privados, caracterizado neste por compreender:

- pelo menos uma linha tronco que se prolonga entre os dois ditos sistemas;

- um circuito tronco totalmente eletrônico / terminando nas ditas linhas tronco na extremidade do sistema eletrônico;

- controle manual associado com alguns dos ditos circuitos troncos, e

- meios de controle automáticos associados / com outros dos ditos circuitos troncos,

- meios no dito circuito tronco para enviar sinais de supervisão convencionais eletromecânicos aos ditos sistemas eletrônicos; e

- meios para manter completo isolamento da corrente contínua entre os dois sistemas.

26)- Centro eletrônico de ramais privados, caracterizado neste pelo dito circuito tronco compreender:

- uma bobina de repetição tendo pelo menos / um enrolamento ligado em paralelo com os condutores da linha tronco;

- os ditos meios isoladores compreendendo um dispositivo de ligar "ON" e "OFF" da comporta, em série com o enrolamento primário; e

- meios para retificar a saída de uma fonte de tom no sistema eletrônico para proporcionar potenciais de polarização de corrente contínua para o dito comutador eletrônico.

27)- Centro eletrônico de ramais privados, caracterizado neste pelos meios de supervisão de bateria invertida compreender:

- um par de amplificadores magnéticos com núcleos de hysteresis substancialmente quadrada, com enrolamentos de potência, de controle e de saídas;

- circuitos eletrônicos lógicos para energizar o enrolamento de controle de cada um dos ditos amplificadores enquanto desenergiza o enrolamento de controle do outro dos ditos amplificadores;

- meios para fornecer bateria com uma primeira relação de polaridade à dita linha tronco sob controle do enrolamento de saída de um dos ditos amplificadores e bateria, tendo uma relação de polaridade invertida sob controle do enrolamento de saída do outro dos ditos amplificadores; e

- meios respondedores ao dito circuito eletrônico para energizar seletivamente qualquer dos ditos enrolamentos de controle, de acordo com as condições de supervisão locais.

28)- Centro eletrônico de ramais privados caracterizado neste por um terceiro amplificador magnético / com núcleo de hysteresis substancialmente quadrada ou pelo menos enrolamentos de controle e de potência, ligados em série com o enrolamento de saída do amplificador que controla o fornecimento de batida com a dita primeira relação de polaridade, onde o fluxo (o núcleo do dito terceiro amplificador varia como uma função da corrente de linha, e os meios de circuito eletrônico lógico para interpretar a corrente através do enrolamento de potência, através do dito terceiro amplificador como pulsações de disco ou de supervisão da condição do fone "no gancho ou fóra do gancho".

29)- Centro eletrônico de ramais privados, caracterizado neste pelos ditos meios para enviar sinais convencionais compreenderem:

- meios para seletivamente enviar sinais de alça aberta ou fechada do dito circuito tronco ao dito sistema eletro-mecânico.

30)- Centro eletrônico de ramais privados, caracterizado neste por ter:

- meios no dito circuito tronco, controlados pelo dito sistema eletrônico para prender uma primeira linha de assinantes enquanto o dito primeiro assinante obriga o prolongamento de uma conexão do dito circuito tronco a um dito segundo assinante; e

- meios respondedores a sinais enviados ao dito circuito tronco pelo dito primeiro assinante para soltar seletivamente, seja uma ligação do tipo circuito tronco a dita primeira linha de assinante ou a dita ligação do dito circuito tronco para a dita segunda linha de assinante.

31)- Centro eletrônico de ramais privados, caracterizado neste por compreender:

- uma pluralidade de linha de assinantes;

- uma pluralidade de circuitos troncos para terminar linhas troncos entre estações;

- meios de comutação eletrônica para interconectar seletivamente os ditos circuitos troncos e as ditas linhas;

- uma pluralidade de circuitos de transferência de chamada para controlar os ditos meios comutadores;

- meios comutadores auxiliares para comutar seletivamente os ditos circuitos tronco aos ditos circuitos de transferência;

- meios respondedores a sinais transmitidos

de uma das linhas de assinantes sobre uma pulsação estabelecida através dos ditos meios comutadores a um dos circuitos tronco ligado para operar os ditos meios comutadores para interconectar o dito circuito de um tronco e um dos ditos circuitos de transferência e mais

- meios respondedores a outros sinais transmitidos da dita linha de assinantes e através do dito circuito tronco e o dito circuito de transferência para prolongar outra conexão do dito um circuito tronco através dos ditos meios comutadores a outras ditas linhas de assinantes.

32)- Centro eletrônico de ramais privados, caracterizado neste por ter:

- meios respondedores a sinais convencionais transmitidos da dita uma linha para soltar seletivamente qualquer dita ligação estabelecida ou outra dita conexão.

33)- Centro eletrônico de ramais privados, caracterizado neste por compreender:

- uma rede de comutação de corrente controlada e auto determinante;

- uma pluralidade de circuitos de linhas de assinantes e circuitos de transferência de linha, ligados a um lado da rede e uma pluralidade de circuitos de controle de linhas e circuitos troncos efetivamente ligados ao outro lado da rede;

- meios para prolongar uma primeira conexão de qualquer dos ditos circuitos de linha através das ditas redes para qualquer dos ditos circuitos tronco; e

- meios respondedores a sinais de controle prolongados de um primeiro dos ditos circuitos de linha a um dos ditos circuitos tronco para captar um dos circuitos de transferência de linha;

- meios respondedores aos sinais indicadores de número do assinante do dito primeiro circuito de linha para seletivamente prolongar uma segunda conexão do dito circuito tronco a outro dos ditos circuitos de linha e

- meios respondedores a um sinal sufixo de dito circuito de linha para soltar seletivamente ou prender a dita primeira ligação através da dita rede.

34)- Centro eletrônico de ramais privados, caracterizado neste por compreender:

- uma pluralidade de circuitos de linha, de conexão e de tronco de acesso, uma rede de comutação de corrente controlada auto determinante, para interconectar seletivamente a dita linha, conexão e circuitos de acesso de tronco, alguns dos ditos circuitos de conexão compreendendo um primeiro tipo de circuito tendo capacidade para fins gerais para controlar o prolongamento das chamadas, outro dos ditos circuitos de conexão compreendendo um circuito de se-

gundo tipo incluindo meios de fios especiais para completar as características específicas de chamadas os ditos circuitos de acesso de tronco e compreendendo um terceiro tipo dos ditos circuitos de controle de conexão para prolongar ligações sobre linhas tronco,

- meios respondedores a uma condição de chamada em um dos ditos circuitos de linha para prolongar uma primeira conexão do dito circuito de linha que chama, através da dita rede, a uma conexão do dito primeiro tipo;

- meios no dito circuito de conexão do primeiro tipo, respondedores seletivamente a sinais particulares recebidos do circuito da linha que chama para obrigar o prolongamento de uma segunda conexão do dito circuito de linha que chama através da dita rede, para um dos ditos circuitos de linha que chama através da dita rede, para um dos ditos circuitos de acesso de tronco;

- meios para soltar a dita primeira conexão e completar uma chamada tronco respondedora a sinais prolongados através dos ditos circuitos de acesso de tronco;

- meios para em seguida obrigar os ditos circuitos de acesso de tronco a funcionar como circuitos de linha em relação à dita rede; e

- meios onde os ditos circuitos de acesso de tronco, ligações de transferência de tronco para outro circuito de linha, os ditos circuitos de acesso de tronco funcionando como um circuito de linha.

35)- Centro de controle eletrônico de ramais privados, caracterizado neste por ter:

- meios de acesso de tronco para enviar supervisão de resposta de bateria invertida em uma estação central distante.

36)- Centro eletrônico de ramais privados, caracterizado neste pelo circuito de acesso de tronco compreendendo:

- meios para interconectar compativelmente o dito sistema eletrônico e um sistema eletro-mecânico, o dito circuito de acesso de tronco incluindo meios para enviar seletivamente sinais de alça aberta ou fechada do dito circuito tronco sobre uma linha tronco ao dito sistema eletro-mecânico;

- meios para isolar completamente a dita linha tronco de todos os potenciais de corrente contínua do dito sistema eletrônico; e

- meios para transmitir pelo menos os sinais de corrente alternada de frequência de voz, entre os dois sistemas através do circuito tronco.

37)- Centro eletrônico de ramais privados, caracterizado neste por ter um circuito tronco para interconectar compativelmente um sistema eletrônico ou eletro-mecânico

compreendendo:

- meios para enviar seletivamente sinais de alça aberta ou fechada do dito circuito tronco sobre uma linha tronco, ao dito sistema eletro-mecânico;

- meios para completamente isolar os ditos meios de sinalização da alça da dita linha tronco em relação a todos os potenciais de corrente contínua no dito sistema eletrônico; e

- meios para transmitir pelo menos sinais de frequência de voz de corrente alternada entre os dois sistemas através dos ditos meios de sinalização de alça.

38)- Centro eletrônico de ramais privados, caracterizado neste pelo tronco do ponto 37 e meios no dito circuito de tronco para enviar marcações de ocupado e pulsações no disco ao sistema eletrônico.

39)- Centro eletrônico de ramais privados, caracterizado neste pelo circuito tronco do ponto 37 e meios do dito circuito tronco para enviar resposta de supervisão de bateria invertida a um sistema eletro-mecânico em uma estação central distante.

40)- Centro eletrônico de ramais privados, caracterizado neste pelo circuito tronco do ponto 37 e

- meios de controle manuais;

- meios respondedores a sinais entrantes do dito circuito tronco para sinalizar os ditos meios de controle manuais; e

- meios respondedores a sinais enviados dos ditos meios de controle manuais para marcar seletivamente condutores comuns empregados para controlar a dita chamada de tronco.

41)- Centro eletrônico de ramais privados, caracterizado neste pelo circuito tronco do ponto 37 e uma bobina de repetição tendo pelo menos um enrolamento primário ligado através dos condutores da dita linha tronco;

- os ditos meios de isolamento compreendendo um comutador eletrônico ligado em série com um enrolamento primário;

- meios compreendendo um transformador de pulsações para comutar o dito comutador eletrônico "off" em resposta ao dito sistema eletrônico; e

- meios para retificar a saída de uma fonte de tom no dito sistema eletrônico para proporcionar potenciais de corrente contínua para o dito comutador eletrônico.

42)- Centro eletrônico de ramais privados, caracterizado neste pelo circuito tronco do ponto 37 e

- meios de supervisão de bateria invertida compreendendo um par de amplificadores magnéticos tendo núcleos de alça de hysteresis quadradas com enrolamentos de pó

tência, de controle e de saída;

- circuitos eletrônicos lógicos para energizar seletivamente o enrolamento de controle de qualquer dos ditos amplificadores, enquanto o enrolamento de controle de desenergização de outro dos ditos amplificadores;

- meios para fornecer bateria tendo uma primeira relação de polaridade para a dita linha tronco sob controle do enrolamento de saída de um dos ditos amplificadores e bateria tendo uma relação de polaridade invertida sob controle do enrolamento de saída do outro dos ditos amplificadores; e

- meios respondedores ao dito circuito eletrônico para energizar seletivamente qualquer dos tipos de enrolamento de controle com condições de supervisão locais.

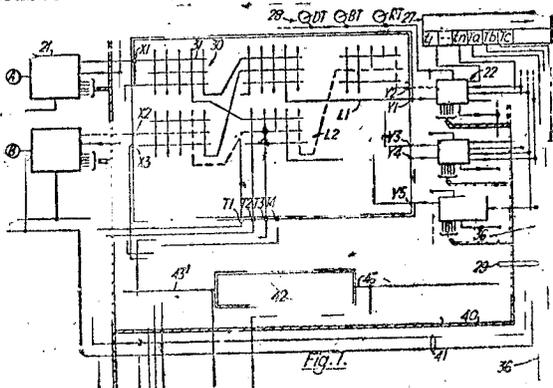
43)- Centro eletrônico de ramais privados, caracterizado neste pelo circuito tronco do ponto 42, e

- um terceiro amplificador magnético tendo um núcleo de hysteresis quadrada com pelo menos os enrolamentos de controle e de potência;

- os ditos enrolamentos de controle estando ligados em série com o enrolamento de saída do amplificador que controla o fornecimento de bateria com a dita relação de polaridade, onde o fluxo do núcleo do dito 3º amplificador varia em função da corrente da linha; e

- meios de circuitos eletrônicos lógicos para interpretar correntes através do enrolamento de potência do dito terceiro amplificador como pulsações de disco, ou supervisão de fone "no gancho" ou "fôxa do gancho".

Finalmente, de acordo com a Convenção Internacional para a Proteção da Propriedade Industrial e o art. 21 do Código da Propriedade Industrial, reivindica a prioridade de igual pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte sob o nº 230.588, em 15 de outubro de 1962.



Térmo: 153.982 de 24 de outubro de 1962.  
 Requerente - WESTINGHOUSE AIR BRAKE COMPANY - U.S.A.  
 Privilégio de Invenção - OSCILADOR MULTISSONO.

#### REIVINDICAÇÕES

1. Um oscilador, caracterizado pelo fato de compreender um primeiro circuito inclusivo um par de terminais, o dito pri-

meiro circuito apresentando uma característica de resistência negativa no meio de dito par de terminais, um circuito sintonizado compreendendo uma indutância e uma capacitância ligadas em série no meio de dito par de terminais, e meios responsivos a corrente circulando no dito circuito sintonizado para aumentar a resistência efetiva de dito circuito sintonizado conforme aumentar a grandeza de dita corrente.

2. Um oscilador multissono, caracterizado pelo fato de compreender um primeiro circuito inclusivo um par de terminais, o dito primeiro circuito apresentando uma característica de resistência negativa no meio de dito par de terminais, uma multiplicidade de circuitos sintonizados em série de indutância - capacitância ligados no meio de dito par de terminais, cada de ditos circuitos em série sintonizado para ressonar em uma frequência respectiva, e meios responsivos a corrente circulando nos ditos circuitos sintonizados para aumentar a resistência efetiva de ditos circuitos sintonizados conforme aumentar a grandeza de dita corrente.

3. Um oscilador, caracterizado pelo fato de compreender um primeiro circuito inclusivo um par de terminais, o dito primeiro circuito apresentando uma característica de resistência negativa no meio de dito par de terminais, um circuito sintonizado compreendendo uma indutância e uma capacitância ligadas em série no meio de dito par de terminais, e meios responsivos a corrente circulando em dito circuito sintonizado em série para diminuir a proporção da energia máxima acumulada por ciclo contra a energia perdida por ciclo em dito circuito sintonizado em série conforme aumentar a grandeza de dita corrente.

4. Um oscilador multissono, caracterizado pelo fato de compreender um primeiro circuito inclusivo um par de terminais, o dito primeiro circuito apresentando uma característica de resistência negativa no meio de dito par de terminais, uma multiplicidade de circuitos sintonizados em série, de indutância - capacitância, ligados no meio de dito par de terminais, cada de ditos circuitos sintonizados em série sintonizado para ressonar em uma respectiva frequência predeterminada, e meios responsivos a corrente circulando em ditos circuitos sintonizados em série para diminuir a proporção da energia máxima acumulada por ciclo contra a energia perdida por ciclo em ditos circuitos sintonizados em série conforme aumentar a grandeza de dita corrente.

5. Um oscilador multissono, caracterizado pelo fato de compreender um primeiro circuito inclusivo um par de terminais, o dito primeiro circuito apresentando uma característica de resistência negativa no meio de dito par de terminais, uma multiplicidade de circuitos sintonizados em série, de indutância - capacitância, ligadas no meio de dito par de terminais, cada de ditos circuitos sintonizados em série sintonizado para ressonar em uma respectiva frequência predeterminada, e um elemento respectivo de impedância ligado em paralelo com um dos elementos reativos em cada de ditos circuitos sintonizados em série, os ditos elementos de impedância apresentando uma característica de resistência não retilínea.

6. Um oscilador multissono, caracterizado pelo fato de compreender um primeiro circuito inclusivo um par de terminais,

o dito primeiro circuito apresentando uma característica de resistência negativa no meio de dito par de terminais, uma multiplicidade de circuitos sintonizados em série, de indutância - capacitância, ligados no meio do dito par de terminais, cada de ditos circuitos em série sintonizado para ressonar em uma respectiva frequência predeterminada, e um elemento respectivo de impedância ligado em paralelo com um dos elementos reativos em cada dos ditos circuitos sintonizados em série, a resistência de ditos elementos de impedância diminuindo conforme aumentar a grandeza da corrente circulando nos ditos circuitos sintonizados em série.

7. Um oscilador multissônico, caracterizado pelo fato de compreender um primeiro circuito inclusivo um par de terminais, o dito primeiro circuito apresentando uma característica de resistência negativa no meio de dito par de terminais, uma multiplicidade de circuitos sintonizados em série, de indutância - capacitância, ligados no meio de dito par de terminais, cada de ditos circuitos em série sintonizado para ressonar em uma respectiva frequência predeterminada, e um respectivo díodo e dispositivo de negatificação ligados em paralelo com um dos elementos reativos em cada de ditos circuitos sintonizados em série, o dito dispositivo de negatificação tornando dito respectivo díodo não-condutor até a grandeza da voltagem desenvolvida através de seu associado elemento reativo exceder um valor predeterminado.

8. Um oscilador multissônico, caracterizado pelo fato de compreender um primeiro circuito inclusivo um par de terminais, o dito primeiro circuito apresentando uma característica de resistência negativa no meio de dito par de terminais, uma multiplicidade de circuitos sintonizados em série, de indutância - capacitância, ligados no meio de dito par de terminais, cada de ditos circuitos em série sintonizado para ressonar em uma respectiva frequência predeterminada, e um respectivo "varistor" ligado em paralelo com um dos elementos reativos de cada de ditos circuitos sintonizado em série.

9. Um oscilador multissônico, caracterizado pelo fato de compreender um primeiro circuito inclusivo um par de terminais, o dito primeiro circuito apresentando uma característica de resistência negativa no meio de dito par de terminais, uma multiplicidade de circuitos sintonizados em série, de indutância - capacitância, ligados no meio de dito par de terminais, cada de ditos circuitos sintonizado para ressonar em uma respectiva frequência predeterminada, e um respectivo circuito em série compreendendo um par de díodos Zener de pólos opostos ligados em paralelo com um dos elementos reativos em cada de ditos circuitos sintonizados em série.

10. Um oscilador multissônico, caracterizado pelo fato de compreender um primeiro circuito inclusivo um par de terminais, o dito primeiro circuito apresentando uma característica de resistência negativa no meio do dito par de terminais, uma multiplicidade de circuitos sintonizados em série, de indutância - capacitância, ligáveis no meio de dito par de terminais, cada de ditos circuitos em série sintonizado para ressonar em uma respectiva frequência predeterminada, dispositivo interruptor se-

letivo para ligar somente os predeterminados de ditos circuitos sintonizados em série no meio de dito par de terminais, e um respectivo elemento de impedância ligado em paralelo com um dos elementos reativos em cada de ditos circuitos sintonizados em série, os ditos elementos de impedância apresentando um caráter de resistência não-linear.

11. Um oscilador multissônico, caracterizado pelo fato de compreender um primeiro circuito inclusivo um par de terminais, o dito primeiro circuito apresentando uma característica de resistência negativa no meio do dito par de terminais, uma multiplicidade de circuitos sintonizados em série, de indutância - capacitância, ligáveis no meio de dito par de terminais, cada de ditos circuitos em série sintonizado para ressonar em uma respectiva frequência predeterminada, dispositivo-interruptor seletivo para ligar somente os predeterminados de ditos circuitos sintonizados em série no meio de dito par de terminais, e um respectivo elemento de impedância ligado em paralelo com um dos elementos reativos em cada de ditos circuitos sintonizados em série, a resistência de ditos elementos de impedância diminuindo conforme aumentar a grandeza (intensidade) da corrente circulando nos ditos circuitos sintonizados em série.

12. Um oscilador multissônico, caracterizado pelo fato de compreender um primeiro circuito inclusivo um par de terminais, o dito primeiro circuito apresentando uma característica de resistência negativa no meio de dito par de terminais, uma multiplicidade de circuitos sintonizados em série, de indutância - capacitância, ligáveis no meio de dito par de terminais, cada de ditos circuitos em série sintonizado para ressonar em uma respectiva frequência predeterminada, dispositivo-interruptor seletivo para ligar somente os predeterminados de ditos circuitos sintonizados em série no meio de dito par de terminais, e um respectivo díodo e dispositivo de negatificação ligados em paralelo com um dos elementos reativos, em cada de ditos circuitos sintonizados em série, o dito dispositivo de negatificação tornando o dito respectivo díodo não-condutor até a grandeza da voltagem desenvolvida através do seu associado elemento reativo exceder um valor predeterminado.

13. Um oscilador multissônico, caracterizado pelo fato de compreender um primeiro circuito inclusivo um par de terminais, o dito primeiro circuito apresentando uma característica de resistência negativa no meio do dito par de terminais, uma multiplicidade de circuitos sintonizados em série, de indutância - capacitância, ligáveis no meio de dito par de terminais, cada de ditos circuitos em série sintonizado para ressonar em uma respectiva frequência predeterminada, dispositivo-interruptor seletivo para ligar somente os predeterminados de ditos circuitos sintonizados em série no meio de dito par de terminais, e um "varistor" ligado em paralelo com um dos elementos reativos em cada de ditos circuitos sintonizados em série.

14. Um oscilador multissônico, caracterizado pelo fato de compreender um primeiro circuito inclusivo um par de terminais, o dito primeiro circuito apresentando uma característica de resistência negativa no meio de dito par de terminais, uma multi-

plicidade de circuitos sintonizados em série, de indutância - capacitância, ligáveis no meio de dito par de terminais, cada de ditos circuitos em série sintonizado para ressonar em uma respectiva frequência determinada, dispositivo-interruptor seletivo para ligar somente os predeterminados de ditos circuitos sintonizados em série no meio de dito par de terminais, e um respectivo circuito em série compreendendo um par de díodos Zener de pólos opostos ligados em paralelo com um dos elementos reativos em cada de ditos circuitos sintonizados em série.

15. Um circuito elétrico, caracterizado pelo fato de compreender um primeiro circuito inclusivo um par de terminais, o dito primeiro circuito apresentando uma característica de resistência negativa no meio de dito par de terminais, uma componente de circuito sintonizado com uma, relativamente alta, frequência ressonante predeterminada, ligada no meio de dito par de terminais, uma multiplicidade de circuitos sintonizados em série, de indutância - capacitância, ligados no meio de dito par de terminais, cada de ditos circuitos em série sintonizado para ressonar em uma respectiva predeterminada frequência relativamente mais baixa, e um respectivo elemento de impedância ligado em paralelo com um dos elementos reativos de cada de ditos circuitos sintonizados em série, os ditos elementos de impedância apresentando um característico de resistência não-linear.

16. Um circuito elétrico, caracterizado pelo fato de compreender um primeiro circuito inclusivo um par de terminais, o dito primeiro circuito apresentando uma característica de resistência negativa no meio de dito par de terminais, uma componente de circuito sintonizado com uma, relativamente alta, predeterminada frequência ressonante ligada no meio de dito par de terminais, uma multiplicidade de circuitos sintonizados em série, de indutância - capacitância, ligados no meio de dito par de terminais, cada de ditos circuitos em série sintonizado para ressonar em uma respectiva frequência predeterminada relativamente mais baixa, e um respectivo elemento de impedância ligado em paralelo com um dos elementos reativos em cada de ditos circuitos sintonizados em série, a resistência de ditos elementos de impedância diminuindo conforme aumentar a grandeza (intensidade) da corrente circulando nos ditos circuitos sintonizados em série.

17. Um circuito elétrico, caracterizado pelo fato de compreender um primeiro circuito inclusivo um par de terminais, o dito primeiro circuito apresentando uma característica de resistência negativa no meio de dito par de terminais, uma componente de circuito sintonizado com uma, relativamente alta, frequência ressonante predeterminada ligada no meio de dito par de terminais, uma multiplicidade de circuitos sintonizados em série, de indutância - capacitância, ligados no meio de dito par de terminais, cada de ditos circuitos sintonizados em série sintonizado para ressonar em uma respectiva predeterminada frequência, relativamente mais baixa, e um respectivo diodo e dispositivo de negatização ligados em paralelo com um dos elementos reativos em cada de ditos circuitos sintonizados em série, o dito dispositivo de negatização tornando o dito respectivo diodo não-con-

ductor, até a grandeza da voltagem desenvolvida através de seu respectivo elemento reativo exceder um valor predeterminado.

18. Um circuito elétrico, caracterizado pelo fato de compreender um primeiro circuito inclusivo um par de terminais, o dito primeiro circuito apresentando uma característica de resistência negativa no meio de dito par de terminais, uma componente de circuito sintonizado com uma, relativamente alta, predeterminada frequência ressonante ligada no meio de dito par de terminais, uma multiplicidade de circuitos sintonizados em série, de indutância - capacitância, ligados no meio de dito par de terminais, cada de ditos circuitos em série sintonizado para ressonar em uma respectiva predeterminada frequência, relativamente mais baixa, e um respectivo "varistor" ligado em paralelo com um dos elementos reativos em cada de ditos circuitos sintonizados em série.

19. Um circuito elétrico, caracterizado pelo fato de compreender um primeiro circuito inclusivo um par de terminais, o dito primeiro circuito apresentando uma característica de resistência negativa no meio de dito par de terminais, uma componente de circuito sintonizado com uma, relativamente alta, predeterminada frequência ressonante ligada no meio de dito par de terminais, uma multiplicidade de circuitos sintonizados em série, de indutância - capacitância, ligados no meio de dito par de terminais, cada de ditos circuitos em série sintonizado para ressonar em uma respectiva predeterminada frequência, relativamente mais baixa, um respectivo circuito em série compreendendo um par de díodos Zener de pólos opostos ligados em paralelo com um dos elementos reativos em cada de ditos circuitos sintonizados em série.

20. Um circuito elétrico, caracterizado pelo fato de compreender um primeiro circuito inclusivo um par de terminais, o dito primeiro circuito apresentando uma característica de resistência negativa no meio de dito par de terminais, um cristal de radiofrequência ligado no meio de dito par de terminais para produzir um sinal de onda portadora no dito primeiro circuito, uma multiplicidade de circuitos sintonizados em série, de indutância - capacitância, ligáveis no meio de dito par de terminais, cada de ditos circuitos em série sintonizado para ressonar em uma respectiva predeterminada frequência, dispositivo-interruptor seletivo para ligar somente os predeterminados de ditos circuitos sintonizados em série no meio de dito par de terminais, por meio de que o dito sinal de onda portadora é modulado pelas selecionadas de ditas frequências predeterminadas, e um respectivo elemento de impedância ligado em paralelo com um dos elementos reativos em cada de ditos circuitos sintonizados em série, os ditos elementos de impedância apresentando uma característica de resistência não-linear.

21. Um circuito elétrico, caracterizado pelo fato de compreender um primeiro circuito inclusivo um par de terminais, o dito primeiro circuito apresentando uma característica de resistência negativa no meio de dito par de terminais, um cristal de radiofrequência ligado no meio de dito par de terminais para produzir um sinal de onda portadora no dito primeiro circuito, uma multiplicidade de circuitos sintonizados em série, de indu-

tância - capacitância, ligáveis no meio de dito par de terminais, cada de ditos circuitos em série sintonizado para ressonar em uma respectiva predeterminada frequência, dispositivo-interruptor seletivo para ligar somente os predeterminados de ditos circuitos sintonizados em série no meio de dito par de terminais, por meio de que o dito sinal de onda portadora é modulado pelas selecionadas de ditos frequências predeterminadas, e um respectivo elemento de impedância ligado em paralelo com um dos elementos reativos em cada de ditos circuitos sintonizados em série, a resistência dos elementos de impedância diminuindo conforme aumentar a grandeza (intensidade) de corrente circulando nos ditos circuitos sintonizados em série.

22. Um circuito elétrico, caracterizado pelo fato de compreender um primeiro circuito inclusivo um par de terminais, o dito primeiro circuito apresentando uma característica de resistência negativa no meio do dito par de terminais, um cristal de radiofrequência ligado no meio de dito par de terminais para produzir um sinal de onda portadora no dito primeiro circuito, uma multiplicidade de circuitos sintonizados em série, de indutância - capacitância, ligáveis no meio de dito par de terminais, cada de ditos circuitos em série sintonizado para ressonar em uma respectiva predeterminada frequência, dispositivo-interruptor seletivo para ligar somente os predeterminados de ditos circuitos sintonizados em série no meio de dito par de terminais, por meio de que o dito sinal de onda portadora é modulado pelas selecionadas de ditos predeterminadas frequências, e um respectivo diodo e dispositivo de negatização ligados em paralelo com um dos elementos reativos em cada de ditos circuitos sintonizados em série, o dito dispositivo de negatização tornando o dito respectivo diodo não-condutor até a grandeza da voltagem desenvolvida através de seu associado elemento reativo exceder um valor predeterminado.

23. Um circuito elétrico, caracterizado pelo fato de compreender um primeiro circuito inclusivo um par de terminais, o dito primeiro circuito apresentando uma característica de resistência negativa no meio de dito par de terminais, um cristal de radiofrequência ligado no meio de dito par de terminais para produzir um sinal de onda portadora no dito primeiro circuito, uma multiplicidade de circuitos sintonizados em série, de indutância - capacitância ligáveis no meio de dito par de terminais, cada de ditos circuitos em série sintonizado para ressonar em uma respectiva predeterminada frequência, dispositivo-interruptor seletivo para ligar somente os predeterminados de ditos circuitos sintonizados em série no meio de dito par de terminais, por meio de que o dito sinal de onda portadora é modulado pelas selecionadas de ditos predeterminadas frequências, e um respectivo "varistor" ligado em paralelo com um dos elementos reativos em cada de ditos circuitos sintonizados em série.

24. Um circuito elétrico, caracterizado pelo fato de compreender um primeiro circuito inclusivo um par de terminais, o dito primeiro circuito apresentando uma característica de resistência negativa no meio de dito par de terminais, um cristal de

radiofrequência ligado no meio de dito par de terminais para produzir um sinal de onda portadora no dito primeiro circuito, uma multiplicidade de circuitos sintonizados em série, de indutância - capacitância, ligáveis no meio de dito par de terminais, cada de ditos circuitos em série sintonizado para ressonar em uma respectiva predeterminada frequência, dispositivo-interruptor seletivo para ligar somente os predeterminados de ditos circuitos sintonizados em série no meio de dito par de terminais, por meio de que o dito sinal de onda portadora é modulado pelas selecionadas de ditos predeterminadas frequências, e um respectivo circuito em série compreendendo um par de diodos Zener de pólos opostos, ligados em paralelo com um dos elementos reativos, em cada de ditos circuitos sintonizados em série.

25. Um circuito oscilador essencialmente como mostrado nos desenhos anexos e descrito na especificação acompanhante.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América em 28 de dezembro de 1932 sob N.247.890.

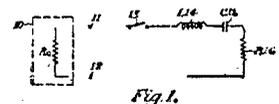


Fig. 1.

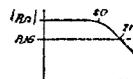


Fig. 2A.

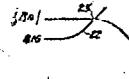


Fig. 2B.

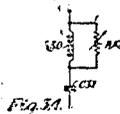


Fig. 3A.

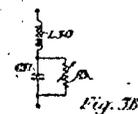


Fig. 3B.

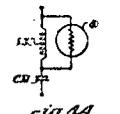


Fig. 3A.

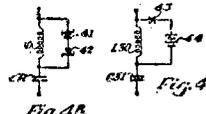


Fig. 3B.

Termo: 153.920 de 22 de outubro de 1963  
 Requerente: JOHN BRIDGE - U.S.A.

Privilégio de Invenção - PROCESSO E APARELHO PARA MANIPULAR CONTAINERS CARREGADOS.

REIVINDICAÇÕES.

1 - Veículo para transportar um container relativamente grande, caracterizado por: um chassi provido de trilhos colocados numa direção de trás para frente, uma carrreta móvel montada neste trilho e adaptada de modo a encaixar, e parcialmente suportar, o referido container, e meios elevadores colocados no referido veículo e destinados a deslocar verticalmente partes deste veículo de modo a formar ângulos em relação ao nível do solo.

2 - Veículo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a referida carrreta prende o referido container de modo a parcialmente suportá-lo articuladamente em relação ao eixo vertical.

3 - Veículo de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado por incluir suportes para o referido container montados nas extremidades do trilho do referido veículo, sendo estes meios de suporte capazes de serem movidos para cima ou para fora da posição de suporte.

4 - Veículo de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de que os referidos meios suportadores compreendem um

membro retrátil.

5 - Veículo para transportar containers relativamente grandes, caracterizado por compreender: um chassi que possui trilhos colocados numa posição de trás para frente, colocados sobre o eixo, uma carreta montada neste trilho móvel, meios de encaixe instalados na referida carreta e no container, destinados a suportar uma parte do referido container, e meios de elevar verticalmente partes do referido container em relação ao nível do solo.

6 - Veículo de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de que os meios de apoio existentes nos referidos carreta e container são encaixáveis verticalmente e permitem uma certa liberdade de movimento angular em relação ao eixo vertical.

7 - Veículo de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de que os meios de apoio existentes na referida carreta e no container são encaixáveis verticalmente e permitem uma certa liberdade de movimento angular em relação aos eixos vertical e horizontal.

8 - Veículo de acordo com os pontos 6 ou 7, caracterizado por incluir ainda outros meios de fixação vertical, instalados no referido chassi, na extremidade adjacente dos referidos trilhos para suportar uma parte do container, sendo estes encaixes adicionais, móveis de modo a poderem encaixar e desencaixar.

9 - Veículo de acordo com o ponto 8, caracterizado pelo fato de que estes encaixes adicionais são retráteis e espaçados lateralmente no chassi, adjacentes à parte terminal dos referidos trilhos.

10 - Um equipamento para ser usado com um container de carga, caracterizado pelo fato de possuir uma parede inferior formada com um primeiro encaixe colocado em uma das suas extremidades e um segundo encaixe na outra extremidade, e compreendendo adicionalmente uma estrutura suportadora para aguentar o referido container por meio das duas extremidades de encaixe mencionadas, que correspondem longitudinalmente com a primeira e a segunda porções da referida estrutura de suporte; carreta montada nos referidos trilhos (estrutura de suporte) para a movimentação longitudinal entre as referidas primeira e segunda porções de estrutura de suporte, sendo que a carreta acima referida possui um primeiro cabeçote para encaixar na primeira cavidade do fundo do referido container; encaixes instalados na segunda porção da estrutura de suporte, capazes de serem movidos, de modo a assumirem posições de encaixe e não encaixe. Estes encaixes possuem, também, cabeçotes que se encaixam, quando estão na posição operativa, nos orifícios correspondentes situados na parte inferior do container e que podem ser atingidos quando este está apoiado sobre a estrutura de suporte, sendo que cada um dos cabeçotes prende no orifício correspondente existente no fundo das duas estruturas de encaixe existentes sob as duas extremidades inferiores do container, evitando assim tanto os movimentos para frente e para trás como os movimentos transversais do referido container em relação à estrutura de suporte, e também evitando que a referida carreta e o container nela pousado possam deslizar longitudinalmente, sobre os referidos trilhos.

11 - Um equipamento de acordo com o ponto 10, caracterizado por incluir meios destinados a prender os referidos encaixes na sua posição operacional.

12 - Um equipamento de acordo com o ponto 10 e com o ponto 11, caracterizado pelo fato de que inclui meios para elevar

e descer a referida estrutura de suporte.

13 - Um processo para transferir um container relativamente grande para sobre um veículo, caracterizado por compreender as seguintes etapas: inicialmente suportar o referido container, pelo menos parcialmente, prendendo a referida extremidade do veículo, deixando uma porção do referido container suportada pela referida estrutura e transferir uma parte do peso do referido container para o referido veículo; mover o veículo sob o container enquanto este permanece preso à referida estrutura e desengatar o container da referida estrutura, suportando-o inteiramente sobre o veículo.

14 - Um processo de acordo com o ponto 13, caracterizado por incluir a etapa de suportar inicialmente o referido container, pelo menos parcialmente, com uma porção de uma extremidade de parcialmente exposta na sua parte inferior.

15 - Um processo de acordo com os pontos 13 ou 14, caracterizado por incluir a etapa de prender verticalmente os encaixes, de modo a fixar a extremidade do container ao veículo.

16 - Um processo para transferir um container relativamente grande de um veículo para uma plataforma receptora, caracterizado por compreender: inicialmente a colocação do referido container sobre o referido veículo, ficando uma parte do referido container na extremidade do referido veículo depois prender esta porção do container nesta plataforma receptora; retirar parcialmente o veículo abaixo do container e transferir o apoio do container do veículo para meios auxiliares de suporte.

17 - Um processo de acordo com o ponto 16, caracterizado pelo fato de que o container é colocado com a extremidade oposta suportada num eixo vertical existente no referido veículo.

18 - Um processo de acordo com os pontos 16 ou 17, caracterizado por incluir a etapa de prender articuladamente a referida parte do container para o referido encaixe, antes de retirar parcialmente o veículo de sob o container.

19 - Um processo de acordo com qualquer dos pontos de 16 a 18, caracterizado pelo fato de que o container é inicialmente colocado sobre o veículo com uma porção de sua parte inferior sob o veículo para trás do veículo.

20 - Um processo de acordo com qualquer dos pontos de 16 a 19, caracterizado por incluir as etapas de manobrar o referido veículo de modo a que se encaixem a parte exposta do container e os encaixes, de modo a fixar o referido container à referida plataforma receptora; mover o veículo para longe da estação, e assim retirá-lo parcialmente de sob o container, e então abaixar os meios auxiliares de suporte existentes sob o referido container, colocando-os em posição para cooperar com a referida plataforma receptora na missão de suportar o peso do container.

21 - Um processo de transferir um container de carga que possui no fundo meios de encaixe colocados numa das extremidades inferiores do dito container, e outros encaixes colocados na outra extremidade do fundo do referido container, de uma primeira estrutura de suporte que possui cabeçote de encaixe, para uma segunda estrutura de suporte, que possui outro cabeçote de encaixe em uma das extremidades e onde o referido container está montado sobre o meio para fora, em relação à primeira estrutura de suporte, estendo os primeiros encaixes presos aos cabeçotes dispostos na parte frontal da referida estrutura e os outros encaixes expostos na outra extremidade livre da referida estrutura de suporte, carretas

terizado por compreender as etapas de colocar em posição a primeira estrutura de suporte em relação aos referidos meios de suporte, de modo a prender o referido segundo encaixe no segundo cabeçote; mover a referida estrutura de suporte para longe da segunda estrutura de suporte e o primeiro cabeçote na direção da outra extremidade da referida primeira estrutura, de modo a ficarem suportados as extremidades opostas do referido container entre a primeira extremidade da primeira estrutura suportadora e a outra extremidade da outra estrutura de suporte respectivamente, suportar a referida extremidade do container adjacente na extremidade da estrutura de suporte e desengatar o referido primeiro cabeçote do primeiro encaixe.

22 - Um processo para transferir um container de carga que tenha o fundo formado com dois meios de encaixe colocados um em cada extremidade inferior do container, de uma primeira estrutura de suporte que possua encaixes no solo que estejam suportando o referido container em uma de suas extremidades ficando os encaixes inferiores de uma das extremidades do container expostos e encaixar cabeçotes lateralmente espaçados nos referidos encaixes do container. Estes cabeçotes estão presos a uma estrutura capaz de ser movida da extremidade traseira da referida estrutura para a outra sua extremidade, por trilhos, caracterizado por compreender as etapas de prender estas cabeçotes aos referidos encaixes livres do container, mover os referidos encaixes do solo dos primeiros encaixes para longe da extremidade do container, mover a referida segunda estrutura de suporte para longe dos referidos meios de suporte de modo a suportar uma extremidade do referido container na outra extremidade da outra estrutura de suporte, mover a segunda estrutura de suporte em direção aos meios de suporte e cabeçote, longitudinalmente em relação a referida segunda estrutura de suporte, de modo a colocar a extremidade do referido container sobre a primeira porção da estrutura interna do container e desengatar o referido cabeçote do referido encaixe.

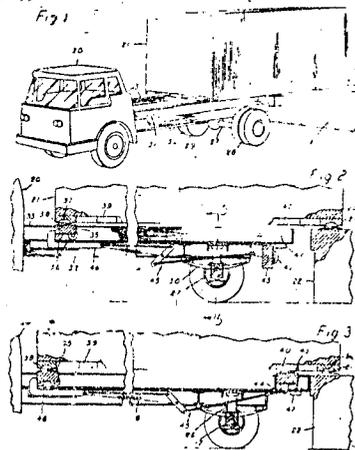
23 - O processo para transferir um container com carga, caracterizado pelo fato de possuir no fundo dois meios de encaixe colocados um em cada extremidade, de uma primeira estrutura suportadora na qual o referido container esteja apoiado de modo a que parte fique fora, estando o primeiro encaixe inferior do container preso ao cabeçote correspondente existente na estrutura sendo este primeiro cabeçote móvel longitudinalmente em relação a referida estrutura de suporte e ficando o referido encaixe restante do container a mostra, para uma segunda estrutura de suporte que possui cabeçotes correspondentes numa das extremidades e que é móvel longitudinalmente em relação a esta segunda estrutura de suporte, caracterizado por compreender os passos de encaixar os referidos cabeçotes com o referido encaixe; mover a referida estrutura de suporte para longe do segundo meio de suporte para suportar a referida extremidade da primeira estrutura de suporte do referido container na outra extremidade da referida primeira estrutura de suporte e outra extremidade do referido container na outra extremidade da outra estrutura de suporte, mover a primeira estrutura de suporte em direção ao segundo meio de suporte de modo a dispor esta outra extremidade do container sobre uma porção interna do referido meio de suporte e a referida extremidade do container sobre a extremidade da referida segunda estrutura de suporte, e remover o referido cabeçote do primeiro encaixe.

24 - Processo para transferir um container de carga que possui um fundo formado com um primeiro par de primeiros meios de encaixe internos e externos, em relação longitudinalmente separado numa das extremidades do referido container, e um segundo par de encaixes em relação longitudinalmente separados na outra extremidade do referido container, de uma primeira estrutura de suporte sobre a qual o container está apoiado de tal maneira que uma de suas extremidades fique sobrando, por encaixe dos referidos primeiros meios de encaixe com cabeçotes colocados na porção interna da referida estrutura de suporte e capazes de serem movidos longitudinalmente em relação a referida estrutura de suporte estando os referidos segundos meios de encaixe em contato com outros cabeçotes na extremidade exterior da primeira estrutura de suporte e com os segundos meios de encaixe expostos atrás da primeira estrutura de suporte para outros meios de suporte e ulteriores cabeçotes em uma das extremidades da referida estrutura de suporte, caracterizado por compreender as etapas de prender o referido encaixe com o referido terceiro cabeçote, colocado na referida extremidade do referido segundo meio de suporte e desengatar o referido segundo cabeçote do segundo encaixe interior, mover a primeira estrutura de suporte para longe, de modo a apoiar uma extremidade do referido container na outra extremidade da primeira estrutura de suporte e a outra extremidade do container no referido meio de suporte, mover a referida primeira estrutura suportadora na direção do referido meio de suporte e o referido terceiro cabeçote longitudinalmente, para dentro do segundo meio de suporte na extremidade do referido container na referida extremidade do segundo meio de suporte, remover o primeiro cabeçote do encaixe exterior e encaixar o referido cabeçote no encaixe interior.

25 - Veículo para transportar um container relativamente grande substancialmente como foi descrito com referências aos desenhos adjuntos.

26 - Um processo para manipular um container relativamente grande, substancialmente como foi descrito.

O requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-LEI nº 7903 de 27 de Agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 21 de Outubro de 1962 sob nº 232.790.



TERMO Nº 169.013 de 21 de Maio de 1965  
 Requerente: STANDARD ELECTRICA S/A. --- GUANABARA  
 Privilégio de Invenção: "SISTEMA DE COMUNICAÇÕES

REIVINDICAÇÕES

1 - Sistema de comunicações tendo uma largura de fi...

xa de transmissão dada, caracterizado por compreender, uma fonte de sinais que representam níveis de amplitude possíveis  $M$ , tendo uma dada largura de faixa de informação; - primeiros meios acoplados à dita fonte para transmitir, digo transferir os sinais de nível  $M$ , para os sinais que representam níveis de amplitude possíveis  $M$ , tendo uma largura de faixa de informação ajustada para ocupar completamente a dita largura de faixa de transmissão dada; - segundos meios acoplados aos ditos primeiros meios para transmitir os ditos de nível  $M$ ; - terceiros meios acoplados aos ditos segundos meios para deter os ditos sinais de nível  $M$ ; - e meios quartos acoplados aos ditos terceiros meios para transferir os ditos sinais de nível  $M$ , para os ditos sinais de nível  $M$ .

2 - Sistema de comunicações tendo uma largura de faixa de transmissão dada, caracterizado neste por compreender, uma fonte de sinais digitais que representam  $M$ , possíveis níveis de amplitude tendo uma dada largura de faixa de informação; - primeiros meios acoplados à dita fonte para transferir os sinais digitais de nível  $M$  para sinais digitais que representam  $M$ , possíveis níveis de amplitude e valor de  $M$ , sendo escolhido para proporcionar uma relação específica de sinal para ruído de saída e para ajustar a dita largura de faixa de informação para ocupar completamente a dita largura de faixa de transmissão dada; - segundos meios acoplados aos ditos primeiros meios para transmitir os ditos sinais digitais de nível  $M$ ; - Terceiros meios acoplados aos ditos segundos meios para deter os ditos sinais digitais de nível  $M$ ; - e quartos meios acoplados aos ditos terceiros meios para transmitir os ditos sinais digitais de nível  $M$ , para os ditos sinais digitais de nível  $M$ .

3 - Sistema de comunicações de acordo com o ponto 2, caracterizado neste pelos ditos segundos meios incluem meios para transmitir os ditos sinais digitais de nível  $M$ , sobre um selecionado de uma determinada pluralidade de canais.

4 - Sistema de comunicações de acordo com o ponto 2, caracterizado neste pelos ditos segundos meios incluem meios para transmitir os ditos sinais digitais de nível  $M$ , sobre um selecionado de uma pluralidade predeterminada de canais e ditos terceiros meios incluem meios para receberem a dita pluralidade de canais.

5 - Sistema de comunicações tendo uma largura de faixa de transmissão dada, caracterizado por compreender, - uma fonte de sinais que representam  $M$ , possíveis níveis de amplitude tendo uma dada largura de faixa de informação menor que a dit largura de faixa de transmissão dada; - primeiros meios acoplados a dita fonte para transferir os sinais de nível  $M$ , para sinais que representam  $M$ , possíveis níveis de amplitude tendo uma largura de faixa de informação dilatada para ocupar completamente a dita largura de faixa de transmissão dada; - segundos meios acoplados aos ditos primeiros meios para transmitir os ditos sinais de nível  $M$ ; - terceiros meios acoplados para os ditos segundos meios para detetar os ditos sinais de nível  $M$ ; - e quartos meios acoplados aos ditos terceiros meios para transferir os ditos sinais de nível  $M$ , para os ditos sinais de nível  $M$ .

6 - Sistema de comunicações tendo uma dada largura de faixa de transmissão, caracterizado neste por compreender uma fonte de sinais digitais que representam  $M$ , possíveis níveis de amplitude tendo uma dada largura de faixa de informação menor que a dita largura de faixa de transmissão dada; - primeiros meios acoplados à dita fonte para transferir os ditos sinais digitais de nível  $M$ , que representam  $M$ , possíveis níveis de amplitude e valor de  $M$ , sendo escolhido para proporcionar uma rela-

ção especificada de sinal para interferência de saída e para dilatar a dita largura de faixa de informação para ocupar completamente a dita largura de faixa de transmissão dada; - segundos meios acoplados aos ditos primeiros meios para transmitir os ditos sinais digitais de nível  $M$ ; - terceiros meios acoplados aos ditos segundos meios para detetar os ditos sinais digitais de nível  $M$ ; - e quartos meios acoplados aos ditos terceiros meios para transferir os ditos sinais digitais de nível  $M$ , para os ditos sinais digitais de nível  $M$ .

7 - Sistema de comunicações de acordo com o ponto 6, caracterizado neste pelos ditos segundos meios incluem meios para transmitir os ditos sinais digitais de nível  $M$ , sobre um selecionado de uma pluralidade predeterminada de canais de frequência.

8 - Sistema de comunicações de acordo com o ponto 6, caracterizado neste pelos ditos segundos meios incluem meios para transmitir os ditos sinais digitais de nível  $M$ , sobre um selecionado de canais de frequência bi-ortogonais  $M$ .

9 - Sistema de comunicações de acordo com o ponto 6, caracterizado neste pelos ditos segundos meios incluem meios para produzir frequência diferentes  $M$ , meios acoplados aos ditos meios para produzir para proporcionar a cada uma das ditas frequências uma pluralidade de fases diferentes para gerar  $M$ , canais de frequência bi-ortogonais, e meios acoplados aos ditos meios para gerarem respondedores aos ditos sinais digitais de nível  $M$ , para selecionar um dos ditos canais de frequência para transmitir o dito sinal digital de nível  $M$ .

10 - Sistema de comunicações de acordo com o ponto 6, caracterizado neste pelos ditos terceiros meios incluem meios para receber uma predeterminada pluralidade de canais de frequência, e meios acoplados aos ditos meios para receber para resolver qual dos ditos canais de frequência contém os ditos sinais digitais de nível  $M$ .

11 - Sistema de comunicações de acordo com o ponto 6, caracterizado neste pelos ditos terceiros meios incluem meios para receber os canais de frequência bi-ortogonais  $M$ , e meios acoplados aos ditos meios para receber para resolver qual dos ditos canais de frequência contém os ditos sinais digitais de nível  $M$ .

12 - Sistema de comunicações de acordo com o ponto 6, caracterizado neste pelos ditos terceiros meios incluem meios para receber os canais de frequência bi-ortogonais  $M$ , e meios de detenção de probabilidade máxima acoplados aos ditos meios para receber para resolver qual dos ditos canais de frequência contém os ditos sinais digitais de nível  $M$ .

13 - Sistema de comunicações de acordo com o ponto 12 caracterizado neste pelos ditos meios de detenção de probabilidade máxima incluem uma fonte de frequência diferentes  $M$ , meios acoplados à dita fonte de frequências diferentes uma quantidade predeterminada para proporcionar  $M/2$  sinais de referência diferentes, meios detetores síncronos acoplados a cada um dos ditos sinais de referência e os ditos meios para receber, meios acoplados aos ditos meios detetores síncronos para determinar qual dos mesmos incluem saída de força de sinal máximo e que polaridade do mesmo deve detetar o canal que leva os ditos sinais digitais de nível  $M$ , e meios acoplados aos ditos meios para determinar para acoplar os ditos sinais digitais de nível  $M$ , detetados aos ditos quartos meios.

14 - Sistema de comunicações de acordo com o ponto 6, caracterizado neste pelo dito sinal digital de nível  $M$ , ser um sinal digital de nível 16 que tem 4 algarismos e um condutor pa-

re cada um dos ditos algarismos acoplado em paralelo com a entrada dos ditos primeiros meios, o dito sinal digital de nível M, é um sinal digital de nível 64 tendo 6 algarismos e um condutor para cada um dos ditos algarismos acoplado em paralelo à saída dos ditos primeiros meios, e os ditos primeiros meios incluem 6 registros de mudança, um acoplado a cada condutor de algarismo do dito sinal digital de nível 64, meios para ler os primeiros algarismos 2 condutores de algarismos do dito sinal digital de nível 16 em sequência com o primeiro dos ditos 6 registros de mudança num dado intervalo de tempo, meios para ler o segundo algarismo ao primeiro condutor de 2 algarismos do dito sinal digital de nível 16 em sequência com o segundo dos ditos 6 registros de mudança num dito intervalo de tempo dado, meios para ler o 3º algarismo no 1º condutor de 2 algarismos dos ditos sinais digitais de nível 16 em sequência com o 3º dos ditos 6 registros de mudança num dito intervalo de tempo dado, meios para ler o 1º algarismo no terceiro e quarto condutores de digito dos sinais digitais de nível 16 em sequência com o 4º dos 6 registros de mudança dos ditos intervalos de tempo dado, meios para ler o 2º algarismo nos 3º e 4º condutores de algarismo dos ditos sinais digitais de nível 16 em sequência com o 5º dos ditos 6 registros de mudança no dito intervalo de tempo dado, e meios para ler o 2º algarismo nos 3º e 4º condutores de algarismo dos ditos sinais digitais de nível 16 em sequência com o 6º dos ditos 6 registros de mudança no dito intervalo de tempo dado, o dito intervalo de tempo dado sendo equivalente ao tempo gasto pelo dito sinal digital de nível 64 para ocupar completamente a dita largura de faixa de transmissão dada.

15 - Sistema de comunicação de acordo com o ponto 14, caracterizado neste pelos ditos segundos meios incluem canais bi-ortogonais 64, e meios respondedores aos coincidentes em tempo das pulsações dos ditos 6 registros de mudança para selecionar um dos ditos canais bi-ortogonais para transmitir os ditos sinais digitais de nível 64.

16 - Sistema de comunicações de acordo com o ponto 6, caracterizado neste pelo dito sinal digital de nível M, ser um sinal digital de nível 64 que tem 6 algarismos e um condutor para cada um dos ditos algarismos acoplados em paralelo com a entrada dos ditos quartos meios, o dito sinal digital de nível M, é um sinal digital de nível 16 que tem 4 algarismos e um condutor para cada um dos ditos algarismos acoplado em paralelo às saídas dos ditos quartos meios, e os ditos quartos meios incluem 4 registros de mudança, um acoplado a cada condutor de algarismo do dito sinal digital de nível 16, meios para ler os algarismos ímpares nos primeiros 3 condutores de algarismo dos ditos sinais digitais de nível 64 sequencialmente com o primeiro dos ditos 4 registros de mudança num intervalo de tempo equivalente à dita largura de faixa de informação, meios para ler os algarismos pares nos primeiros 3 condutores de algarismos dos ditos sinais digitais de nível 64 sequencialmente com 2º dos ditos 4 registros de mudança num intervalo de tempo equivalente à dita largura de faixa de informação, meios para ler os algarismos ímpares nos últimos 3 condutores de algarismos dos ditos sinais digitais de nível 64 sequencialmente com o 3º dos ditos 4 registros de mudança num intervalo de tempo equivalente à largura de faixa de informação, e meios para ler os algarismos pares nos últimos 3 condutores de algarismos dos ditos sinais digitais de nível 64 sequencialmente com o 4º dos ditos registros de mudança num intervalo de tempo equivalente à dita largura de faixa de informação.

17 - Sistema de comunicações de acordo com o ponto 6, caracterizado neste pelos ditos segundos meios incluem meios para transmitir os ditos sinais digitais de nível M, sobre um selecionado de canais de frequência bi-ortogonais M, e os ditos 3º meios incluem meios para receber os canais de frequência bi-ortogonais M.

18 - Sistema de comunicação de acordo com o ponto 6, caracterizado neste pelos ditos segundos meios incluem meios para produzir M, frequências diferentes, meios acoplados aos ditos meios para produzir onda uma das frequências diferentes com uma pluralidade de fases diferentes para gerar os canais de frequência bi-ortogonais M, e meios acoplados aos ditos meios para gerar respondedores ao dito sinal digital de nível M, para selecionar um dos ditos canais de frequência para transmitir o dito sinal digital de nível M, os ditos terceiros meios incluem meios para receber os canais de frequência bi-ortogonais M, e meios de detecção de probabilidade máxima acoplados aos ditos meios para receber para deter o sinal do dito selecionado dos ditos canais de frequência.

19 - Sistema de comunicação de acordo com o ponto 18, caracterizado neste pelos ditos meios de detecção de probabilidade máxima incluem uma fonte de frequências diferentes M, meios acoplados à dita fonte de frequências diferentes para deslocar cada uma das ditas frequências diferentes uma quantidade predeterminada para proporcionar M/2 sinais de referência diferentes, meios detetores similares acoplados a cada um dos ditos sinais de referência e os ditos meios para receber, meios acoplados aos ditos meios detetores similares para determinar qual dos mesmos incluem saída de força de sinal máxima e que polaridade do mesmo é para detetar o canal que leva os sinais digitais de nível M, e meios acoplados aos ditos meios para determinar para acoplar os ditos meios sinais digitais de nível M, detetados para os ditos quartos meios.

20 - Sistema de comunicações tendo uma dada largura de faixa de transmissão um transmissor, caracterizado neste por compreender, - uma fonte de sinais digitais que representam M, possíveis níveis de amplitude tendo uma dada largura de faixa de informação; - primeiros meios acoplados à dita fonte para transferir os ditos sinais digitais de nível M, para os sinais digitais que representam M, níveis de amplitude possíveis o valor de M, sendo escolhido para proporcionar uma relação especificada de sinal para ruído de saída e para ajustar a dita largura de faixa de informação para ocupar completamente a dita largura de faixa de transmissão dada; - segundos meios acoplados aos ditos primeiros meios para transmitir os ditos sinais digitais de nível M; - terceiros meios acoplados aos ditos segundos para detetar os ditos sinais digitais de nível M, e quartos meios acoplados aos ditos terceiros meios para transferir os ditos sinais digitais de nível M, para os ditos sinais digitais de nível M.

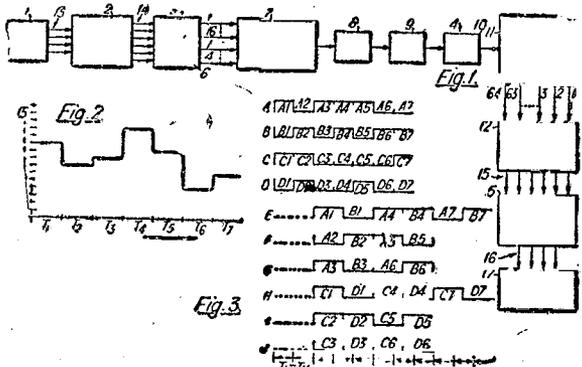
21 - Sistema de comunicações de acordo com o ponto 20 caracterizado neste pelos ditos segundos meios incluem meios para transmitir os ditos sinais digitais de nível M, sobre um selecionado de uma pluralidade predeterminada de canais.

22 - Sistema de comunicações de acordo com o ponto 20 caracterizado neste pelos ditos segundos meios incluem meios para produzir M, frequências diferentes, meios acoplados aos ditos meios para produzir para proporcionar cada uma das ditas frequências diferentes com uma pluralidade de fase diferentes para gerar canais de frequência bi-ortogonais M, e meios acoplados aos ditos meios para gerar respondedores ao dito sinal digital de nível M, para selecionar um dos ditos canais de frequência para transmitir o dito sinal digital de nível M.

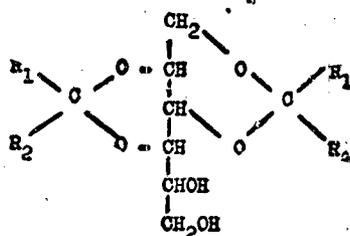
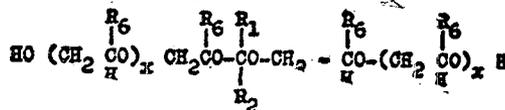
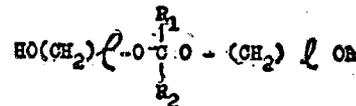
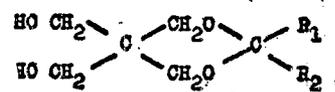
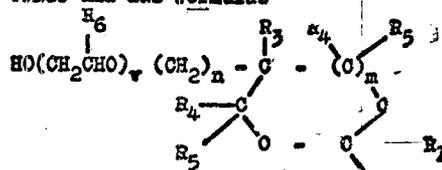
23 - Sistema de comunicações tendo uma dada largura de faixa, um receptor, caracterizado por compreender, - primeiros meios para receber a pluralidade M, de canais uma das quais inclui sinais digitais de nível M, tendo uma largura de faixa que ocupa a dita largura de faixa de transmissão dada; - e segundo meios acoplados aos ditos primeiros meios para transferir os ditos sinais digitais de nível M, para os sinais digitais de nível M, tendo uma largura de faixa de informação diferente da dita largura de faixa de transmissão dadas.

24 Sistema de comunicação de acordo com o ponto 23, caracterizado neste pelos ditos primeiros meios incluírem meios de detecção de probabilidade máxima acoplados aos ditos meios para receberem para resolver dos ditos canais qual contém os ditos sinais digitais de nível M.

Finalmente, de acordo com a Convenção Internacional para a proteção da propriedade Industrial, reivindicado a prioridade de igual pedido depositado na repartição de patentes dos Estados Unidos da América do Norte, sob o nº 369.234, em 21 de maio de 1964.



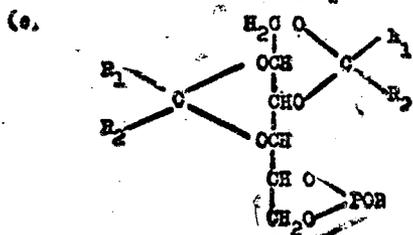
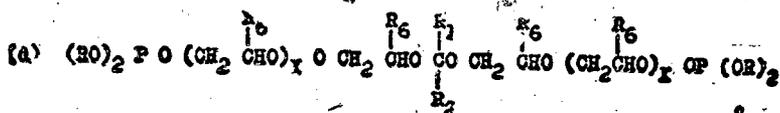
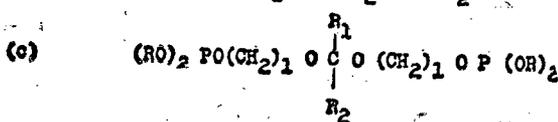
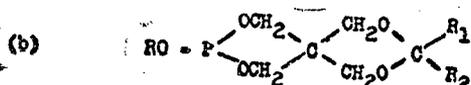
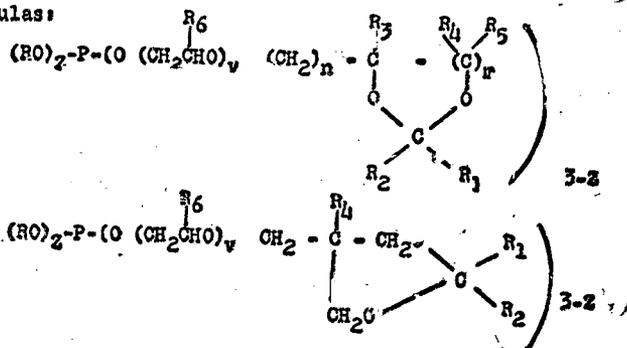
nas quais R é escolhido entre o grupo que consiste de álcool, alcenila, álcool-inferior fenila, naftila e halofenila; R<sub>1</sub> e R<sub>2</sub> são escolhidos entre o grupo que consiste de hidrogênio, álcool, fenila, naftila, álcool-inferior fenila, halofenila e nitrofenila, cada um deles separadamente, ou os dois em conjunto R<sub>1</sub> e R<sub>2</sub> - formam um anel de cicloalcofia, de 5 a 6 átomos de carbono; R<sub>3</sub> é escolhido entre o grupo que consiste de hidrogênio, álcool, fenila e álcool-inferior fenila; R<sub>4</sub> e R<sub>5</sub> são escolhidos entre o grupo que consiste de hidrogênio e álcool; R<sub>6</sub> é escolhido entre o grupo que consiste de hidrogênio e álcool de 1 a 2 átomos de carbono; y é zero ou um número inteiro; m é um número inteiro entre 1 e 10, inclusive; n é 1 ou 2; l é um número inteiro, pelo menos igual a 4; z é zero, 1 ou 2; x é um número inteiro, pelo menos 1; caracterizado por compreender a reação entre um fosfito tendo a fórmula (RO)<sub>2</sub>P com um acetal ou cetal tendo uma das fórmulas



Térmo: 151.369 de 2 de agosto de 1963  
 Requerente - CARLISLE CHEMICAL WORKS, INC. - U.S.A.  
 Privilégio de Invenção - PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE FOSFITOS.  
 REIVINDICAÇÕES.

- Processo de preparação de um fosfito tendo uma

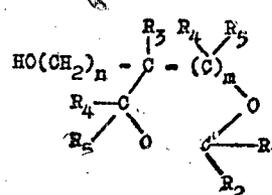
das fórmulas:



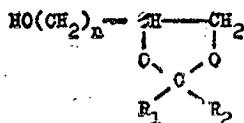
2.- Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado por ser efetuado na presença de um catalisador alcalino ou na presença de um catalisador de fosfito orgânico secundário.

3.- Processo de preparação de um fosfito orgânico poli-hidroxiado, caracterizado pela fase posterior de hidrólise de um fosfito obtido de acordo com o ponto 1.

4.- Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o acetal ou cetal, usado como material de partida, tem a fórmula



5.- Processo, de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de que o acetal ou cetal tem a fórmula

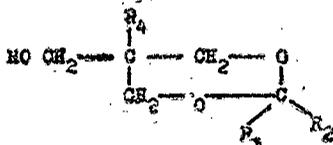


6.- Processo, de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de que  $n$  é 1.

7.- Processo, de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de que todos os grupos R do fosfito são reagidos com o acetal ou cetal.

8.- Processo, de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de que o fosfito usado como matéria de partida é um fosfito arílico ou alcoílico e no qual um dos grupos arila ou alcoila é deixado sem reagir durante a reação com o acetal ou cetal.

9.- Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o acetal ou cetal usado como matéria de partida tem a fórmula

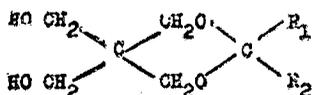


10.- Processo, de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo fato de que todos os grupos R do fosfito são reagidos com o acetal ou cetal.

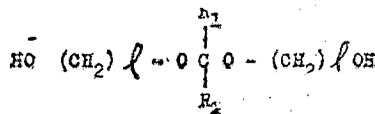
11.- Processo, de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo fato de que os substituintes de R<sub>1</sub> e R<sub>2</sub> são ou hidrogênicos ou alcoila inferior.

12.- Processo, de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo fato de um dos grupos do fosfito ser deixado sem reagir durante a reação com o acetal ou cetal.

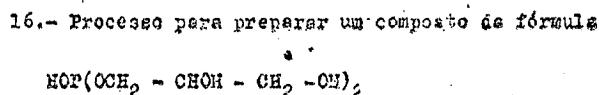
13.- Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o acetal ou cetal tem a fórmula



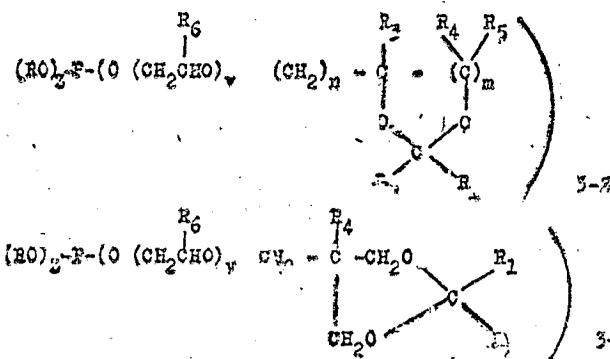
14.- Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o acetal ou cetal usado como matéria de partida tem a fórmula



15.- Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o acetal ou cetal usado como matéria de partida é um dialcoildeno sorbitol ou manitol.

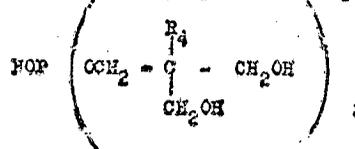


caracterizado por submeter a hidrólise um composto da fórmula

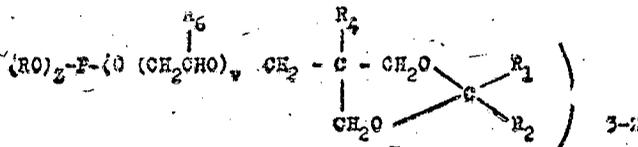
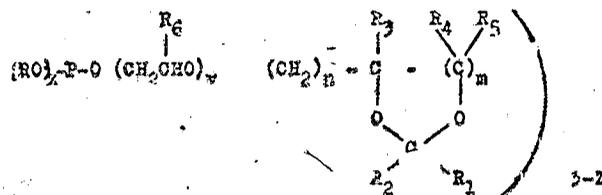


na qual  $n$  é zero,  $n$  é 1 e  $m$  é zero.

17.- Processo para preparar um composto da fórmula

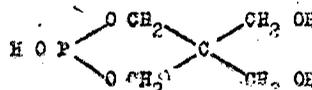


caracterizado por submeter a hidrólise um composto da fórmula

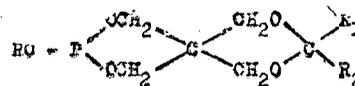


na qual  $n$  é 1 e  $m$  é zero.

18.- Processo para preparar um composto da fórmula



caracterizado pelo fato de submeter a hidrólise um composto da fórmula



19.- Processo para preparar um fosfito cíclico, caracterizado por compreender a fase posterior de hidrólise de um composto da fórmula (e), preparado de acordo com o ponto 1,

20.- Processo, de acordo com o ponto 19, caracterizado por compreender a fase posterior de hidrólise de um éster de fosfito 5,6 monosubstituído ou monoalcoílico de 1,3,2,4-diacetildeno sorbitol.

21.- Processo, caracterizado por compreender a fase posterior de hidrólise de um composto preparado de acordo com o ponto 1, usando condições ácidas de hidrólise.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código de Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 3 de agosto de 1962, sob o número 214.508.

Térmo: 159.331 de 20 de maio de 1964

Requerente - STANDARD ELECTRICA S.A. - Inglaterra.

Privilégio de Invenção - EQUIPAMENTOS DE CODIFICAÇÃO PARA SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DE MODULAÇÃO DE PULSAÇÕES.

REIVINDICAÇÕES.

1) - Equipamentos de codificação para sistemas de comunicações ou modulação de pulsação, caracterizado nesta por um conversor analógico-para-digital, que compreende um sistema de dispositivo multi-estáveis inter acoplados, cada qual tendo uma característica comutadora diferente, e para os quais uma quantidade analógica para ser convertida ao seu equivalente digital pode ser aplicada, a aplicação da dita quantidade analógica tendendo a estabelecer dos ditos dispositivos multi-estáveis em qualquer uma do número de condições, e uma entrada sobre a qual uma condição de oscilação amortecida pode ser aplicada para os ditos dispositivos multiestáveis, a disposição sendo tal que quando a condição oscilatória termina, as condições às quais os ditos dispositivos multi-estáveis foram estabelecidos como um resultado de uma condição analógica aplicada aos mesmos tempo que a dita condição oscilatória representa uma combinação de código digital correspondente à dita condição analógica.

2) Equipamentos de codificação para sistemas de comunicações ou modulação de pulsação, caracterizado nesta por um conversor como reivindicado no ponto 1, cada dispositivo multi-estável é um dispositivo biestável, os dispositivos biestáveis sucessivos sendo respondedores às condições variando de uma forma binária, e onde a dita condição oscilatória amortecida inclui um número de meio ciclos pelo menos iguais ao número dos ditos dispositivos biestáveis, cada dito dispositivo biestável suspende seu estabelecimento durante um diferente dos ditos meios ciclos.

3) Equipamentos de codificação para sistemas de comunicações ou modulação de pulsação, caracterizado nesta por um conversor de informação analógico-digital onde uma entrada analógica é quantizada em um dos  $k$  níveis, cada um dos quais é representado pela combinação de código de  $n$  algarismos, e conversor incluindo um sistema de dispositivos interacoplados permanente ou temporariamente nos quais a entrada analógica é impressa, o sistema de  $n$  dispositivos multi-estáveis sendo tal que para um nível de entrada aplicado não variando com o tempo há uma faixa de permutação entre os dispositivos multi-estáveis dando combinações de código de saída de  $n$  algarismos representando  $k$  níveis, porém representando um nível, e de entrada, depois da superposição no sistema interacoplado de uma oscilação amortecida.

4) Equipamentos de codificação para sistemas de comunicações ou modulação de pulsação, caracterizado nesta por um conversor analógico-digital, inclui meios para gerar uma forma de onda que seja uma combinação de uma função de degrau de nível de entrada analógica e uma oscilação amortecida superposta, um sistema de  $n$  dispositivos interacoplados permanente ou temporariamente, cada um dos quais está normalmente na 1ª condição estável, os dispositivos sendo polarizados de forma a mudar da 1ª condição estável ao 1º meio ciclo de uma forma de onda oscilatória quando o último excede um valor predeterminado e para mudar de uma condição estável existente à outra condição estável nos meios ciclos sucessivos dependendo se ou não a amplitude da forma de onda excede a amplitude

predeterminada, a dita amplitude predeterminada sendo diferente para todos os dispositivos multiestáveis, meios para aplicar a forma de onda gerada a todos os dispositivos multiestáveis juntamente de modo que no final da oscilação superposta amortecida a combinação dos dispositivos multiestáveis permanece em uma ou outra de suas condições estáveis, cuja combinação de código de  $n$  algarismos para uma entrada analógica quantizada

5) Equipamentos de codificação para sistemas de comunicações ou modulação de pulsação, caracterizado nesta por um codificador elétrico PCM onde uma amostra de sinal a ser codificada na forma de  $n$  algarismos é aplicada a um circuito oscilatório para obrigar o último a gerar uma forma de onda que é uma combinação de uma função de degrau de nível de entrada analógica e uma oscilação amortecida superposta, o codificador tendo um sistema de  $n$  dispositivos biestáveis cada um dos quais está normalmente em uma 1ª condição estável (daqui por diante chamada condição "0"), cujos dispositivos biestáveis são tão polarizados como para mudar da condição "0" para a 2ª condição estável (daqui por diante chamada condição "1") em resposta à forma de onda de entrada de uma amplitude predeterminada; a dita amplitude sendo diferente para todos os dispositivos  $n$  biestáveis, um circuito conector pelo qual a dita forma de onda gerada é aplicada a todos os ditos dispositivos biestáveis conjuntamente, de modo que o 1º meio ciclo do mesmo estabelece uma combinação de dispositivos biestáveis, dependente de sua amplitude, a suas condições "1" e o meio ciclo seguinte reestabelece a combinação de dispositivos, dependente da sua amplitude, à sua condição "0" e os sucessivos meios ciclos obrigam sucessivos reestabelecimentos e estabelecimentos de combinações até a terminação da oscilação superposta uma combinação de dispositivos biestáveis permanecer na condição "1" cuja combinação pode ser lida como um código de  $n$  algarismos para uma amostra de sinal.

6) Equipamentos de codificação para sistemas de comunicações ou modulação de pulsação, caracterizado nesta por um codificador de acordo com o ponto 5 onde cada dispositivo incluir um diodo tunel em série com um resistor e uma fonte de potencial.

7) Equipamentos de codificação para sistemas de comunicações ou modulação de pulsação caracterizado neste por um codificador de acordo com o ponto 6 onde cada dispositivo biestável é acoplado à saída do circuito oscilatório por um transformador.

8) Equipamentos de codificação para sistemas de comunicações ou modulação de pulsação caracterizado neste por um codificador de acordo com o ponto 7, onde a relação de voltagem de transformador associado com um dispositivo biestável é 2 vezes a do transformador tendo a próxima maior relação.

9) Equipamentos de codificação para sistemas de comunicações ou modulação de pulsação caracterizado neste por um codificador de acordo com o ponto 8, onde a amplitude da corrente necessária para mudar um dispositivo biestável de "0" a "1" é 4 vezes a da próxima maior amplitude corrente necessária.

10) Equipamentos de codificação para sistemas de comunicações ou modulação de pulsação caracterizado neste por um codificador de acordo com o ponto 9, onde o dispositivo biestável necessitando a

a corrente de mudança é associada com o transformador tendo a mais baixa relação de degrau.

11) Equipamentos de codificação para sistemas de comunicações ou modulação de pulsação, caracterizado neste por um codificador de acordo com o ponto 10, onde cada diodo tunel é dotado de uma pequena quantidade de corrente contínua para auto polarização em para a frente.

12) Equipamentos de codificação para sistemas de comunicações ou modulação de pulsação, caracterizado neste por um codificador de acordo com o ponto 11 onde a forma de onda gerada para qualquer nível de entrada analógica  $1$  tem um deslocamento  $s=1 (1 + \frac{\sin \pi t}{2p})$  onde  $p$  é o número de períodos do início e  $t$  o tempo.

13) Equipamentos de codificação para sistemas de comunicações ou modulação de pulsação, caracterizado neste por um codificador de acordo com o ponto 12 onde a combinação de dispositivos biestáveis permanece na condição "1" na terminação da oscilação superposta amortecida pode ser lida como uma combinação de código binário de  $n$  algarismos para o nível de amostra de sinal.

14) Equipamentos de codificação para sistemas de comunicações ou modulação de pulsação, caracterizado neste por um codificador de acordo com o ponto 13, incluindo um 2º sistema de  $n$  dispositivos biestáveis cada qual estando normalmente na condição "0" e acoplado a um dos dispositivos  $n$  biestáveis do 1º sistema; meios para aplicar um potencial de polarização ao 2º sistema de dispositivos biestáveis; meios para aplicar uma forma de onda de pulsação, em períodos  $p$  do início da forma de onda gerada, ao 2º sistema de dispositivos biestáveis de forma que cada período  $p$  somente um dos ditos dispositivos biestáveis mudará para condição "1" sob a influência combinada do potencial de polarização, a forma de onda de pulsação, a condição de saída "1" do correspondente dispositivo biestável do 1º sistema, os dispositivos biestáveis do 2º sistema mudando para condição "1" da ordem da significância de  $n$  dispositivos biestáveis do 1º sistema, e meios para derivar uma pulsação de saída numa conexão comum dos dispositivos  $n$  biestáveis de 2º sistema cada vez um deles mudá para condição "1".

15) Equipamentos de codificação para sistemas de comunicações ou modulação de pulsação, caracterizado neste por um codificador de acordo com o ponto 13 incluindo um 3º sistema de  $n$  dispositivos biestáveis cada um dos quais é acoplado a um correspondente dos  $n$  dispositivos biestáveis do 2º sistema, meios para aplicar uma forma de onda de pulsação de frequência  $1/p$  ao 3º sistema de dispositivos biestáveis de modo que os dispositivos acoplados ao dispositivo biestável do 2º sistema que muda para a condição "1" proporcionará uma saída, meios para derivar da dita saída uma forma de onda amortecida que é aplicada no 2º sistema de dispositivos biestáveis de modo que os dispositivos biestáveis no dito 2º sistema sempre mudarão para condição "1" na ordem correta de significância.

16) Equipamentos de codificação para sistemas de comunicações ou modulação de pulsação, caracterizado neste por um codificador de acordo com o ponto 15 incluindo meios para selecionar as mais significativas pulsações de saída derivadas de 2º sistema de  $n$  dispositivos biestáveis, e meios para gerar uma combinação do código de algarismos adicio-

nal de acordo com a significância de mais significativa das  $n$  pulsações de saída.

17) Equipamentos de codificação para sistemas de comunicações ou modulação de pulsação, caracterizado neste por um codificador de acordo com o ponto 16 incluindo meios para rejeitar a mais significativa das  $n$  pulsações de saída.

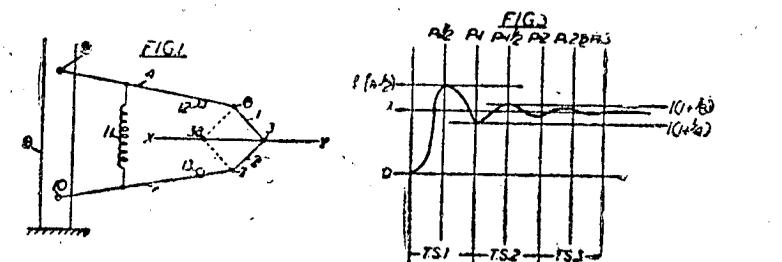
18) Equipamentos de codificação para sistemas de comunicações ou modulação de pulsação, caracterizado neste por um codificador de acordo com o ponto 17 onde os meios para gerar a combinação do código de algarismo adicional incluem meios para derivar pulsações de saída dos  $n-m$  dispositivos biestáveis de 3º sistema tendo a maior significância, e meios para selecionar uma combinação das ditas pulsações de saída em intervalos predeterminados para formar a dita combinação do código de algarismos adicional.

19) Equipamento de codificação para sistemas de comunicações ou modulação de pulsação, caracterizado neste por um conversor analógico para digital substancialmente como descrito com referência às figs. 1 a 3 dos desenhos anexos à Especificação Provisional.

20) Equipamentos de codificação para sistemas de comunicações ou modulação de pulsação, caracterizado neste por um codificador elétrico PCM substancialmente como descrito com referência às figs. 4 a 6 dos desenhos que acompanham a Especificação Provisional.

21) Equipamentos de codificação para sistemas de comunicações ou modulação de pulsação, caracterizado neste por um codificador elétrico PCM substancialmente como descrito com referência às figs. 7 e 8 dos desenhos que acompanham a Especificação Provisional.

Finalmente, de acordo com a Convenção Internacional para a Proteção da Propriedade Industrial, reivindica a prioridade do igual pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, sob o nº20.842, em 24 de maio de 1963.



Tômo: 149.599 de 3 de Junho de 1963  
 Requerente - FIRELLI, SOCIETÀ PER AZIONI - Itália.  
 Privilégio de Invenção - METODO E APARELHAMENTO PARA A CONFECCÃO DE ESTRUTURAS ANULARES CONSTITUIDAS POR UM UNICO ELEMENTO CONTINUO FILIFORME, ELEMENTAR OU COMPOSTO, EM HELICE EM TORNO DE UM EIXO CIRCULAR IMAGINARIO REIVINDICAÇÕES.

1 - Método para a confecção de estruturas anulares constituídas por um elemento filiforme contínuo, elementar ou composto, disposto em hélice em volta de um eixo circular imaginário caracterizado pelo fato de que consiste em fixar uma extremidade de dito elemento filiforme a um ponto periférico de uma alma flexível, em anel contínuo e secção circular, à qual é conferido temporaneamente um movimento de rotação em torno de seu eixo de simetria e um movimento de rotação em torno do eixo que passa pe-

los centros de suas secções transversais, de forma que o elemento filiforme seja arrastado em rotação e se enrole em hélice em volta da alma; em abrir o anel que constitui a alma; em abrir o anel que constitui a alma; e em desenfiá-lo da estrutura anular em hélice obtida.

2 - Método para a confecção de estruturas anulares constituídas por um elemento filiforme, elementar ou composto, disposto em hélice em torno de um eixo circular imaginário, conforme a reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que a alma é feita girar em volta de seu eixo de simetria por um número de voltas superior a um.

3 - Método para a confecção de estruturas anulares constituídas por um elemento filiforme, elementar ou composto, disposto em hélice em torno de um eixo circular imaginário, conforme as reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo fato de que é escolhido para as hélices um passo tal que as hélices obtidas por meio do enrolamento do elemento filiforme, nas voltas sucessivas, resultem lado a lado com as obtidas na volta precedente.

4 - Método para a confecção de estruturas anulares constituídas por um elemento filiforme, elementar ou composto, disposto em hélice em torno de um eixo circular imaginário, conforme as reivindicações de 1 a 3, caracterizado pelo fato de que se obtém ao longo da alma, zonas cobertas por hélices do elemento filiforme que se alternam com zonas em que a alma se acha descoberta.

5 - Método para a confecção de estruturas anulares constituídas por um elemento filiforme, elementar ou composto, disposto em hélice em torno de um eixo circular imaginário, conforme as reivindicações de 1 a 4, caracterizado pelo fato de que durante a confecção da estrutura anular é variada a relação entre a velocidade de rotação da alma em torno de seu eixo de simetria e a velocidade de rotação dos pontos periféricos de dita alma em torno do eixo que passa pelos centros das secções transversais da mesma.

6 - Método para a confecção de estruturas anulares constituídas por um elemento filiforme, elementar ou composto, disposto em hélice em torno de um eixo circular imaginário, conforme as reivindicações de 1 a 5, caracterizado pelo fato de que durante a confecção da estrutura anular, a cada sucessiva volta da alma em torno de seu eixo de simetria é aumentada a relação entre a velocidade de rotação da alma em torno de seu eixo de simetria e a velocidade de rotação dos pontos periféricos de dita alma em torno do eixo que passa pelos centros das secções transversais da mesma.

7 - Método para a confecção de estruturas anulares constituídas por um elemento filiforme, elementar ou composto, disposto em hélice em torno de um eixo circular imaginário, conforme as reivindicações de 1 a 6, caracterizado pelo fato de que o elemento filiforme, antes de ser fixado à periferia da alma, é feito rodar em volta do próprio eixo em direção oposta àquela segundo a qual é sucessivamente enrolado em hélice em torno de alma.

8 - Método para a confecção de estruturas anulares constituídas por um elemento filiforme, elementar ou composto, disposto em hélice em torno de um eixo circular imaginário, de acor-

de com as reivindicações de 1 a 7, caracterizado pelo fato de que as duas extremidades do elemento filiforme que constitui a estrutura em hélice obtida, são dispostas ponta a ponta e obrigadas a permanecer nesta posição.

9 - Método para a confecção de estruturas anulares constituídas por um elemento contínuo filiforme, elementar ou composto, disposto em hélice de um eixo circular imaginário, de acordo com as reivindicações de 1 a 8, caracterizado pelo fato de compreender um anel contínuo flexível de secção circular; meios para fazer rodar tal anel em torno de seu eixo de simetria; meios para fazê-lo rodar contemporaneamente em torno do eixo que passa pelos centros das suas secções transversais; meios para abrir e fechar dito anel; e meios para fixar uma extremidade do elemento filiforme a um ponto periférico de dito anel.

10 - Método para a confecção de estruturas anulares constituídas por um elemento filiforme, elementar ou composto, disposto em hélice em torno de um eixo circular imaginário, de conformidade com as reivindicações de 1 a 9, caracterizado pelo fato de que os meios para fazer rodar o anel contínuo flexível em torno de seu eixo de simetria são constituídos por uma plataforma giratória.

11 - Método para a confecção de estruturas anulares constituídas por um elemento filiforme, elementar ou composto, disposto em hélice em torno de um eixo circular imaginário, de conformidade com as reivindicações de 1 a 10, caracterizado pelo fato de que os meios para fazer rodar o anel contínuo flexível em torno de seu eixo que passa pelos centros de suas secções transversais são constituídos por uma pluralidade de roletes comandados, cada um rodante em torno do próprio eixo com velocidades periféricas iguais entre si.

12 - Método para a confecção de estruturas anulares constituídas por um elemento filiforme, elementar ou composto, disposto em hélice em torno de um eixo circular imaginário, de conformidade com as reivindicações de 1 a 11, caracterizado pelo fato de que, os meios para fazer rodar o anel contínuo flexível em torno do eixo que passa pelos centros de suas secções transversais são constituídos por grupos de roletes comandados, cada um rodante em torno do próprio eixo com velocidades periféricas iguais entre si e dispostos em intervalos iguais ao longo da circunferência do anel contínuo flexível, cada grupo compreendendo um par de roletes fixos e um terceiro rolete deslocável, em relação ao correspondente par de roletes fixos, a uma distância deste tal que consinta inverter e sucessivamente remover o anel flexível dos roletes fixos, sendo previstos além disso meios para afastar e aproximar os roletes deslocáveis dos pares correspondentes dos roletes fixos.

13 - Método para a confecção de estruturas anulares constituídas por um elemento filiforme, elementar ou composto, disposto em hélice em torno de um eixo circular imaginário, de acordo com as reivindicações de 1 a 12, caracterizado pelo fato de que, todos os grupos de roletes comandados que determinam a rotação do anel contínuo flexível em torno do eixo que passa pelas suas secções transversais são comandados por uma plataforma giratória que confere o dito anel uma rotação em volta do eixo de simetria da mesma.

14 - Método para a confecção de estruturas anulares constituídas por um elemento filiforme, elementar ou composto, disposto em hélice em torno de um eixo circular imaginário, de acordo com as reivindicações de 1 à 13, caracterizado pelo fato de que os meios para fazer afastar ou aproximar os roletes deslocáveis dos correspondentes pares de roletes fixos são constituídos por um sistema de hastes articuladas comandadas por um pistão cuja haste é montada deslizando sobre um eixo ôco, que sustenta a plataforma giratória e é solidal com esta, sendo a haste solidal na rotação com dito eixo ôco.

15 - Método para a confecção de estruturas anulares constituídas por um elemento filiforme, elementar ou composto, disposto em hélice em torno de um eixo circular imaginário, de acordo com as reivindicações de 1 à 14, caracterizado pelo fato de que são previstos meios para conferir ao elemento filiforme rotação em torno do próprio eixo em direção oposta à conforme a qual dito elemento é enrolado sucessivamente em torno do anel contínuo flexível.

16 - Método para a confecção de estruturas anulares constituídas por um elemento filiforme, elementar ou composto, disposto em hélice em torno de um eixo circular imaginário, de conformidade com as reivindicações de 1 à 15, caracterizado pelo fato de que os meios para imprimir ao elemento filiforme uma rotação em torno do próprio eixo em direção oposta à conforme a qual dito elemento é enrolado sucessivamente em torno do anel flexível, são constituídos por um braço vertical que sustenta uma bobina com eixo horizontal sobre a qual é guardado o elemento filiforme e que é enfiado num eixo vertical giratório comandado.

17 - Método para a confecção de estruturas anulares constituídas por um elemento filiforme, elementar ou composto, disposto em hélice em torno de um eixo circular imaginário, de conformidade com as reivindicações de 1 à 16, caracterizado pelo fato de que são previstos meios para levar a extremidade livre do elemento filiforme em correspondência do ponto periférico do anel contínuo flexível ao qual deve ser fixada.

18 - Método para a confecção de estruturas anulares constituídas por um elemento filiforme, elementar ou composto, disposto em hélice em torno de um eixo circular imaginário, de conformidade com as reivindicações de 1 à 17, caracterizado pelo fato de que os meios para levar a extremidade livre do elemento filiforme em correspondência do ponto periférico do anel contínuo flexível são constituídos por um carrinho sobre o qual é montado um dispositivo de presa do elemento filiforme, sendo dito carrinho acionado ao longo de uma guia, alternativamente em direção ao anel contínuo flexível e afastando-se dele.

19 - Método para a confecção de estruturas anulares constituídas por um elemento filiforme, elementar ou composto, disposto em hélice em torno de um eixo circular imaginário, de conformidade com as reivindicações de 1 à 18, caracterizado pelo fato de que compreende os meios para separar o trecho de elemento filiforme necessário para a confecção da estrutura anular da origem que o alimenta ao anel contínuo flexível.

20 - Método para a confecção de estruturas anulares constituídas por um elemento filiforme, elementar ou composto, dis-

posto em hélice em torno de um eixo circular imaginário, de conformidade com as reivindicações de 1 à 19, caracterizado pelo fato de que os meios para separar o trecho de elemento filiforme da sua origem são constituídos por uma cortadeira acionada por um fluido comprimido.

21 - Método para a confecção de estruturas anulares constituídas por um elemento filiforme, elementar ou composto, disposto em hélice em torno de um eixo circular imaginário, de conformidade com as reivindicações de 1 à 20, caracterizado pelo fato de que compreende meios aptos a variar a relação entre a velocidade de rotação do anel contínuo flexível em torno de seu eixo de simetria e a velocidade de rotação dos pontos periféricos de dito anel em torno do eixo que passa pelos centros das secções transversais do mesmo.

22 - Método para a confecção de estruturas anulares constituídas por um único elemento contínuo filiforme, elementar ou composto, disposto em hélice em torno de um eixo circular imaginário, de acordo com as reivindicações de 1 à 21, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

A requerente reivindica a prioridade do pedido de patente depositado na Repartição de Patentes da Itália sob nº.24.027 em 20 de Junho de 1962.

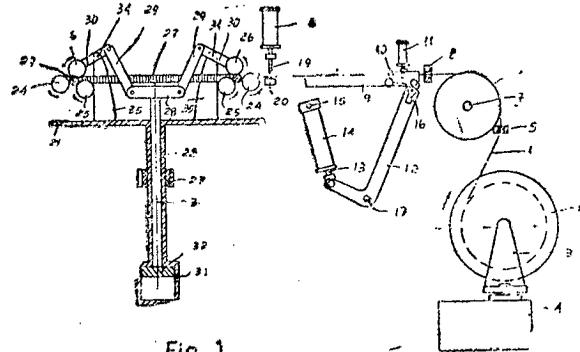


Fig. 1

Térmo 154 506 de 12 de novembro de 1963

Requerente: CANDING SPECIALISTS (CANADA) LIMITED - Canadá  
Privilégio de invenção: APERFEIÇOAMENTOS EM OU RELATIVOS À  
CARDAGEM DE FIBRAS.

## REIVINDICAÇÕES

1 - Na produção de uma tela de fibras cardadas em uma máquina de cardagem, o processo caracterizado pelo fato da tela ser removida em toda a largura por meio de um trem de rolos separadores dos quais o primeiro é revestido de cartão e o último é nú, e ser submetida à tração entre o primeiro e o último rolos do trem.

2 - Um processo de remover uma tela cardada de fibras, em toda a largura, do desfibrador de uma máquina de cardagem, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da tração entre o primeiro rolo e o último rolo do trem estar compreendida entre 3 e 4%.

3 - Um processo de remover uma tela cardada de fibras, em completa largura, do desfibrador de uma máquina de cardar por meio de um rolo separador revestido de cartão, caracterizado pelo fato de compreender as etapas de remover a tela cardada do rolo separador por um ou mais rolos re-

diretores e remover a tela cardada do último rôlo rediretor por meio de um rôlo nú, com uma tração de 3 a 40% entre o rôlo separador e o rôlo nú.

4 - Um processo de remover uma tela cardada de fibras, em toda a largura, a partir do desfibrador de u'a máquina de cardar algodão, caracterizado pelo fato de despojar o desfibrador com um rôlo separador de carda revestido e despojar o rôlo separador por um rôlo nú, com uma tração de 3 a 40% entre o rôlo separador e o rôlo nú.

5 - Um processo de remover uma tela cardada de fibras de um desfibrador, de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato da tela passar em linha substancialmente reta tangente ao rôlo separador, ao rôlo ou rolos rediretores e ao rôlo nú.

6 - Um processo de remover uma tela cardada de fibras do desfibrador de u'a máquina de cardar algodão, por um trem de rolos separadores, caracterizado pelo fato de incluir um pelo menos um rôlo separador revestido, cooperando com o desfibrador e o rôlo nú, o arranjo sendo tal que a tela é lida profundamente impalada sobre cada rôlo sucessivo quando se desloca do desfibrador para o último rôlo do trem.

7 - Um processo de remover uma tela cardada de fibras de um desfibrador, de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de haver uma tração de 3 a 40% entre o rôlo separador revestido de cardagem e o último rôlo do trem.

8 - Um processo de remover uma tela cardada de fibras em toda a largura a partir do desfibrador de u'a máquina de cardar algodão, de acordo com qualquer um dos pontos 1 a 7, caracterizado pelo fato da tela ser tomada do desfibrador e deslocar-se sobre o lado inferior do trem de rolos separadores.

9 - Um processo de remover uma tela cardada de fibras em toda a largura a partir do desfibrador de u'a máquina de cardar algodão, de acordo com qualquer um dos pontos 1 a 8, caracterizado pelo fato da tela ser tomada do desfibrador e deslocar-se sobre o lado superior do trem de rolos separadores.

10 - Um processo de remover uma tela cardada de fibras em toda a largura a partir do desfibrador de u'a máquina de cardar algodão, de acordo com qualquer um dos pontos 1 a 9, caracterizado pelo fato da tela ser passada através do intervalo de um par de rolos de pressão, um dos quais é o rôlo nú do trem de rolos separadores.

11 - Um processo de remover uma tela cardada de fibras em toda a largura a partir do desfibrador de u'a máquina de cardar algodão, de acordo com qualquer um dos pontos 1 a 10, caracterizado pelo fato da tela ser condensada em um esgalho após deixar o último rôlo do trem de rolos separadores.

12 - Um dispositivo separador para uso em u'a máquina de cardar algodão, caracterizado pelo fato de compreender um trem de rolos separadores, o primeiro dos quais é um rôlo separador revestido de cardagem, adaptado para cooperar com o desfibrador, e o último é um rôlo nú, cada rôlo sendo adaptado para remover a tela cardada de fibras do rôlo precedente do trem, e órgãos de acionamento destinados a girar o trem de rolos com velocidades que são relacionadas de modo a produzirem em toda a largura da tela cardada uma tração entre o primeiro e o último rôlo do trem.

13 - Um dispositivo separador de acordo com o ponto 12, caracterizado pelo fato do acionamento ser de tal natureza que produza uma tração da ordem de 3 a 40% entre o primeiro e o último rôlo do trem.

14 - Um dispositivo separador para uso em u'a máquina de cardar algodão, de acordo com um dos pontos 12 ou 13, caracterizado pelo fato do rôlo separador ter um diâmetro não menor do que 7,62 cm. (3 in.).

15 - Um dispositivo separador de acordo com qualquer um dos pontos 11 a 14, caracterizado pelo fato do revertimento de cardagem sobre o rôlo separador ser disposto de modo a produzir um trabalho costas-com-costas dos dentes do rôlo separador com os dentes do desfibrador.

16 - Um dispositivo separador de acordo com qualquer um dos pontos 12 a 15, caracterizado pelo fato de um ou mais rolos rediretores serem providos entre o rôlo separador e o último rôlo do trem.

17 - Um dispositivo separador de acordo com o ponto 16, caracterizado pelo fato de um rôlo rediretor ser um rôlo de cardagem revestido.

18 - Um dispositivo separador de acordo com o ponto 16, caracterizado pelo fato de incluir dois rolos rediretores dos quais o primeiro é de superfície nua.

19 - Um dispositivo separador de acordo com um dos pontos 17 ou 18, caracterizado pelo fato dos dentes de um rôlo rediretor revestido serem dispostos de modo a produzirem um trabalho costas-com-costas com os dentes do rôlo separador.

20 - Um dispositivo separador de acordo com qualquer um dos pontos 16 a 19, caracterizado pelo fato de cada rôlo rediretor ser localizado de modo que seu arco inferior se situe sobre ou abaixo da linha reta tangente ao rôlo separador e passando através do espaço dos rolos de pressão.

21 - Um dispositivo separador de acordo com qualquer um dos pontos 16 a 20, caracterizado pelo fato do acionamento dos rolos rediretores ser tal que gira estes ro-

los na mesma direção do rôlo separador.

22 - Um dispositivo separador de acôrdo com qualquer um dos pontos 12 a 21, caracterizado pelo fato do último rôlo do trem ser nú e ser localizado perto do rôlo que o precede de modo a poder despojar o rôlo precedente.

23 - Um dispositivo separador de acôrdo com qualquer um dos pontos 12 a 22, caracterizado pelo fato do último rôlo do trem ser um rôlo de um par de rolos de pressão.

24 - Um dispositivo separador de acôrdo com qualquer um dos pontos 12 a 23, caracterizado pelo fato de um rôlo limpador cooperar com o rôlo separador para evitar que a tela passe de volta por cima do rôlo separador para o desfibrador.

25 - U'a máquina de cardar algodão, caracterizada pelo fato de ser provida com um dispositivo separador de acôrdo com qualquer um dos pontos 12 a 24.

26 - U'a máquina de cardar algodão, de acôrdo com o ponto 25, caracterizada pelo fato de rôlo separador ser revestido de carda e seus dentes serem localizados entre limites, um dos quais é que seus dentes estejam em contato com os dentes do desfibrador e o outro dos quais é que seus dentes sejam afastados de 0,762 mm. (0,030 in) dos dentes do desfibrador.

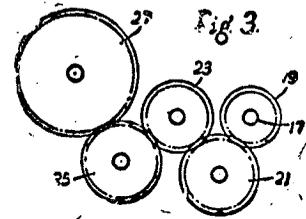
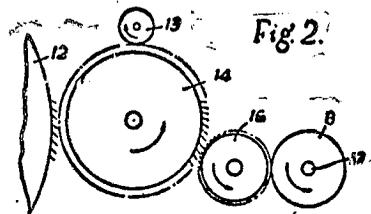
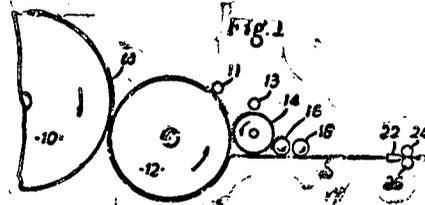
27 - U'a máquina de cardar algodão provida com um dispositivo separador de acôrdo com o ponto 12, caracterizada por ser construída e disposta substancialmente como foi aqui descrito com referência às figuras 1, 2 e 3 dos desenhos anexos.

28 - U'a máquina de cardar algodão provida com um dispositivo separador de acôrdo com o ponto 12, caracterizada por ser construída e disposta substancialmente como foi aqui descrito com referência à figura 4 dos desenhos anexos.

29 - U'a máquina de cardar algodão provida com um dispositivo separador de acôrdo com o ponto 12, caracterizada pelo fato de ser construída e disposta como foi aqui descrito com referência às figuras 5 e 6 dos desenhos anexos.

30 - U'a máquina de cardar algodão provida com um dispositivo separador de acôrdo com o ponto 12, caracterizada pelo fato de ser construída e disposta como foi aqui descrito com referência à figura 7 dos desenhos anexos.

31 - U'a máquina de cardar algodão provida com um dispositivo separador de acôrdo com o ponto 12, caracterizada pelo fato de ser construída e disposta como foi aqui descrito com referência à figura 8 dos desenhos anexos.



Termo: 159.366 de 22 de Maio de 1966  
 Requerente - HEINRICH OELKERS - Alemanha.  
 Privilégio de Invenção - DISPOSITIVO PARA INTRODUIZIR PEÇAS DE ROUPA EM UMA MÁQUINA DE TRATAR ROUPAS.

(VINDICAÇÕES)

1.- Dispositivo, próprio para introduzir peças de roupa em uma máquina de tratar roupas, particularmente em calandras, prensas, máquinas para dobrar roupas e semelhantes, caracterizado por um dispositivo enrolador, disposto sobre uma armação livremente rolante em tôdas as direções e desta maneira transportável na sala para quaisquer máquinas e conjugável com a máquina para tratar roupas, armação essa destinada a acumular as peças de roupa a serem tratadas.

2.- Dispositivo para introduzir peças de roupa em uma máquina de tratar roupas, particularmente em calandras, prensas, máquinas para dobrar e semelhantes, caracterizado por um dispositivo para aduzir e estender, eventualmente conjugável com a máquina para tratar roupas, dispositivo ôsse próprio para aduzir as peças de roupa e estendê-las durante o seu transporte para a máquina de tratamento, preferentemente sob intercalação de um dispositivo enrolador.

3.- Dispositivo para introduzir peças de roupa em uma máquina de tratar roupas, particularmente em calandras, prensas, máquinas para dobras ou semelhantes, caracterizado pelo fato de que dois cilindros enroladores, eventualmente acionados em conjunto, se acham dispostos sobre uma armação livremente rolante em tôdas as direções, sendo que uma fita enroladora liga os dois cilindros enroladores entre si e é conduzida, a partir do cilindro enrolador superior aproximadamente em sentido horizontal e modo de superfície de mesa e através de um rôlo de inversão, para o cilindro enrolador inferior, e, ainda, pelo fato de que sobre a parte da fita a modo de superfície de mesa, se acha previsto um dispositivo conjugável ou levantável, respectivamente, para aduzir as peças de roupa para o dispositivo de enrolamento sob simultânea extensão e alisamento da roupa antes do seu enrolamento.

4.- Dispositivo para introduzir peças de roupa em uma máquina de tratar roupas, de acôrdo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de que o dispositivo para estender se acha disposto em uma armação separada acima das fitas transportadoras sem-fim em circulação, formando um aparelho especial independente.

5.- Dispositivo para introduzir peças de roupa em uma máquina de tratar roupas, de acordo com os pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato de que o dispositivo enrolador pode ser acionado pelo aparelho especial somente após acoplamento com a armação de máquina que apresenta o dispositivo para estender a roupa ou com a máquina para tratar roupas ou com a calandra.

6.- Dispositivo para introduzir peças de roupa em uma máquina de tratar roupas, de acordo com os pontos 1 a 5, caracterizado pelo fato de que se acham previstos dois cilindros separadamente acionados e munidos com reguladores para manter constante a velocidade do enrolamento, sendo que acima da superfície a modo de mesa da fita enroladora estão dispostos escôvas cilíndricas, montadas em ângulo entre si e acionadas separadamente, de preferência em conjunto.

7.- Dispositivo, de acordo com o ponto 6, caracterizado pelo fato de que as escôvas cilíndricas estão montadas em um quadro, levantável da superfície a modo de mesa da fita enroladora.

8.- Dispositivo, de acordo com os pontos 1 a 7, caracterizado pelo fato de que a fita enroladora consiste em material permeável e preferentemente provido com orifícios.

9.- Dispositivo, de acordo com os pontos 1 a 8, caracterizado pelo fato de que, acima da superfície a modo de mesa da fita enroladora, estão previstos órgãos para apertar as peças de roupa à fita enroladora, como, por exemplo, tubos de sucção, tubos fornecedores de ar comprimido, cilindros elásticos ou semelhantes.

10.- Dispositivo, de acordo com os pontos 1 a 9, caracterizado pelo fato de que o dispositivo enrolador livremente rolante pode ser ligado, por meio de órgãos de acoplamento, com relação à posição de ajustagem e ao acionamento do dispositivo enrolador - com o dispositivo para aduzir e estender, ou com a calandra, respectivamente.

11.- Dispositivo, de acordo com o ponto 10, caracterizado pelo fato de que o dispositivo de acoplamento, para assegurar a posição de ajustagem, é construído em forma de acoplamento magnético.

12.- Dispositivo, de acordo com os pontos 10 ou 11, caracterizado pelo fato de que o dispositivo de acoplamento para ligar o acionamento, consiste em um sistema de fricção.

13.- Dispositivo, de acordo com o ponto 11, caracterizado pelo fato de que um cilindro para acionar fitas transportadoras longitudinais do dispositivo para aduzir e estender, ou um cilindro das fitas introdutoras em uma calandra, pode ser acoplado com um cilindro para movimentar a fita enroladora.

14.- Dispositivo, de acordo com os pontos 11 a 13, caracterizado pelo fato de que, acima das fitas transportadoras que colabora com fitas de expansão, se acha disposto uma fita alisadora, que se movimenta perpendicularmente à direção do avanço das mencionadas fitas e circula ao redor de cilindros mais ou menos perpendiculares ao plano transportador, sendo que, com cada cilindro se acha conjugado, na parte desenrolante da fita alisadora, um rôlo para levantar o canto inferior da fita trans-

portadora, de tal maneira que, partindo aproximadamente do meio da fita transportadora, o canto inferior, que corre para fora, da fita alisadora repousa sobre a fita transportadora, ao passo que o canto inferior, que corre por sobre o rôlo, se acha afastado da fita transportadora até aproximadamente ao meio desta.

15.- Dispositivo, de acordo com os pontos 10 e 14, caracterizado pelo fato de que acima da região central das fitas transportadoras se acham dispostas fitas condutoras, apertadas às primeiras e apresentando, na zona de contato, velocidade e direção de transporte idênticas.

16.- Dispositivo, de acordo com o ponto 15, caracterizado pelo fato de que, fora do alcance das fitas condutoras, existem fitas de alisamento, dispostas aos pares uma sobre a outra, colocadas em posição oblíqua e acionadas separadamente, sendo que a parte superior das fitas de alisamento inferiores é conduzida por sobre as partes superiores das fitas transportadoras e colabora, pelo atrito, com a parte inferior das fitas de alisamento superiores.

17.- Dispositivo, de acordo com os pontos 14 a 16, caracterizado pelo fato de que as fitas transportadoras se acham apoiadas por uma mesa de transporte.

18.- Dispositivo, de acordo com os pontos 10, 14, 15 ou 16, caracterizado pelo fato de que um dispositivo soprador de ar, voltado do centro da fita transportadora para fora, se acha disposto separadamente no plano da fita transportadora e fora do alcance das fitas condutoras, sendo que as fitas transportadoras são conduzidas, na região dos dispositivos sopradores de ar por meio de cilindros em torno dos ditos dispositivos sopradores de ar.

19.- Dispositivo, de acordo com o ponto 18, caracterizado pelo fato de que, acima do dispositivo soprador de ar inferior, está disposta uma instalação sopradora de ar superior.

20.- Dispositivo, de acordo com os pontos 14 a 19, caracterizado pelo fato de que às fitas transportadoras se acham antepostos vários cilindros de expansão, acionados e providos com nervuras helicoidais, cilindros êsses por sobre os quais as peças de roupa a serem expandidas são conduzidas alternadamente com uma e com a outra superfície, sendo que os cilindros de expansão atuam, quanto à sua circunferência sucessivamente ativa, em sentido contrário.

21.- Dispositivo, de acordo com o ponto 20, caracterizado pelo fato de que o cilindro de expansão, diretamente vizinho às fitas transportadoras, atua em uma direção correspondente ao sentido do avanço das fitas transportadoras.

22.- Dispositivo, de acordo com o ponto 21, caracterizado pelo fato de que uma fita transportadora está disposta entre os dois cilindros de expansão de tal maneira que as peças de roupa sejam incorporadas, na direção de trabalho do cilindro de expansão subsequente e por sobre êste, ao processo de tratamento.

23.- Dispositivo, de acordo com o ponto 22, caracterizado pelo fato de que a fita transportadora se acha anteposto um funil de alimentação.

24.- Dispositivo, de acordo com os pontos 1 a 23, caracterizado pelo fato de que ao último cilindro de expansão está posposto um recipiente coletor.

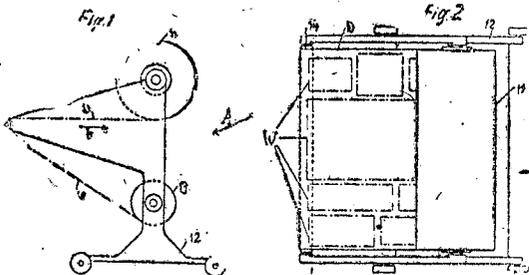
25.- Dispositivo, de acordo com os pontos 1 a 24, caracterizado pelo fato de que ao último cilindro de expansão acham pospostos uma ou várias fitas transportadoras que fazem avançar o material na direção do último cilindro de expansão.

26.- Dispositivo, de acordo com os pontos 22 e/ou 26 caracterizado pelo fato de que as fitas transportadoras estão munidas com nervuras, órgãos de enganchamento ou semelhantes.

27.- Dispositivo, de acordo com os pontos 1 a 26, caracterizado pelo fato de que as nervuras dos cilindros de expansão ou, respectivamente, as nervuras das fitas transportadoras, e eventualmente as nervuras das outras fitas transportadoras, com sistema em fitas aderentes de natureza conhecida, munidas com órgãos de enganchamento.

28.- Dispositivo, de acordo com o ponto 26, caracterizado pelo fato de que as nervuras, os órgãos de enganchamento ou semelhantes se acham dispostos, no sentido da expansão, em direção contrária.

Finalmente, o depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade dos correspondentes pedidos, depositados na Repartição de Patentes da Alemanha em 24 de maio de 1963, 27 de julho de 1963 e 7 de novembro de 1963, sob os nºs O 9442 VIIa/8a, O 9579 VII-8a e O 9772 VIIa/8a, respectivamente.



BREVÊ Nº 113.257 de 15 de setembro de 1959

Requerentes: E.J. LONGYEAR COMPANY — E.E.UU. da América

Privilégio de Invenção: \* APERFEIÇOAMENTOS EM APARELHO DE

PERFURAÇÃO DE NÚCLEOS PROFUNDOS EM PESQUISA GEOLÓGICA \*

REIVINDICAÇÕES

Aparêlho para retirar uma amostra de núcleo de uma formação geológica, caracterizado por compreender uma haste de perfuração tubular rotativa, uma broca de núcleo tendo uma abertura central presa a um extremo da haste de perfuração, um conjunto de cilindro retrátil para núcleo posicionado dentro da dita haste de perfuração tubular adjacente à dita broca, e arranjos dentro da haste de perfuração adjacentes à sua extremidade de broca para engajar o dito conjunto para centrar o dito conjunto na haste de perfuração em estreita proximidade com a broca de perfuração, o dito conjunto de cilindro para núcleo incluindo arranjo para receber e reter uma amostra de núcleo, arranjos de tranqueta posicionáveis na haste de perfuração para reter liberavelmente o conjunto em estreita proximidade com a broca de núcleo e arranjo para alternativamente liberar o dito arranjo de tranqueta e agir em conjunto com o arranjo de tranqueta para formar substancialmente formar uma vedação

contra fluido dentro da parede adjacente da haste de perfuração.

2. Um aparelho de acordo com o ponto 1, caracterizado porque o arranjo de tranqueta inclui um corpo de tranqueta e uma tranqueta montada no mesmo para movimento entre uma posição assentada trancada e uma posição liberada retraída, e o arranjo de liberação de tranqueta inclui um tubo de liberação de tranqueta para movimento deslissavel limitado no dito corpo de tranqueta.

3. Um aparelho de acordo com o ponto 2, caracterizado porque o arranjo de liberação de tranqueta inclui arranjos de encaixe montados deslissavelmente no tubo de liberação de tranqueta, o dito arranjo de encaixe tendo uma porção de válvula e o tubo de liberação de tranqueta tem uma portinhola abrindo para dentro do dito tubo a ser localizada nos lados opostos da porção de válvula quando o dito tubo de liberação de tranqueta é movido entre suas posições de limite.

4. Um aparelho de acordo com o ponto 3, caracterizado porque o arranjo de encaixe inclui uma extensão ligada à porção de válvula para se estender para dentro daquele para apoiar contra a tranqueta quando a tranqueta está em uma posição liberada e para ajudar na retenção da tranqueta em uma posição assentada quando o conjunto está assentado adjacente à broca do núcleo.

5. Um aparelho de acordo com o ponto 1, caracterizado porque o arranjo de liberação inclui um tubo de liberação de tranqueta montado para movimento deslissavel limitado no dito corpo de tranqueta, e arranjo de encaixe preso no extremo externo do tubo de liberação de tranqueta, o dito arranjo de encaixe tendo um canal de fluido formado no mesmo para abrir para o dito tubo, o dito corpo de tranqueta tendo uma fenda formada no mesmo que abre através de uma abertura formada no tubo de liberação para um canal de fluido que se estende axialmente para dentro para a extremidade da ponta da haste de perfuração, e uma ranhura que se estende da fenda para a porção do tubo para a qual o dito canal de fluido abre, a dita tranqueta montada na dita fenda em uma posição retraída para bloquear o fluxo de fluido da ranhura através da abertura e em uma posição assentada para permitir o fluxo de fluido da ranhura através da abertura.

6. Um aparelho de acordo com o ponto 2, caracterizado porque o corpo de tranqueta tem uma porção de válvula e porções em cada lado da dita porção de válvula que juntamente com o tubo de liberação de tranqueta formam um espaço de passagem de fluido, o dito tubo de liberação de tranqueta tendo uma porção cilíndrica alargada e sendo axialmente móvel para posicionar a dita porção cilíndrica em engajamento de apoio com a porção de válvula para impedir que o fluido ultrapasse o conjunto e posicionar a dita porção cilíndrica para dentro da dita porção de válvula a fim de prover um canal de fluido que permite ao fluido ultrapassar o conjunto.

7. Um aparelho de acordo com o ponto 1, caracterizado porque o tubo de liberação de tranqueta tem um encaixe preso na extremidade externa, o dito encaixe sendo conformado para se apoiar contra a tranqueta em uma posição liberada a fim de evitar que o tubo de liberação de tranqueta se mova

menta axialmente para dentro além de uma posição onde a porção de válvula em conjunto com a porção cilíndrica ampliada provê substancialmente uma vedação contra fluido na haste de perfuração, o dito tubo sendo móvel deslissavelmente móvel em uma direção axial para fora uma quantidade suficiente para permitir que o fluido ultrapasse o dito conjunto a medida que o conjunto está sendo retraído.

8. Um aparelho de acordo com o ponto 1, caracterizado porque o arranjo dentro da haste de perfuração adjacente à dita ponta extrema inclui um anel centralizador e o arranjo para alternativamente liberar o dito arranjo de tranqueta inclui uma porção cilíndrica de um diâmetro para formar um anel apertado dentro do dito anel centralizador.

9. Um aparelho de acordo com o ponto 1, caracterizado porque o arranjo espaçador tendo um canal de fluido formado no mesmo está montado na ponta de núcleo para espaçar a extremidade interna do conjunto para longe da ponta de núcleo a permitir que o fluido ultrapasse a extremidade interna do conjunto para passar através da abertura da broca.

10. Um aparelho de acordo com o ponto 1, caracterizado porque o arranjo de retenção de núcleo inclui uma porção extrema interna serrilhada para permitir que o fluido passe de um espaço anular entre o dito arranjo de retenção de núcleo e a haste de perfuração através dos ditos serrilhados e para fora através da abertura de broca de núcleo.

11. Um aparelho de acordo com o ponto 1, caracterizado por ser provido um conjunto de comando superior para engajar por meio de grampos o conjunto de tubulação interna de cilindro de núcleo, o dito conjunto de comando superior tendo uma porção de válvula formando substancialmente uma vedação contra fluido com a parede adjacente da haste de perfuração, e arranjos de linha de fio para retrair o dito arranjo de comando superior, o dito arranjo para alternativamente liberar o dito arranjo de tranqueta, incluindo arranjos para que o conjunto de comando superior se associe por meio de grampo.

12. Um aparelho de acordo com o ponto 1, caracterizado por ser provido um conjunto de comando superior tendo arranjo de garra para ligar o conjunto de tubulação interna de cilindro de núcleo e arranjo de válvula para formar alternativamente uma vedação contra fluido com a parede adjacente da haste de perfuração e provê um canal de fluido para permitir que o fluido flua de um lado do conjunto de comando superior para o seu lado oposto, o dito arranjo de válvula ligado ao dito arranjo de garra, e arranjo de linha de fio para retrair o dito conjunto de comando superior.

13. Um aparelho de acordo com o ponto 11, caracterizado porque a porção de válvula do conjunto de comando superior inclui um corpo de tranqueta e arranjo de garra montado pivotalmente no corpo de tranqueta, e o corpo de tranqueta forma uma vedação acima mencionada.

14. Um aparelho de acordo com o ponto 13, caracterizado porque é provido um arranjo de liberação montado

por cima para soltar o arranjo de comando superior do conjunto de tubulação interna do cilindro de núcleo.

15. Um aparelho de acordo com o ponto 11, caracterizado porque o arranjo de comando superior inclui arranjo de garra para prender por grampo o conjunto de tubulação interna de cilindro de núcleo, uma mandíbula interna ligada ao dito arranjo de garra, um membro de mandíbula externa ligado deslissavelmente na mandíbula interna e porque a dita porção de válvula está ligada deslissavelmente na mandíbula externa para se mover para dentro e para fora uma distância limitada em relação à mandíbula externa, a dita porção de válvula tendo uma portinhola axial através da mesma que é bloqueada pelo membro de mandíbula externa quando a porção de válvula está em uma posição para dentro e para desfazer o bloqueio da portinhola a fim de permitir que o fluido ultrapasse o conjunto de comando superior quando a porção de válvula é movida para uma posição para fora.

16. Um aparelho de acordo com o ponto 11, caracterizado porque o conjunto de comando superior inclui arranjo de garra que engaja por meio de grampo o conjunto de tubulação interna de cilindro de núcleo e a posição da válvula é ligada deslissavelmente ao dito arranjo de garra, a dita porção de válvula tendo um canal de fluido estendendo-se axialmente formado na mesma que é bloqueado pelo arranjo de garra quando a dita porção de válvula é movida para dentro em relação ao arranjo de garra e permite que o fluido ultrapasse o conjunto de comando superior quando a dita porção de válvula é movida para fora em relação ao arranjo de garra.

17. Um aparelho de acordo com o ponto 11, caracterizado porque a porção de válvula inclui uma haste ligada à porção de garra, a dita haste tendo o canal de fluido formado na mesma, e um colar resiliente montado na haste, o dito colar tendo um diâmetro externo que se estende dentro de estreita proximidade com a parede da haste de perfuração adjacente.

18. Um aparelho de acordo com o ponto 17, caracterizado porque um arranjo está montado na haste para comprimir ajustavelmente o arranjo resiliente em uma direção axial.

19. Um aparelho para tomar uma amostra de núcleo de uma formação geológica compreendendo uma haste de perfuração tubular rotativa, uma ponta de núcleo tendo uma abertura central montada em um extremo da haste de perfuração, um conjunto de tubulação interna de cilindro de núcleo retrátil posicionado dentro da dita haste de perfuração tubular adjacente à dita ponta de núcleo, o dito conjunto incluindo arranjo para receber e reter uma amostra de núcleo conforme perfurado, e arranjos combinados de retenção de núcleo e válvula ligados ao dito arranjo de retenção de núcleo para formar alternativamente uma vedação contra fluido na haste de perfuração para permitir que o conjunto seja impelido por fluido para a ponta extrema da haste de perfuração não obstante a direção da perfuração, e em conjunto com um assento formado na haste de perfuração adjacente à ponta extrema da dita haste de perfuração para reter o conjunto dentro de estreita proximidade com a ponta do núcleo e estimalmente

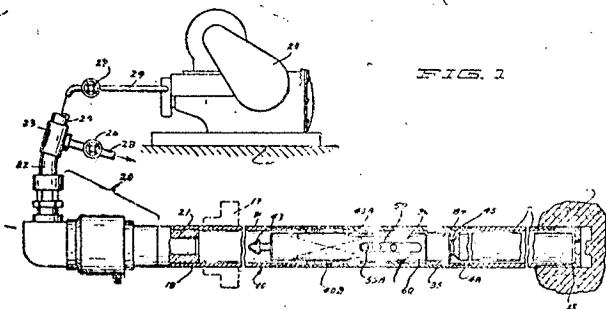
prover um canal de fluido aberto que permite ao fluido ultrapassar o dito conjunto.

20. Um aparelho de acordo com o ponto 19, caracterizado por ser provido um conjunto de comando superior tendo uma porção de válvula para formar substancialmente uma vedação por fluido com a porção de parede adjacente da haste de perfuração para permitir que o dito conjunto superior seja impedido por fluido para a ponta extrema da haste de perfuração não obstante a direção da perfuração, o dito conjunto superior e o conjunto de cilindro de núcleo tendo porções cooperantes para formar conexão por grampo entre os dois conjuntos.

21. Um aparelho de acordo com os pontos 19 e 20, caracterizado por conter uma bomba hidráulica conectável por fluido ao extremo oposto da haste de perfuração para suprir fluido sob pressão à haste de perfuração e arranjo de válvula para drenar seletivamente a dita haste de perfuração.

22. Um aparelho para perfurar o núcleo de uma formação geológica substancialmente como aqui descrito com referência aos desenhos anexos.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 12 de setembro de 1958, sob nº 761.889, e em 24 de julho de 1959 sob número 829.429.



Térmo: 151.002 de 23 de julho de 1963

Requerente - EMC CORPORATION - U.S.A.

Privilégio de Invenção - PROCESSO CONTÍNUO E DISPOSITIVO PARA SEPARAÇÃO POR FUSÃO DE GORDURAS ANIMAIS E SEMELHANTES.

#### REIVINDICAÇÕES.

1 - Um processo contínuo para separação por fusão de gorduras animais e semelhantes, caracterizado por compreender o cozimento do material animal em uma atmosfera de vapor confinada, sob pressão, para fazer o material separar em material sólido, gordura e água de goma; separação do material sólido, gordura e água de goma um do outro, para obter sebo, material sólido de baixo teor de gordura e água de goma concentrada, e aquecimento do material sólido para reduzir seu teor de umidade.

2 - Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado por compreender a orientação de uma porção da água de goma para o material sólido, antes do aquecimento, para obter farinha de baixo teor de gordura, enriquecida em proteína.

3 - Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado por compreender a sujeição contínua do material animal a atmosfera de vapor confinada sob pressão, para formar um acúmulo de material sólido, gordura e água de goma; transporte contínuo, da parte acumulada, de uma massa de material sólido tendo gordura

entranhada, e remoção do dito material da dita atmosfera, remoção contínua de gordura e água de goma do material acumulado e separação um do outro, separação da água de goma em duas correntes, orientação contínua da água de goma de uma corrente para e através da massa de material sólido, enquanto ainda dentro da dita atmosfera confinada, para retirar gordura dele e produzir material de baixo teor de gordura; e orientação contínua da água de goma da outra corrente para o material sólido, com o que toda a água de goma produzida é ou adicionada ao material para aumentar seu teor de proteína, ou recirculada para retirar gordura do material sólido.

4 - Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado por compreender a sujeição da matéria animal a atmosfera de vapor confinada sob pressão, para formar um acúmulo de material sólido, gordura e água de goma; transporte, do acúmulo, de uma massa de material sólido tendo gordura entranhada; remoção de gordura e água de goma do acúmulo e separação delas uma da outra; e orientação de uma porção da água de goma para e através da massa de material sólido, para retirar gordura entranhada dela e formar uma farinha enriquecida em proteína de baixo teor de gordura.

5 - Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado por compreender a sujeição da matéria animal a atmosfera de vapor confinada, sob pressão, para formar um acúmulo de material sólido, gordura e água de goma; transporte, do acúmulo, de uma massa de material sólido de baixo teor de gordura; remoção da gordura e da água de goma do acúmulo e separação delas uma da outra; movimentação da dita massa de baixo teor de gordura por uma passagem predeterminada; aquecimento de uma primeira porção do dito material para reduzir seu teor de umidade; coleta do material seco; orientação de uma porção da água de goma para o material seco, para aumentar o teor de proteína do material; orientação do material enriquecido com proteína para uma segunda porção do material que está sendo movido ao longo da passagem predeterminada, para formar uma mistura do material de baixo teor de gordura e material enriquecido em proteína; e aquecimento da dita mistura para reduzir seu teor de umidade.

6 - Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado por compreender a orientação de uma porção da dita água de goma para a matéria sólida separada, para retirar gordura dela; em seguida orientação de outra porção do dito líquido para a farinha, para aumentar mais seu teor de proteína, antes de aquecer a farinha para reduzir seu teor de umidade.

7 - Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado por compreender o cozimento da matéria animal para formar um acúmulo de material sólido e uma mistura contendo gordura e água de goma; remoção do material sólido do dito acúmulo; remoção da mistura do acúmulo; separação da gordura do líquido da água de goma, sob as mesmas condições de pressão de vapor de água sob as mesmas condições de pressão de vapor de água sob as quais o material foi cozido; orientação de uma porção da dita água de goma para o material sólido na dita atmosfera confinada; orientação de uma outra porção da dita água de goma para o material sólido removido da dita atmosfera, para adicionar proteína a ele; remoção, separadamente, da umidade da dita gordura e da dita farinha enriquecida com proteína; e coletada, em separado, da gordura com baixo

teor de umidade e da farinha com alto teor de proteína.

8 - Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado porque compreende uma outra fase de remoção contínua de umidade da gordura, para produzir sobe de baixo teor de umidade.

9 - Um processo contínuo para separação por fusão e recuperação de gorduras animais e semelhantes, caracterizado por compreender o cozimento da matéria animal em uma atmosfera de vapor confinado sob pressão para prover a separação do material em material sólido, gordura e água de goma; separação do material sólido, gordura e água de goma, um do outro; orientação de uma porção da água de goma para e através do material sólido separado, para retirar gordura dele e prover farinha de teor de gordura relativamente baixo; adição de farinha enriquecida em proteína à dita farinha de baixo teor de gordura, para formar uma mistura de farinhas tendo um teor de proteína relativamente alto; e secagem da mistura para reduzir seu teor de líquido.

10 - Um processo de acordo com o ponto 9, caracterizado porque a dita mistura de farinhas tem um teor de umidade de cerca de 35%, antes da secagem.

11 - Um processo de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado porque compreende o cozimento de matéria animal, sob uma pressão na faixa de 3,5 a 8,4 kg/cm<sup>2</sup>, separação da gordura da água de goma, em uma atmosfera de vapor, sob uma pressão na faixa de 3,5 a 8,4 kg/cm<sup>2</sup>.

12 - Um processo de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado por compreender o cozimento do dito material animal em uma temperatura na faixa de 149-177°C.

13 - Um dispositivo para derreter e recuperar gordura animal não comestíveis, caracterizado por compreender um vaso de processamento tendo uma zona de cozimento e uma zona de drenagem, dispositivo para manter uma atmosfera de vapor sob pressão no dito vaso, com o que as gorduras animais confinadas na zona de cozimento do vaso se separam em material sólido, gordura e água de goma, dispositivo para transportar uma massa de material sólido para fora da dita zona de cozimento e ao longo da zona de drenagem, dispositivo para remover gordura e água de goma da dita zona de cozimento e separação da gordura da água de goma.

14 - Um dispositivo de acordo com o ponto 13, caracterizado por incluir um dispositivo para remoção contínua de umidade da gordura, para produzir sobe de baixo teor de umidade.

15 - Um dispositivo de acordo com o ponto 13, caracterizado por incluir dispositivo para dirigir uma porção da água de goma para e através do material sólido, na zona de drenagem do dito vaso, para retirar gordura dele e produzir material sólido de baixo teor de gordura.

16 - Um dispositivo de acordo com o ponto 13, 14 ou 15, caracterizado porque o dito vaso é inclinado com a horizontal e tem dispositivos de filtração em sua extremidade inferior.

17 - Um dispositivo de acordo com os pontos 13, 14 ou 15, caracterizado porque o dito vaso é cilíndrico e tem um dispositivo de filtração semelhante a disco em uma de suas extremidades.

18 - Um dispositivo de acordo com o ponto 13, caracterizado por incluir dispositivos para transportar continuamente material sólido para fora do dito vaso e ao longo de uma passagem predefinida, dispositivo para orientar uma porção da água de goma para e através do material sólido que se move ao longo da dita passagem, para adicionar proteína a ele; e dispositivo para secar o dito material enriquecido com proteína.

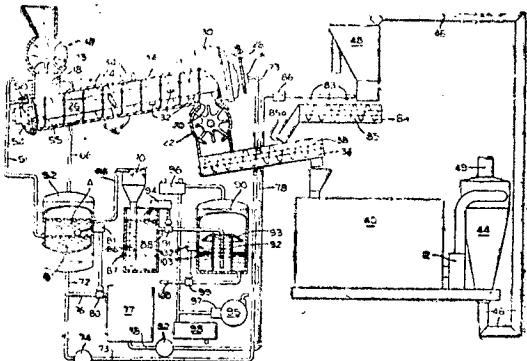
19 - Um dispositivo para depreimento e recuperação de gorduras animais, caracterizado por compreender um vaso de processamento tendo uma zona de cozimento e uma zona de drenagem, dispositivo para manter uma atmosfera de vapor d'água sob pressão no dito vaso, pelo qual as gorduras animais confinadas na zona de cozimento do vaso se param em material sólido, gordura e água de goma rica em proteína; dispositivo para transportar continuamente material sólido para fora do dito vaso e ao longo de uma passagem predefinida; dispositivo para remover gordura e água de goma da dita zona de cozimento e separar a gordura da água de goma; um secador disposto para receber o material sólido que se move ao longo da dita passagem e reduzir o seu teor de umidade; dispositivo para orientar a água de goma para uma porção do material secado no dito secador, e dispositivo para misturar o material enriquecido em proteína com material que se move ao longo da dita passagem para o secador.

20 - Um dispositivo de acordo com qualquer dos pontos 13 a 19, caracterizado por incluir um separador de umidade de ciclone, disposto para receber a gordura separada e reduzir o teor de umidade para cerca de 0,30%, e um separador de umidade a vácuo, disposto para receber a gordura do dito ciclone e reduzir o teor de umidade a cerca de 0,03%.

21 - Um dispositivo para depreimento, caracterizado por compreender um vaso de processamento de um modo geral cilíndrico, montado em uma posição inclinada de cerca de 10° com a horizontal e tendo o interior dividido em uma zona de cozimento inferior e uma zona de drenagem superior; dispositivo para depositar continuamente matéria animal, contendo gordura, no dito vaso; dispositivo para manter uma atmosfera de vapor no dito vaso, em uma pressão na faixa de 3,5 a 8,4 kg/cm<sup>2</sup>, com o que a temperatura de material depositado no dito vaso será levada para uma faixa de 149-177°C, e o material será cozido para ser separado em farinha e uma mistura de gorduras e água de goma; um parafuso tubular de depósito em ranhuras para girar no vaso e disposto para mover continuamente farinha da dita zona de cozimento e leva-la ao longo da dita zona de drenagem, o dito vaso tendo uma porção extrema inferior, com uma abertura de descarga nela, disposta substancialmente no nível superior do material da zona de cozimento, e adaptada para receber a mistura de gorduras e água de goma que são drenadas da dita zona de cozimento; dispositivo adjacente à abertura de descarga para filtrar sólidos da mistura que se move para a dita abertura; um decantador adaptado para receber a mistura que é drenada do vaso; condutos conectando o interior do recipiente com o interior do vaso, com o que a gordura e a água de goma se separam no dito recipiente, devido a sua diferença de densidade, substancialmente sob as mesmas condições em que são mantidas no dito vaso; dispositivo para receber gordura do decantador e reduzir o teor de umidade para cerca de 0,03%; um primeiro conduto para entre-

gar água de goma do decantador para o interior do parafuso tubular; dispositivo de aspersão para dirigir a água de goma, do parafuso, sobre a farinha que está sendo movida ao longo da zona de drenagem para retirar gordura dela; um primeiro transportador para receber farinha do dito vaso e transportá-la ao longo de uma passagem pre-determinada; um secador adaptado para receber farinha do dito transportador e reduzir seu teor de umidade para cerca de 8%; uma tremonha de armazenamento, um segundo transportador, disposto para receber farinhasêca da tremonha de armazenagem e descarregá-la na farinha que está sendo avançada no primeiro transportador, dispositivo para dirigir água de goma removida do decantador sobre a farinha sêca no segundo transportador, para adicionar proteína a ela, a quantidade de água de goma adicionada à dita farinha sendo tal que o teor de umidade da mistura de farinha de baixo teor de gordura do vaso de cozimento e da farinha enriquecida com proteínas é de cerca de 35%, quando ela for descarregada do primeiro transportador para o secador.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional, e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 23 de julho de 1962 sob nº 211761.



Térmo: 151.910 de 16 de agosto de 1963

Requerente - DIAMOND NATIONAL CORPORATION - U.S.A.  
Privilégio de Invenção - APARELHO ARMADOR DE CAIXAS DE PAPELÃO PARA OVOS, PARA ERIGIR UMA CAIXA A PARTIR DE SEU ESTADO DOBRADO-ACHATADO.

#### REIVINDICAÇÕES.

1.- Aparelho armador de caixas de papelão destinadas ao acondicionamento de ovos, para erigir ou armar uma caixa, a partir do seu estado dobrado-achatado, caracterizado por compreender: um meio de reservatório para conter uma pilha vertical de cartões chatos; um meio pre-formador de caixas, situado a jusante do meio-reservatório, destinado a pre-formar um corpo de cartão dobrado, dando-lhe uma forma substancialmente tubular enquanto o cartão permanecer retido no mesmo; um meio "fixador" das caixas, situado a jusante do meio pre-formador, e destinado a fixar os elementos constitutivos da caixa em estado armado ou ereto; um meio transportador de caixas, definido de uma senda migratória longitudinal para as caixas dentro do dito aparelho, e suportado para movimento recíprocante sob o meio-reservatório e o meio pre-formador de caixas, a fim de remover do meio-reservatório um cartão dobrado, e depositá-lo no meio pre-formador, bem como para mover a caixa pre-formada até ao dito meio "fixador", e um meio propulsor, operativamente ligado para operar, intermitentemente e por sequência, o meio transportador

de caixas, e para simultaneamente operar os meios pre-formador e "fixador" das caixas.

2.- A estrutura de acordo com o ponto 1, caracterizada por incluir um meio, formando uma calha, o qual estende-se ao longo do comprimento dos meios pre-formador e "fixador", a fim de receber e manter na horizontal, a porção de tampa de um cartão; depois do mesmo ser removido do meio-reservatório.

3.- A estrutura de acordo com o ponto 2, caracterizada por incluir uma sapata-guia arqueada, sobrejacente ao meio que forma a calha adjacente ao meio-reservatório, e destinada a iniciar a abertura ou desdobramento parcial de um cartão dobrado, no dito meio pre-formador.

4.- A estrutura de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que o meio pre-formador de caixas compreende uma chapa pre-formadora, que pode ser movida na direção transversal da senda migratória de um cartão.

5.- A estrutura de acordo com o ponto 4, caracterizada pelo fato de que o meio pre-formador compreende uma chapa secundária, de encontro, disposta de forma deslocável em oposição à dita chapa pre-formadora, a fim de assistir a mesma no desdobramento de um cartão dobrado.

A estrutura de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que o meio-reservatório inclui um meio de encontro interno, para suportar parcialmente a carga de uma parte dos cartões dobrados dentro do meio-reservatório a fim de aliviar a pressão estática, exercida sobre o cartão dobrado que se encontra na base da pilha no dito reservatório.

7.- A estrutura de acordo com o ponto 1, caracterizada por incluir um agregado de encontros, intercalado entre o reservatório e o meio pre-formador, para assegurar que somente o mais baixo dos cartões dobrados seja removido de dentro do meio-reservatório.

8.- A estrutura de acordo com o ponto 1, caracterizada por incluir um meio ejetor para as caixas, disposto a jusante do meio "fixador" das caixas, para dele receber uma caixa armada-fixada, cujo meio ejetor inclui uma porção de chapa empurradora que pode ser deslocada consecutivamente com respeito à senda migratória de uma caixa, fixada em estado armado no meio "fixador", bem como um meio, ligando operativamente o meio ejetor ao meio propulsor ou de transmissão.

9.- A estrutura de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que o meio "fixador" de caixas compreende um agregado-cabeçote e um agregado de lâmina espalhadora, dispostos em lados opostos da senda migratória das caixas no dito meio "fixador", cujos agregados de cabeçote e lâmina espalhadora são operativamente ligados ao dito meio propulsor ou de transmissão, para movimento simultâneo em aproximação e afastamento mútuos, e incluindo porções formadoras, capazes de serem justapostas, para contactarem, e fixarem em estado armado, porções de uma caixa pre-formada.

10.- A estrutura de acordo com o ponto 9, caracterizada pelo fato de que o agregado de lâmina espalhadora inclui uma lâmina formadora, destinada a conter as partes de suporte de uma

na caixa pre-formada.

11.- A estrutura de acordo com o ponto 9, caracterizada por incluir um agregado deslocável de chapa orientadora, sobrejacente aos ditos agregados de cabeçote "fixador" e de lâmina espalhadora, a fim de orientar, uma com respeito à outra, as paredes laterais de uma caixa pre-formada.

12.- A estrutura de acordo com o ponto 11, caracterizada pelo fato de que o meio pre-formador de caixas inclui uma chapa secundária de encontro, ao passo que o meio propulsor ou de transmissão inclui um eixo que opera em comum o agregado de chapa orientadora e a dita chapa secundária de encontro.

13.- A estrutura de acordo com o ponto 9, caracterizada pelo fato de que as porções formadoras do dito cabeçote compreendem elementos de linguetas de encontro, destinados a manterem os painéis divisórios transversais de uma caixa orientados em relação às ditas porções formadoras do agregado de lâmina espalhadora.

14.- A estrutura de acordo com o ponto 13, caracterizada pelo fato de que as porções formadoras do agregado de cabeçote incluem elementos deslocáveis de linguetas, intercalados entre os primeiros elementos de linguetas mencionados, e montados para movimento lateral com respeito aos mesmos, em relação aos movimentos dos ditos agregados de cabeçote e lâmina espalhadora, que os mesmos executam um com respeito ao outro.

15.- A estrutura de acordo com o ponto 1, caracterizada por incluir um membro de trilho-guia, o qual se estende na direção longitudinal dos ditos meios pre-formador e "fixador", para nele receber os pés de uma caixa pre-formada.

16.- A estrutura de acordo com o ponto 15, caracterizada pelo fato de que o meio "fixador" de caixas compreende um agregado-cabeçote e um agregado de lâmina espalhadora, dispostos em lados opostos da senda migratória das caixas no dito meio "fixador", cujos agregados de cabeçote e lâmina espalhadora são operativamente ligados ao dito meio propulsor ou de transmissão, para movimento simultâneo em aproximação e afastamento mútuos, e incluindo porções formadoras, capazes de serem justapostas, para contactarem e fixarem em estado armado, porções de uma caixa pre-formada, ao passo que o membro de trilho-guia inclui uma abertura transversal, através da qual o agregado de lâmina espalhadora é suportado para movimento de vai-vem, com o fim de desprender uma caixa armada-fixada de sobre as ditas porções formadoras da lâmina espalhadora.

17.- A estrutura de acordo com o ponto 16, caracterizada pelo fato de que o agregado de lâmina espalhadora compreende uma parte de carrinho, e um meio de calha-guia, disposto lateralmente em relação à senda migratória longitudinal de caixas do meio "fixador", e suportando na mesma o dito carrinho, a fim de nela poder ser deslocado.

18.- Aparelho para armar caixas de papelão para ovos, do caráter descrito, caracterizado por incluir: um meio para determinar as posições de uma caixa pre-formada de ovos ao longo de uma senda migratória longitudinal; um meio "fixador" das caixas

armadas, compreendendo um agregado de cabeçote fixador e um agregado de lâmina espalhadora, dispostos em lados opostos da senda migratória longitudinal; e um meio propulsor ou de transmissão, operativamente ligado aos agregados de cabeçote e de lâmina espalhadora, para movê-los em aproximação e afastamento mútuos, cujos agregados incluem porções formadoras, capazes de serem justapostas, para contactarem e fixarem em estado armado, partes de uma caixa pre-formada.

19.- A estrutura de acordo com o ponto 18, caracterizada pelo fato de que o agregado de lâmina espalhadora inclui uma parte formadora para contornar os pés de suporte de uma caixa pre-formada.

20.- A estrutura de acordo com o ponto 18, caracterizada por incluir um agregado deslocável de chapa orientadora, sobrejacente aos ditos agregados de cabeçote "fixador" e de lâmina espalhadora, a fim de orientar, uma com respeito à outra, as paredes laterais de uma caixa pre-formada.

21.- A estrutura de acordo com o ponto 18, caracterizada pelo fato de que as porções formadoras do dito agregado de cabeçote compreendem elementos de linguetas de encontro, destinados a manterem os painéis divisórios transversais de uma caixa, orientados em relação às ditas porções formadoras do agregado de lâmina espalhadora.

22.- A estrutura de acordo com o ponto 21, caracterizada pelo fato de que as porções formadoras do agregado de cabeçote incluem elementos deslocáveis de linguetas, intercalados entre os primeiros elementos de linguetas mencionados, e montados para movimento lateral com respeito aos mesmos, em relação aos movimentos dos ditos agregados de cabeçote e lâmina espalhadora, que os mesmos executam um com respeito ao outro.

23.- A estrutura de acordo com o ponto 18, caracterizada por incluir um membro de trilho-guia, o qual se estende na direção longitudinal dos ditos meios pre-formador e "fixador", para receber os pés de uma caixa pre-formada.

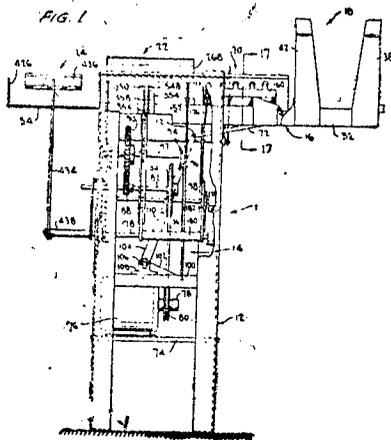
24.- A estrutura de acordo com o ponto 23, caracterizada pelo fato de que o membro de trilho-guia inclui uma abertura transversal, através da qual o agregado de lâmina espalhadora é suportado para movimento de vai-vem, com o fim de desprender uma caixa armada-fixada de sobre as ditas porções formadoras da lâmina espalhadora.

25.- A estrutura de acordo com o ponto 24, caracterizada pelo fato de que o agregado de lâmina espalhadora compreende uma parte de carrinho, e um meio de calha-guia, disposto lateralmente em relação à senda migratória longitudinal de caixas do meio "fixador", e suportando na mesma o dito carrinho, a fim de nela poder ser deslocado.

26.- Aparelho armador de caixas de papelão celulares ou alvéolares, caracterizado por incluir: um meio-reservatório para reter um lote de cartões celulares em estado dobrado-achatado, a serem desdobrados ou erigidos; um meio pre-formador de caixas, disposto numa estação adjacente ao meio-reservatório, para erigir parcialmente um cartão dobrado-achatado, deixando-o

numa atitude de ereção intermediária; um meio "fixador" das caixas, disposto adjacente ao dito meio pre-formador em série, para orientar porções deslocáveis, formadoras de alvéolos, da dita caixa parcialmente ereta, deixando-as em estado armado-fixado; e um meio transportador de caixas, suportado para poder ser deslocado adjacente aos meios de reservatório, pre-formador de caixas e "fixador" de caixas, a fim de remover, simultaneamente e intermitentemente, um cartão dobrado-achatado de dentro do meio-reservatório, depositando-o numa posição operativa, adjacente aos meios pre-formador e "fixador".

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 6 de dezembro de 1962, sob o número 242.877



TÉRMO Nº 149.822 de 12 de junho de 1963  
 Requerente: CIBA SOCIÉTÉ ANONYME -----Suíça  
 Privilégio de Invenção: " COMPOSIÇÕES PRAGUICIDAS APERFEIÇADAS "

**REIVINDICAÇÕES**

- 1.- Composições praguicidas aperfeiçoadas, caracterizadas por um teor de:
  - a) 0,001 a 90% em peso, de um éster orgânico do ácido fosfórico ou do ácido tio-fosfórico, inseticida e volátil;
  - b) 2 a 95% em peso, de uma resina natural ou um produto de conversão química da mesma, assim como eventualmente uma das seguintes substâncias adicionais:
    - c) 2 a 95% em peso de SiO<sub>2</sub> ou silicato;
    - d) 2 a 95% em peso de um carboidrato ou uma mistura contendo carboidrato e/ou albumina e ser ingerido ou ingerida pelas pragas.
- 2.- Composições de acordo com o ponto 1, caracterizadas pelo fato de conterem os componentes b) e c) em uma proporção quantitativa de 1:1.
- 3.- Composições de acordo com um dos pontos 1 e 2, caracterizadas pelo fato de serem empregadas sob a forma de uma isca aplicada para moscas ou mosquitos, eventualmente unedecida.
- 4.- Composições de acordo com um dos pontos 1 e 3, caracterizadas pelo fato de serem empregadas sob a forma de uma isca para untar contra moscas e mosquitos.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pe

do, depositado na Repartição de Patentes da Suíça, em 12 de junho de 1962, sob o nº 7014/62.

TÉRMO Nº 156 006 de 13 de janeiro de 1964  
 Requerente: LYDIA BERNER DE OLIVESKY - ARGENTINA  
 Privilégio de Invenção: "UMA NOVA COMPOSIÇÃO QUÍMICA EMPREGADA PARA OBTER PLACAS REFRACTÁRIAS DESTINADAS EM ESPECIAL A SEREM UTILIZADAS EM APARELHOS DE RADIAÇÃO INFRA-VERMELHA"

**REIVINDICAÇÕES**

- 1- Uma nova composição química utilizada para obter placas refratárias destinadas em especial a serem utilizadas em aparelhos de radiação infra-vermelha, caracterizada por abranger argila, (tinkar), magnésia, serrim, bentonita, óleo, água, tanino, e cloreto de sódio.
- 2- Uma nova composição química empregada para obter placas refratárias destinadas em especial a serem utilizadas em aparelhos de radiação infra-vermelha, de acordo com a reivindicação 1, caracterizada por se empregar 50 a 55 partes de argila (tinkar), 20 a 24 partes de magnésia, 20 a 22 partes de serrim, 2 a 3 partes de bentonita junto a 1,800 de óleo, 17 a 18 litros de água, 0,6 a 0,8 gramas de tanino e 0,15 a 0,25 gramas de cloreto de sódio.

TÉRMO Nº 144.884 de 23 de novembro de 1962  
 Requerente: INVENTA AG. FÜR FORSCHUNG UND PATENTVERWERTUNG Suíça  
 Privilégio de Invenção: " PROCESSO PARA A PURIFICAÇÃO DE EPSILON-CAPROLACTAMA "

**REIVINDICAÇÕES**

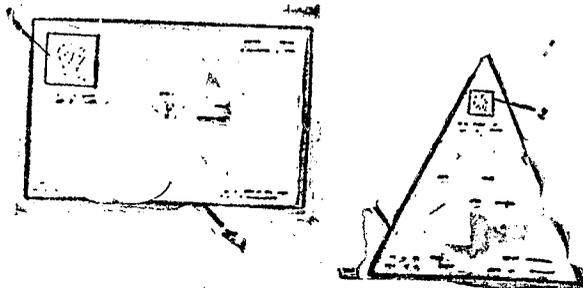
- 1.- Processo para a purificação de epsilon-caprolactama, caracterizado pelo fato de ser a lactama bruta, contendo água, acidificada, e em seguida a água eliminada por meio de destilação na região de pH entre 3,2 e 4,2, terminando-se por purificar a lactama de maneira conhecida por meio de retificação e/ou extração.
- 2.- Processo segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de ser a água eliminada da lactama bruta a um pH de 3,2 - 3,5.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Suíça, em 30 de novembro de 1961, sob o número 13 948/61.

TÉRMO Nº 185.137 de 21 de outubro de 1966  
 Requerente: MONORU NABETANI -----SÃO PAULO  
 Modelo Industrial: " UM NOVO TIPO DE CARTÃO COM RETRATO "

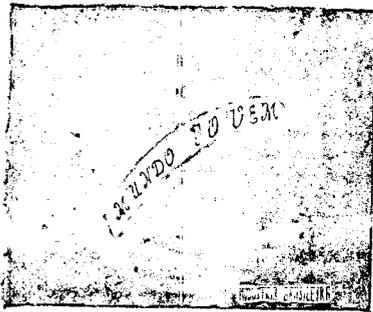
**REIVINDICAÇÕES**

- I - NOVO TIPO DE CARTÃO, consiste num cartão propriamente dito, feito em papel, papelão, plástico, material transparente ou não, caracterizado pelo fato de ser um cartão de visita ou postal, onde é estampado o retrato do usuário.
- II - NOVO TIPO DE CARTÃO, caracterizado como tal do substancialmente descrito e ilustrado nos desenhos e clichês em anexo.



# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 169 e seus parágrafos do Código da Propriedade Industrial



Requerente: Editora Gráfica  
**SER-SIL**

Local: São Paulo

Classe: 38

Artigos: Papel e seus artefatos em branco ou impressos, livros, fichas, cartolina, papelão, cadernos, impressos comerciais, papel almasso, ações, títulos, cartões, papel para desenho.

Classe: 33

Artigos: Títulos de estabelecimentos.

Classe: 32

Artigos: Almanaquês, agendas, anuários, albums impressos, boletins, catálogos, folhetos, listas e guias, veículos de publicidade gráfica, publicações impressas em geral contendo textos e ilustrações de qualquer espécie, livros e obras artísticas, científicas, literárias ou religiosas, órgãos de publicidade, ótica e acústica: filmes televisivos e cinematográficos, programas radiofônicos, rádios-televisão, documentários, jornais, revistas, peças teatrais e cinematográficas.

Nº 896.569

**GERALPESCA**  
Indústria Brasileira

Requerente: Geralpesca - Comércio e Construção Naval Ltda.

Localidade: São Paulo.

Artigos: barcas, barcos e botes e suas partes integrantes.

Classe: 21.

Nº 896.570

**RANGER**  
Ind. Brasileira

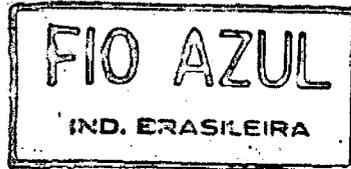
Requerente: Equipamentos Fotográficos Equipfoto Ltda.

Local: São Paulo.

Classe: 8.

Artigos: Aparelhos de fotografia, aparelhos cinematográficos, aparelhos de ótica, binóculos, câmaras fotográficas, câmaras de cinema, cortadeiras de fotografias, fotômetros, filmes fotográficos e cinematográficos revelados, lâmpadas flash, lentes, lunetas, máquinas fotográficas e cinematográficas, monóculos, óculos, objetivas fotográficas, objetivas oculares, projetores, tripés para fotografias e telescópios.

Nº 896.571



Requerente: Fio Azul Indústria e Comércio Ltda.  
Local: São Paulo.

Classe: 22.

Artigos: Para distinguir fios de algodão, fios de linho, cânhamo e juta, fios de seda natural, fios artificiais, raion e fios de lã para tecelagem, para malharias, para bordar, para costura, tricologia e para "crochet", fios plásticos e fios de celulose, linhas e fios de toda a espécie.

Nº 896.572-73

**MIRACEMA**  
Ind. Brasileira

Requerente: Cia. Miracema Industrial.

Local: São Paulo.

Classe: 47.

Artigos: Aditivos lubrificantes, essências para lubrificação, fluidos combustíveis e lubrificantes, fluidos para freios, geléia para lubrificação, graxas lubrificantes e óleos lubrificantes.

Classe: 1.

Artigos: Absorventes químicos, acetatos, ácidos, aguarrás, alumen, amoníaco, anti-corrosivos químicos, anti-ferruginosos, anti-detonantes para motores, antimônio, benzina, bissulfetos, carbonatos, carburetos, cianuretos, cloretos, cloridratos, cloro creosoto, glicerina, ioduretos, nitratos, óxidos, removedores químicos, e sulfatos

Nº 896.574



Requerente: Evete - Vendas Técnicas Ltda. S.C.  
Local: São Paulo.

Classe: 50.

Artigos: Como Marca de Serviço, de acordo com o art. 74 do Dec.-lei nº 254, de 28-2-87, para ser usada na prestação de serviços de vendas e representações em geral.

Nº 896.575.

**"ZARZUR"**

Requerente: Cia. Zarzur de Empreendimentos Imobiliários.

Local: São Paulo.

Classe: 50.

Artigos: Serviços de empreendimentos imobiliários.

Nº 896.576

**"CORBEL"**

Requerente: Corbel - Corretagens Limitada.

Local: São Paulo.

Classe: 50.

Artigos: Corretagens, seguros, empreendimentos sociais e econômicos, contabilidade, auditoria, advocacia, administração de bens e imóveis, distribuição de valores, fundos de poupança, despachos, advocacia, engenharia, estudos técnicos e terraplenagem.

Nº 896.577

**"SOBRAPI"**

Requerente: Sobrapi Sociedade Brasileira de Pintura Industrial e Civil Limitada.

Local: São Paulo.

Artigos: Pinturas industriais e civis.

Nº 896.578

**"GEMCAR"**  
Ind. Brasileira

Requerente: Gemcar - Comércio e Empreendimentos Ltda.

Local: São Paulo.

Classe: 41.

Artigos: Lanches de: aliche, paio, patês, copa, salame, salsicha, linguiça, mortadela, presunto, rosbife, chourico, mussarela, queijo, requeijão, bauru, churrascos, pimentões e berinjelas recheadas, batatas fritas, maionezes, rizotos, lasanhas, macarronadas, pizzas, assados, saladas diversas, feijoadas, arroz, feijão, arroz de braga, bife à milaneza, bife à cavalo, bife à portuguesa, ravioli, gnocchi.

Classe: 21.

Artigos: Mini-carros.

Nº 896.579

**"HIMALAIA"**  
Ind. Brasileira

Requerente: Cantina Himalaia Ltda.

Local: São Paulo.

Classe: 41.

Artigos: Lanches de: aliche, paio, patês, copa, salame, salsicha, linguiça, mortadela, presunto, rosbife, chourico, mussarela, queijo, requeijão, bauru, churrascos, pimentões e berinjelas recheadas, batatas fritas, maionezes, rizotos, lasanhas, macarronadas, pizzas, saladas diversas, feijoadas, arroz, feijão, arroz-de-braga, bife à milaneza, bife à cavalo, bife à portuguesa, ravioli e gnocchi.

Nº 896.580

**"GEMCAR"**

Requerente: Gemcar - Comércio e Empreendimentos Ltda.

Local: São Paulo.

Classe: 50.

Artigos: Empreendimentos e locação de mini-carros.

Nº 896.581

**"CIA. ZARZUR DE-  
EMPREENDIMENTOS-  
IMOBILIÁRIOS"**

Requerente - Cia. Zarzur de Empreendimentos Imobiliários

Local - São Paulo

Classe - 33 - Título

Nº 896.582

**"LEEBLUMEL"**  
Ind. Brasileira

Requerente - Têxtil Veltex Ltda.  
Local - São Paulo  
Classe - 36

Artigos - Abrigos quando vestucios - anáguas - aventais - blusas - blusas - calças - calcinhas - luvas - lenços - cintas - meias - ligas - toucas - baby-dolls - bermudas - cuecas - ceroulas - gravatas - camisas - esportes e sociais - gravatas - camisetas - camisolas - camisolões - roupão - robe de chambre - peignouirs - pijamas - ponchos leves - quimonos - robes - dominôs - martinhas - mantas de uso pessoal - véus - visons - saiotas - compinações - soutiens - calçados - suspensórios - roupas feitas - roupas de baixo - saias e vestidos

Nº 896.583

**ELIAS & ELIAS**  
Indústria Brasileira

Requerente - Construtora Elias & Elias S.A.  
Estabelecido em São Paulo

Classe - 50

Artigos - Para distinguir atividades imobiliárias de Incorporação - financiamento - compra e venda de imóveis - construtora - loteamentos - construção civil - terraplenagem - projetos e planejamentos - administração predial - engenharia - arruamentos - instalações elétricas - paisagismo - urbanização - arquitetura - pavimentação - participação - corretagens e avaliações imobiliárias

Classe - 16

Artigos - Para distinguir materiais para construções - decorações e adornos de prédios - Argamassas - argila - areia - azulejos - asfalto - acelerador de pega para cimento - batentes - balaustras - blocos de cimento - cré - cimento - concreto - caibros - caixilhos - colunas - caixas d'água - edificações premoldadas - estuques - esquadrias - forros - frisos - gessos - estacas - grades - janelas - estruturas metálicas - luminas de metal - ladrilhos - lambris - lajes - lajeotas - chapas e materiais isolantes térmicos e acústicos - manilhas - maçadame - impermeabilizantes - massas betuminosas - plastificante para concreto - produtos betuminosos - pedregulhos - persianas - peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes - parquetes - portas - portões - portas de chapas onduladas - pisos - tubos de concreto - telhas - tacos - tubos de ventilação - tanques de cimento - tintas para paredes - muros portas e janelas - vigas - vitros - venezianas - vigas - pisos - pilares do concreto

Nº 896.584

**BERENICE**  
Indústria Brasileira

Requerente — Predial Berenice S.A.  
Estabelecido em São Paulo  
Classe — 16

Artigos — Para distinguir materiais para construções — decorações e adornos de prédios — Argemassas — argila — areia — azulejos — asfalto — acelerador de pega para cimento — batentes — balaustres — blocos de cimento — cre — cimento — concreto — caibros — calxilhos — colunas — caixas d'agua — edificações premoldadas — estuques — esquadrias — forros — frizos — gessos — estacas — grades — janelas — estruturas metálicas — lamelas de metal — ladrilhos — lambris — lajes — lajotas — chapas e materiais isolantes térmicos e acústicos — manilhas — maçadame — impermeabilizantes — massas betuminosas — plastificante para concreto — produtos betuminosos — pedregulhos — persianas — peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes — parquetes — pisos — portas — portões — portas de chapas onduladas — tubos de concreto — telhas — tacos — tubos de ventilação — tanques de cimento — tintas para paredes — muros — portas e janelas — vigamentos — vitros — venezianas — vigas — pilares de concreto

Nº 896.585

**CONSTRUTORA ELIAS & ELIAS S/A.**

Requerente — Construtora Elias & Elias S.A.  
Estabelecido em São Paulo

Nº 896.586

**SUPERVISÃO**

Requerente — Supervisão — Auditorias e Sistemas Adequacionais S.C. Ltda.

Estabelecido em São Paulo  
Classe — 50

Artigos — Para distinguir serviços de: Aberturas de firmas — encerramentos — transferências — alterações contratuais — sociedades anônimas — contratos — distratos — assistência contábil — escritas fiscais — assistência fiscal e trabalhista às empresas — declarações de imposto e de renda pessoa física e jurídica — despachos junto às repartições públicas — federais — estaduais e municipais — administração de empresas — imóveis — serviços de auditoria — assessoramento — planejamento — perícias extras judiciais — contabilidade — assessoramento de setor do pessoal às empresas — administração e reorganização de empresas e todos os serviços contábeis em geral — processamentos de dados — implantações de sistemas e métodos — sistemas adequacionais

Nº 896.587

**PREDIAL BERENICE S/A.**

Requerente — Predial Berenice S.A.  
Estabelecido em São Paulo

Nº 896.588



**Normas**

**Ind. Brasil.**

Requerente — Normas Auditoria e Consultoria S.C.  
Local — São Paulo  
Classe — 50

Artigos — Serviços de auditoria e consultoria contábil e fiscal

Nº 896.589

**NORMAS-AUDITORIA E CONSULTORIA S.C**

Requerente — Normas Auditoria e Consultoria S.A.  
Local — São Paulo

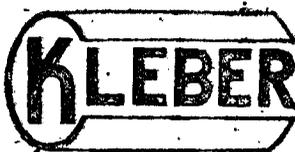
Nº 896.590

**ALFACENTAURO Ind. Brasileira**

Requerente — Metalúrgica Alfa S.A. — Comercial Industrial e Importadora  
Local — São Paulo

Classe — 8  
Artigos — Fogões

Nº 896.591



**IND. BRAS.**

Requerente — Kleber — Caldeiraria e Montagens Industriais Ltda.

Local — São Paulo

Classe — 6  
Artigos — Caldeiras industriais

Nº 896.592

**JOLIE Ind. Brasileira**

Requerente — Sidney Schiff  
Local — São Paulo  
Classe — 36

Artigos — Artigos de vestuário e roupas feitas em geral inclusive calçados — agasalhos — blusas — calças — casacos — camisas — capas — chales — chapéus — casacos de pele — gravatas — jogos de lingerie — luvas — lenços — meias — penhoar — pullover — quimonos — robe de chambre — saias — shorts — stolas — taiter — vestidos

Nº 896.593

**ARCANCIEL Ind. Brasileira**

Requerente — Benedicto Araújo  
Local — São Paulo  
Classe — 36

Artigos — Artigos de vestuário e roupas feitas em geral inclusive calçados — agasalhos — blusas — calças — casacos — camisas — capas — chales — chapéus — casacos de pele — gravatas — jogos de lingerie — luvas — lenços — meias — penhoar — pullover — quimonos — robe de chambre — saias — shorts — stolas — taiter vestidos

Nº 896.594

**DIKO Ind. Brasileira**

Requerente — Diko — Importação e Exportação de Produtos Alimentícios Ltda.

Local — São Paulo  
Classe — 41

Artigos — Substâncias e produtos alimentícios em geral — cereais de todas as espécies — óleos e banhas comestíveis — alimentos enlatados — frios e defumados — leite e seus derivados — doces em geral — frutas frescas — secas e cristalizadas

Nº 896.595



**Ind. Brasileira**

Requerente: Indozon Indústria de Aparelhos de Oxônio Limitada  
Local: São Paulo

Classe: 8

Artigos: Aparelho beneficiador de ar

Nº 896.596

**FLASH Ind. Brasileira**

Requerente: Flash Artigos para Cavalheiros Ltda.  
Local: São Paulo

Classe: 36

Aplicação: Blusa — calçôber — calçados — calças — camisas — capas — cintos — cuecas — camisetas — chapéus — luvas — maillots — meias — malhas — paletôs — pijamas — sweaters e puloveres.

Nº 896.597

**LA AMICA S. PAULO-CAPITAL**

Requerente: Saverio Silvarolli & Cia.  
Local: São Paulo

Classes: 35 e 36

Título de Estabelecimento  
Nº 896.598

**O COMPUTADOR ELETRÔNICO**

Requerente: José Ortiz Junior  
Local: São Paulo

Classe: 32

Artigos: Para revista.

Nº 896.599

**ORCEPTIVE**

Requerente: Bristol-Myers Company  
Local: Estados Unidos da América

Classe: 3

Artigos: Preparações medicinais e farmacêuticas usadas no tratamento de indicações ginecológicas.

Nº 896.600

**FEMAGEST**

Requerente: Bristol-Myers Company  
Local: Estados Unidos da América

Classe: 3

Artigos: Preparações medicinais e farmacêuticas usadas no tratamento de indicações ginecológicas.

Nº 896.601

**MUCOTYL**

Requerente: Bristol-Myers Company  
Local: Estados Unidos da América

Classe: 3

Artigos: Preparações medicinais e farmacêuticas usadas no tratamento de irregularidades respiratórias, de irregularidades respiratórias.

Nº 896.602

**MINITROL**

Requerente: Bristol-Myers Company  
Local: Estados Unidos da América

Classe: 3

Artigos: Preparações medicinais e farmacêuticas usadas no tratamento de irregularidades ginecológicas.

Nº 896.603

**MYSTEINE**

Requerente: Bristol-Myers Company  
Local: Estados Unidos da América

Classe: 3

Artigos: Preparações medicinais e farmacêuticas usadas no tratamento de irregularidades respiratórias.

Nº 896.604



Requerente: Organização Credilar Limitada  
Local: Santa Catarina  
Classes: 34 e 49

Artigos: Classe 34 - Para assinalar e distinguir genericamente os artigos da classe, a saber: Tapetes, cortinas e panos de assoalhos e paredes. Linóleo, oleados e encerados, inclusive para instalações hospitalares.  
Classe 49 - Para assinalar e distinguir genericamente os artigos da classe, a saber: Jogos de toda espécie - Brinquedos e passatempos - petrechos e artigos para fins exclusivamente desportivos, exceto vestuários.

Nº 896.605

**Organização Credilar Ltda.**

Requerente: Organização Credilar Limitada  
Local: Santa Catarina  
Nome de Empresa

Nº 896.606



Requerente: Organização Credilar Limitada  
Local: Santa Catarina  
Classes: 8, 18 e 40  
Título

Nº 896.607



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Beneficiadora Timboense Limitada  
Local: Santa Catarina  
Classe: 41

Artigos: Arroz em casca, beneficiado e empacotado.

Nº 896.608

**BAILE DO TEXAS**

Requerente: Conjunto Amadores de Teatro-Cat.  
Local: Paraná

Classe: 33  
Título

Nº 896.609



Requerente: Embanor - Embalagens do Nordeste S. A.  
Local: Pernambuco

Classe: 38

Artigos: Caixas de papelão, cartuchos de cartolina, envólucros de papel, envólucros de papelão, malas de papelão e sacos de papel.

Nº 896.610

**CAPIBARIBE**

Indústria Brasileira.

Requerente: Distribuidora de Bebidas Capibaribe Ltda.  
Local: Pernambuco

Classes: 42 e 43

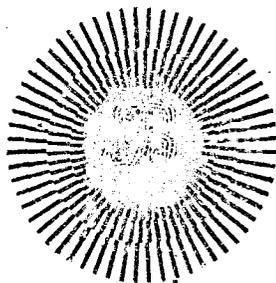
Artigos: Classe 42 - Para assinalar e distinguir genericamente os artigos da classe, a saber: Bebidas alcoólicas e fermentadas, não incluídas na classe 3. Classe 43 - Para assinalar e distinguir genericamente os artigos da classe, a saber: Refrescos e águas naturais e artificiais, usacas como bebidas, não incluídas na classe 3.

Nº 896.611

**Distribuidora de Bebidas Capibaribe Ltda**

Requerente: Distribuidora de Bebidas Capibaribe Ltda.  
Local: Pernambuco  
Nome de Empresa

Nº 896.612



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Brilhamais do Nordeste S. A.

Local: Pernambuco

Classe: 46

Artigos: Alvejantes; esfregões para polir; esponjas de aço para polir; lá de aço para polir; lixa; palha de aço para polir; preparados para lustrear; preparados para polir; sabão comum e tijolos para brilho e polimento.

Nº 896.613



**Lustralan**  
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Brilhamais do Nordeste S. A.

Local: Pernambuco

Classe: 46

Artigos: Lá de aço para polir.

Nº 896.614

**Tasmín**

Requerente: Beiersdorf Aktiengesellschaft.

Local: Com sede em Hamburgo. República Federal da Alemanha.

Classe: 48

Artigos: Artigos de perfumaria e de toucador, a saber: água de alfazema; de colônia; de quina e para o embelezamento da pele; amônia para banho. batons; carmim; cosméticos; crayons e lápis para maquiagem; cremes para barba; dentífricos; depilatórios e desodorantes; escovas para cabelo; unhas e roupa; esmaltes para unhas; essências; extratos; óleos perfumados; pós carminados ou com pó de arroz; pós; preparados para o cabelo; pestanas; cílios e bigodes; pulverizadores para toalete; sabões e sabonetes perfumados; sabões para barba; alco. perfumado; tijolos e vernizes para unhas.

Nº 896.615

**INCASA**

Indústria Brasileira

Requerente: Incasa - Indústria e Comércio Catarinense S. A.  
Local: Santa Catarina  
Classe: 2

Artigos: Substâncias e preparações químicas usadas na agricultura; na horticultura; na veterinária e para fins sanitários.

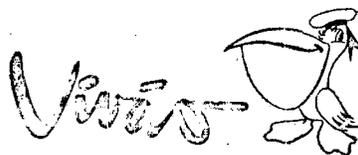
Classe: 3

Artigos: Substâncias químicas; produtos e preparados para serem usados na medicina e na farmácia.

Classe: 41

Artigos: Substâncias alimentícias e seus preparados; ingredientes de alimentos; essências alimentícias.

Nº 896.616



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Enepe Associados Representações e Comércio Ltda.

Local: São Paulo

Classe: 50

Artigos: Para distinguir serviços de: Importação e exportação; representações; publicidade e propaganda; planejamentos de vendas; pesquisas de mercado; lançamento e promoção de novos produtos; divulgação; distribuição de títulos e valores; parque de diversões; serviços de boite; concursos; exposições; bailes; diversões e competições desportivas em geral.

Classe: 49

Artigos: Para distinguir brinquedos; jogos e passatempo sem geral: Automóveis; aviões de brinquedos; armas de brinquedos; brinquedos para formar; bercinhos; bonecas; bonecos; baralhos; bolas para todos os esportes; barcos; barquinhos; cérebro eletrônico; carrinhos; caminhões; carrocerias; chocalhos; caneleiras para esporte; carimbos para colorir; carimbos de brinquedo; canoas; canoinhas; confetes; charretes; cabeleiras para bonecos; dominós; damas; discos de arremesso desportivo; dardos para lançamento; espingardas de

brinquedos; figuras de aves e animais; folhas impressas para recortar e armar; joelheiras para esportes; jogos de futebol de mesa; jogos de armar; lúvas para esportes; lanchas; miniaturas de utensílios domésticos; máscaras para esporte; motonetas de brinquedo; nadadeiras para esporte; navios de brinquedo; patinetes; patins; piões; petecas; palhaços; roupinhas para bonecas; revólver de brinquedo; raquetes; rdes de metal para pesca; fantoches; rens; snookers; tênis de mesa; tmbolias; tamboretas; tornozeliras para esporte; tacos; bolas e mesas para bilhares; vagonetes; varas para saltos; varas para pesca; velocípedes; arrafas; iscas e xadrês; jogos e passatempos educativos de biologia; física; calor; magnetismo; electricidade; electrónica; vácuo; geometria; ótica; instrumentos musicais de brinquedo; ferramentas de brinquedo; mobílias de brinquedo; álbuns com figuras de recortar e armar; casinhas; miniaturas de máquinas; mesa para esporte; fios e linhas para pesca; linha de aço para pesca.

Classe: 40

Artigos: Para distinguir móveis para praia e campo; mesas para jogos; cadeiras dobráveis; bancos articulados; cadeiras de lonas; mesas e cadeiras de vime.

Classe: 36

Artigos: Para distinguir roupas feitas; artigos de vestuários; de toda sorte; inclusive de esporte: Agasalhos; abrigos de peles; avntais; anáguas; blusas; blusões; bonas; bonés; cuecas; ceroulas; capacetes; cartolas; carapuças; casacos; casacaço; coletes; capas; chales; cachecóis; chapéus; cintos; cintas; combinações; calça-meia; calça para homens; senhoras e crianças; calções; colarinhos; cueiros; dominós; echarpes; estolas; fantasias; fardas para militares e colegiais; fraldas; gravatas; gorros; jogos de lingerie; jaquetas; luvas; ligas; lenços; mantos; meias; maiôs; mantas; mandrião; mantilhas; paleôs; paletós; penhoar; peugas; pulover; pelerinas; porches; polcinas; pijamas; guarda-pó; punhês; quimonos; regatos; robe de chambre; roupão; sobretudos; saias; suspensórios; saídas de banho; shorts; saias; sungas; soutiens; slac's; faier; toucas; turbantes; ternos; uniformes e vestidos.

Classe: 32

Artigos: Para distinguir: apostilas; anuários; álbuns impressos; almanaques; boletins; crônicas impressas; catálogos; calendários; cópiões para produção; cinematográficas; teatrais; e televisivas; dicionários; conjuntos instrumentais; musicais e vocais; enciclopédias; folhetos; folhinhas; histórias impressas; jornais; livros impressos; métodos para ensino de música; música impressa; prosas impressas; programas de rádio; televisão e cinema; programas circenses; peças teatrais; cinematográficas e revistas.

Classe: 31

Artigos: Para distinguir: lonas; tendas; barracas da praia; lonas para guarda-sois; toldas; cordas e barbanetes.

Classe: 25

Artigos: Para distinguir: cartazes; gravuras; álbuns; mapas; troféus; fotografias; flâmulas; bandeiras; cartões-postais.

Classe: 21

Artigos: Para distinguir veículos náuticos e terrestres e suas partes integrantes, para esportes em geral: Lanchas; barcos; karts; auto-veículos de corridas; bicicletas; barcos e vela; carros-reboques.

Classe: 20

Artigos: Para distinguir petrecho: navais e aeronauticos: âncoras; bóias; cinta de ntação; fiteixas; flutuadores para hidrometria; páraquedas salva-vidas; molinetes; vigias para barcos e vergas para mastros; mastros e remos.